

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

#### **Decreto-Lei n.º 56/87/M:**

Dá nova redacção ao artigo 19.º do Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau. — Revoga a Portaria n.º 42/87/M, de 27 de Abril.

#### **Decreto-Lei n.º 57/87/M:**

Procede ao arredondamento das importâncias relativas à liquidação e cobrança de receitas do Orçamento Geral do Território.

#### **Portaria n.º 85/87/M:**

Revoga a Portaria n.º 60/87/M, de 22 de Junho, que retira da lista de monumentos, edifícios, conjuntos e sítios classificados, o Palacete de Lou Lim Ieoc.

#### **Gabinete do Governo de Macau:**

Despacho n.º 58/GM/87, delegando competência no administrador da Imprensa Oficial de Macau.

Despacho n.º 25/SAA/87, que renova as subdelegações de competência, conferidas no director do Serviço de Administração e Função Pública.

Despacho n.º 26/SAA/87, que atribui remunerações aos membros dos júris de exames da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses.

Despacho n.º 106/SAES/87, sobre a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno sito na ZAPE, Quarteirão 4008L, Lote d.

Despacho n.º 108/SAES/87, sobre a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno sito na ZAPE, Quarteirão 4011L, Lote f.

Extracto de despacho.

Rectificação.

#### **Serviço de Administração e Função Pública:**

Extractos de despachos.

#### **Serviço de Assuntos Chineses:**

Declaração.

#### **Serviços de Educação:**

Extractos de despachos.

#### **Serviços de Saúde:**

Extractos de despachos.

Rectificação.

Declarações.

#### **Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos:**

Extracto de despacho.

#### **Serviços de Finanças:**

Extractos de despachos.

Declarações.

#### **Cadeia Central:**

Extracto de despacho.

#### **Gabinete dos Assuntos de Justiça:**

Extractos de despachos.

#### **Serviços de Identificação de Macau:**

Extracto de despacho.

#### **Serviços de Economia:**

Extracto de despacho.

#### **Serviços de Obras Públicas e Transportes:**

Extractos de despachos.

#### **Inspecção dos Contratos de Jogos:**

Extractos de despachos.

#### **Serviços de Marinha:**

Extracto de despacho.

Declaração.

#### **Forças de Segurança de Macau:**

##### **POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extracto de despacho.

Declarações.

**CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO:**

Declaração.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:**

Extractos de despachos.

Rectificação.

**Gabinete para os Assuntos de Trabalho:**

Declarações.

**Directoria da Polícia Judiciária:**

Declaração.

**Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:**

Extracto de despacho.

Rectificação.

**Instituto de Acção Social:**

Extracto de despacho.

Lista nominativa de transição do pessoal do quadro do Instituto de Acção Social para os novos lugares constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho.

Declaração.

**Instituto Cultural:**

Declaração.

**Avisos e anúncios oficiais**

Dos Serviços de Educação, sobre o concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso documental para o preenchimento de lugares de educador de infância do ensino português.

Dos Serviços de Saúde. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de técnico de saúde, do grau 1, 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga do grau 1, 1.º escalão, da carreira de médico hospitalar (anestesia).

Dos Serviços de Finanças, sobre o extravio de títulos M/4 preto (3.ª publicação).

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para admissão de programadores estagiários.

Dos mesmos Serviços. — Resumos do movimento do Cofre Geral, referentes aos meses de Fevereiro e Março do corrente ano.

Da Repartição de Finanças, sobre a cobrança da contribuição predial urbana.

Do Gabinete dos Assuntos de Justiça. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão.

Do mesmo Gabinete. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial, do 1.º escalão.

Do mesmo Gabinete, sobre a anulação do concurso para o provimento de lugares de contador-verificador auxiliar, 1.º escalão, do Tribunal Administrativo.

Do Tribunal Judicial da Comarca de Macau, declarando em estado de falência Chui Iu.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre a exposição da lista de antiguidade, respeitante ao ano de 1986.

Dos mesmos Serviços, sobre novos elementos do concurso público para arrematação da empreitada de «Arruamentos da Areia Preta — Bairro do Hipódromo», 1.ª fase.

Da Inspeção dos Contratos de Jogos, sobre o concurso de promoção a fiscal de 2.ª classe do quadro inspectivo.

Do Serviço de Cartografia e Cadastro. — Lista de classificação do estágio para programador.

Da Directoria da Polícia Judiciária, sobre o concurso para o preenchimento de vagas de agente-motorista que ficou deserto.

Do Instituto de Acção Social de Macau, sobre a apresentação de defesa de um arguido de um processo disciplinar.

Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de vagas de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão.

Do mesmo Instituto, sobre o preenchimento de vagas de educador de infância, 1.ª fase, do quadro de pessoal da carreira técnica.

Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de vagas de auxiliar de educação 1.ª fase.

Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de vagas de enfermeiro, 1.º escalão.

Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de vagas de técnico auxiliar de Serviço Social de 2.ª classe, 1.º escalão.

Do Leal Senado de Macau. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão.

Do mesmo Leal Senado, sobre a data e local de inspecção de automóveis ligeiros e pesados de transportes de mercadorias e mistos.

Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o arrendamento do bar situado no Jardim Municipal da Flora.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau. — Lista provisória do candidato ao concurso para o provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços, sobre a aprovação da utilização de máquinas de franquear e tinta de impressão de cor vermelha da marca «Hasler».

Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido assalariado eventual, aposentado, do Comando das Forças de Segurança.

Do mesmo Fundo, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido fiscal de obras e matas, aposentado, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Do mesmo Fundo, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 3.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Do mesmo Fundo, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido motorista de ligeiros, aposentado, da Câmara Municipal das Ilhas.

Do Instituto dos Desportos de Macau. — Lista dos apoios financeiros concedidos, durante o 2.º trimestre do corrente ano.

**Anúncios judiciais e outros**

*Nota: — Foram publicados dois suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 29, de 20 e 23 de Julho de 1987, inserindo o seguinte:*

**No 1.º suplemento:****PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Decreto do Presidente da República n.º 22/87:**

Nomeia dois Secretários-Adjuntos do Governador de Macau.

**GOVERNO DE MACAU****Gabinete do Governo de Macau:**

Despacho n.º 55/GM/87, delegando competências no director dos Serviços de Educação.

Despacho n.º 56/GM/87, delegando competências no presidente do Instituto dos Desportos de Macau (IDM).

**No 2.º suplemento:****Gabinete do Governo de Macau:**

Despacho n.º 57/GM/87, designando Encarregado do Governo o Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, no dia 23 de Julho de 1987.

## 目 錄

## 澳門政府

第五六 / 八七 / M 號法令：

修正澳門航海學校章程第十九條條文，撤消四月二十七日第四二 / 八七 / M 號訓令

第五七 / 八七 / M 號法令：

將本地區總預算之結算及收入有關款項之小數湊成整數

第八五 / 八七 / M 號訓令：

撤銷將盧廉若私邸在古迹屋宇建築群及地點類別名單內剔除之六月二十二日第六〇 / 八七 / M 號訓令

## 澳門政府辦公室

第五八 / G M / 八七號批示 關於授予澳門政府印刷署署長一項職權

第二五 / S A A / 八七號批示 重新轉授予行政暨公職司司長若干職權

第二六 / S A A / 八七號批示 關於給予華務司技術學校典試委員會成員報酬事宜

第一〇六 / S A E S / 八七號批示 關於座落 D 地段 4008 L 之一幅租賃及毋需公開競投地之批給事宜

第一〇八 / S A E S / 八七號批示 關於座落 F 地段 4011 L 之一幅租賃及毋需公開競投地段之批給事宜

批示綱要一件

修正書一件

## 行政暨公職司

批示綱要數件

## 華務司

聲明書一件

## 教育司

批示綱要數件

## 衛生司

批示綱要數件

修正書一件

聲明書數件

## 建設計劃協調司

批示綱要一件

## 財政司

批示綱要數件

聲明書數件

## 政府監獄

批示綱要一件

## 司法事務室

批示綱要數件

## 澳門身份證明司

批示綱要一件

## 經濟司

批示綱要一件

## 工務運輸司

批示綱要數件

## 博彩合約監察署

批示綱要數件

## 海軍署

批示綱要一件

聲明書一件

## 澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要一件

聲明書數件

綜合訓練中心：

聲明書一件

水警稽查隊：

批示綱要數件

修正書一件

## 勞工事務室

聲明書數件

## 司法警察司

聲明書一件

## 工、商業發展基金會

批示綱要一件

修正書一件

## 社會工作司

批示綱要一件

關於社會工作司人員團體轉入六月廿二日第四二 / 八七 / M 號法令附件一所指新職缺名單  
聲明書一件

**文化學會**

聲明書一件

**官署文告**

教育 司佈告 關於招考填補第一職階書記兼打字員數缺考試事宜

教育 司佈告 關於以檢覈試方式招考填補葡語教育幼稚園教師數缺准考人臨時名單

衛生 司佈告 關於招考填補第一職階第一職階衛生技術員一缺准考人臨時名單

衛生 司佈告 關於招考填補醫院醫生職程(麻醉師)第一職階第一職階一缺准考人臨時名單

財政 司佈告 關於若干M/4式黑色憑單遺失事宜(第三次通告)

財政 司佈告 關於見習程序編製員數缺准考人確定名單

財政 司佈告 關於本年二月及三月份總庫活動概況

澳門財稅處佈告 關於市區房屋稅征收事宜

司法事務室佈告 關於招考填補第一職階書記兼打字員數缺准考人確定名單

司法事務室佈告 關於招考填補第三等文員准考人臨時名單

司法事務室佈告 關於招考填補平政院第一職階助理帳目案卷核對員數缺考試取消事宜

澳門法院佈告 關於宣佈崔耀破產事宜

工務運輸司佈告 關於一九八六年年資表公佈事宜  
工務運輸司佈告 關於招人承辦「馬場——黑沙環地段第一期道路工程」開投若干新資料事宜

博彩合約監察署佈告 關於考升稽查團體二等稽查員考試事宜

地圖繪製暨地籍署佈告 關於見習程序編製員應考人考試成績表

司法警察司佈告 關於招考填補警員司機數缺乏人應考事宜

社會工作司佈告 關於一宗紀律案卷與訟人答辯書遞交事宜

社會工作司佈告 關於招考填補第一職階二等技術員數缺考試事宜

社會工作司佈告 關於招考填補技術職程人員團體第一期幼兒園教師數缺考試事宜

社會工作司佈告 關於招考填補第一期助理教育員數缺考試事宜

社會工作司佈告 關於招考填補第一職階護士數缺考試事宜

社會工作司佈告 關於招考填補第一職階二等社會工作助理技術員數缺考試事宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補第一職階書記兼打字員數缺應考人確定成績表

澳門市政廳佈告 關於輕、重型貨車及客貨兩用車檢驗日期及地點

澳門市政廳佈告 關於二龍喉花園內一小食部之租賃公開競投事宜

澳門郵電司佈告 關於招考填補第一職階二等技術員一缺准考人臨時名單

澳門郵電司佈告 關於核准使用郵戳機及HASLER牌紅色印墨事宜

退休恤金基金會佈告 仰關係人到領保安司令部一已故退休臨時散工遺下之遺屬贍養金

退休恤金基金會佈告 仰關係人到領工務運輸司一已故退休工務稽查員遺下之遺屬贍養金

退休恤金基金會佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休三等警員遺下之遺屬贍養金

退休恤金基金會佈告 仰關係人到領海島市政廳一已故退休輕型汽車司機遺下之遺屬贍養金

澳門體育總署佈告 關於本年第二季財政資助名單

**法律文告及其他**

附註：一九八七年第二九號政府公報於七月二十及二十三日分別增發一附刊，內容如下：

**▲ 第一附刊 ▼****共和國總統府**

第二二/八七號共和國總統令：  
委任兩名澳門總督政務司

**澳門政府****澳門政府辦公室**

第五五/GM/八七號批示 關於授予教育司  
長若干職權

第五六/GM/八七號批示 關於授予澳門體育  
總署署長若干職權

**▲ 第二附刊 ▼****澳門政府辦公室**

第五七/GM/八七號批示 指定社會設備政務  
司於一九八七年七月二十三日為護理總督

**GOVERNO DE MACAU****DISCIPLINAS E INSTRUÇÕES DO CURSO  
ELEMENTAR DE HIDROGRAFIA****Decreto-Lei n.º 56/87/M**

de 27 de Julho

Com o Decreto-Lei n.º 54/85/M, de 25 de Junho, que procedeu à reformulação das carreiras específicas existentes em diversos serviços públicos do Território, foi criada a carreira de hidrógrafo, respeitante aos Serviços de Marinha, e estabelecido que o ingresso na mesma se faz mediante concurso de prestação de provas a que poderão candidatar-se indivíduos habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, desde que aprovados em curso de hidrografia oficialmente reconhecido.

Verificando-se não existir tal curso no Território e reconhecendo-se a necessidade de habilitar pessoal para o desempenho das funções de hidrógrafo;

Considerando existirem condições para a criação de um curso em conformidade e tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 6/80/M, de 8 de Março, com as alterações decorrentes das Portarias n.º 164/80/M, de 13 de Setembro, n.º 56/83/M, de 5 de Março, e n.º 32/84/M, de 11 de Fevereiro;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 19.º do Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo 19.º****(Cursos de formação)**

1. ....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) Curso Elementar de Hidrografia.

Art. 2.º O Curso Elementar de Hidrografia é constituído pelas disciplinas e instruções constantes do mapa anexo ao presente decreto-lei e terá a duração aproximada de sete meses.

Art. 3.º O presente decreto-lei revoga a Portaria n.º 42/87/M, de 27 de Abril.

Aprovado em 21 de Julho de 1987.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

**I — Disciplinas**

Designações	Disciplinas
D 1	Elementos de Matemática
D 2	Elementos de Meteorologia
D 3	Elementos de Cartografia
D 4	Elementos de Hidrografia e Marés
D 5	Navegação Estimada
D 6	Navegação Costeira
D 7	Farolagem e Balizagem
D 8	Marinharia
D 11	Segurança e Salvaguarda da Vida Humana no Mar
D 12	Comunicações
D 15	Higiene e Primeiros Socorros
D 24	Elementos de Topografia
D 25	Processamento de Dados

**II — Instruções**

Designações	Instruções
I 1	Marinharia (prática)
I 2	Trabalhos de Arte de Marinheiro
I 7	Limitação de Avarias (prática)
I 16	Hidrografia e Marés (prática)
I 17	Topografia (prática)
I 18	Desenho

**Decreto-Lei n.º 57/87/M**

de 27 de Julho

A simplificação da contabilização de receitas públicas determina a necessidade de se proceder ao arredondamento das respectivas importâncias, o que levou à publicação do Decreto Provincial n.º 26/75, de 16 de Agosto.

Actualmente, os valores nele previstos não permitem alcançar os objectivos subjacentes à sua publicação, nomeadamente por se dificultar o processamento informático.

Nestes termos, torna-se agora conveniente, no que respeita às receitas públicas, efectuar esse arredondamento para a unidade de pataca imediatamente superior.

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. A liquidação e cobrança de receitas do Orçamento Geral do Território e dos orçamentos das entidades autónomas, quando não forem múltiplas da pataca, serão objecto de arredondamento para a unidade imediatamente superior.

Aprovado em 24 de Julho de 1987.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

#### Portaria n.º 85/87/M

de 27 de Julho

Pela Portaria n.º 60/87/M, de 22 de Junho, foi o Palacete de Lou Lim Ieoc retirado da Lista de Monumentos, Edifícios, Conjuntos e Sítios Classificados, constante da Parte A, n.º 1, referida no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 56/84/M, de 30 de Junho.

Decidiu a Administração reapreciar este processo, consultando de novo a Comissão de Defesa do Património Arquitectónico, Paisagístico e Cultural, a qual se manifestou favorável à reintegração daquele edifício na citada lista.

Destacam-se, de seguida, aspectos importantes para o conhecimento de tal obra sob os pontos de vista histórico e cultural.

O Palacete de Lou Lim Ieoc, ou mais correctamente, o Palacete Lou Ka, foi mandado construir no virar do século por Lou Kao, que foi o patriarca de uma notável família chinesa do Século XIX.

Lou Kao foi um dos pioneiros da urbanização da nova Macau, tendo para tal colaborado com a Administração portuguesa na expropriação das várzeas pertencentes a pequenas povoações espalhadas pelo distrito de Mong-Há (um conjunto de várzeas e possessões que se desenvolveram no sentido noroeste, fora da muralha fortificada da cidade).

Para dar bom exemplo mandou Lou Kao construir um belo Palacete e o jardim anexo, e mais tarde um pavilhão, onde realizava as suas cerimónias sociais, sempre envolvendo manifestações culturais.

O Palacete de Lou Lim Ieoc, de traça revivalista, concebido na boa tradição local neo-clássica, é um exemplo da primeira geração da arquitectura erudita em Macau.

Ainda hoje o seu estado de conservação é bom em termos de espaços interiores, realçando-se o bom estado dos estuques e madeiramentos artísticos.

De notar ainda a importância do Palacete enquanto peça integrante do jardim do mesmo nome, exemplar único na região, e equipamento lúdico muito caro à população de Macau.

Atendendo aos factos anteriormente expostos, e, ainda, dado que a Administração procurará desenvolver uma solução que vá de encontro às necessidades de expansão da Escola Pui Cheng, concretamente no sentido do aumento do número de salas de aula;

O Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 60/87/M, de 22 de Junho.

Governo de Macau, aos 21 de Julho de 1987.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

#### GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

#### Despacho n.º 58/GM/87

1. Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delegeo no administrador da Imprensa Oficial de Macau, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;
- b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;
- c) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- d) Conceder licença especial, licença registada e licença ilimitada, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro;
- g) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Imprensa Oficial de Macau;
- h) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;
- i) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde, e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;
- j) Autorizar a abertura de concursos, nos termos legais, para preenchimento de lugares de pessoal e a constituição dos respectivos júris;
- l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
- m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, das quais resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

p) Autorizar o seguro automóvel;

q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Imprensa Oficial de Macau, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

r) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Imprensa Oficial de Macau;

s) Determinar a publicação dos suplementos ao *Boletim Oficial*;

t) Estabelecer os preços de venda dos impressos oficiais de modelo fixado por lei, portaria ou despacho do Governo, incluindo papéis avulsos, folhetos, livros e cartazes.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso das delegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico.

Residência do Governo, em Macau, aos 22 de Julho de 1987. — O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

#### Despacho n.º 25/SAA/87

Considerando o disposto na Portaria n.º 70/87/M, de 9 de Julho, publicada no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 27, da mesma data, renovo as subdelegações de competência, conferidas no director do Serviço de Administração e Função Pública pelos Despachos n.ºs 7/SAA/86, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1986, 9/SAA/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 23 de Março de 1987, e 22/SAA/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 22 de Junho de 1987.

Residência do Governo, em Macau, aos 20 de Julho de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Vitorino*.

#### Despacho n.º 26/SAA/87

Tendo em conta o disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro, e artigo 31.º da Portaria n.º 183/86/M, de 29 de Dezembro, e a Portaria n.º 70/87/M, de 9 de Julho;

Determino que sejam atribuídas aos membros dos júris de exames da Escola Técnica da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses as seguintes remunerações:

a) Elaboração da prova escrita:

De 1 hora	150,00
De 2 horas	300,00

b) Vigilância de exames e participação em reuniões de júri 1) e 2)

70,00

c) Classificação de cada prova escrita:

De 1 hora	10,00
De 2 horas	20,00

d) Intervenção em prova oral, por examinando

20,00

1) Por hora ou períodos superiores a 30 minutos;

2) Remuneração a atribuir apenas nos casos de exercício das funções em causa fora do horário normal de trabalho.

Residência do Governo, em Macau, aos 22 de Julho de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Vitorino*.

#### Despacho n.º 106/SAES/87

Por requerimento a S. Ex.ª o Governador, de 1 de Julho de 1986, a Empresa «Construções e Fomento Predial Tai Sun» solicitou a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 1 880m<sup>2</sup>, situado na ZAPE, Quarteirão 4 008L, Lote d, anteriormente designado por Lote FR 3d, (Proc. n.º 19/87, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em requerimento de 1 de Julho de 1986, a Empresa «Construções e Fomento Predial Tai Sun», com sede em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.ºs 43-A e 45-C, com porta lateral para o n.º 20, da Rua do Almirante Costa Cabral, representada pelo seu gerente, Tam Va Kim, solicitou a S. Ex.ª o Governador a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 1 880m<sup>2</sup>, sito na ZAPE, designado por Lote FR 3d, destinado à construção de um edifício para habitação e comércio, em regime de propriedade horizontal.

2. Para o efeito juntou estudo prévio do empreendimento, indicando o investimento mínimo a efectuar e o plano de trabalhos.

3. O estudo prévio apresentado obteve parecer favorável da DSOPT, condicionado, contudo, ao «sancionamento superior da proposta de Regulamento do Plano».

Esta questão foi, ainda, objecto da informação n.º 12/87/DUR, de 5 de Fevereiro, em que se propõe «que o sancionamento da proposta do Regulamento do Plano não seja impeditivo do normal andamento dos processos no âmbito da Comissão de Terras, uma vez que os respectivos estudos prévios se encontram conformes com a proposta do Plano ZAPE», o que mereceu a concordância do Secretário-Adjunto para o Equipamento Social.

4. Os SPECE procederam aos cálculos das contrapartidas a satisfazer pela requerente e estabeleceram as demais condições a que deverá obedecer a concessão do terreno, as quais foram aceites pela requerente em termo de compromisso firmado em 16 de Janeiro de 1987.

5. Pela informação n.º 12/87, de 16 de Janeiro, dos SPECE, foi o processo submetido a despacho do Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, o qual determinou o seu envio à Comissão de Terras.

6. O empreendimento é de grande interesse para o Território, quer pelo valor previsível do investimento, quer pelos encargos especiais a suportar pela requerente, o que justifica a concessão do terreno com dispensa de hasta pública.

7. Apreciado o processo em sessão de 5 de Março de 1987, da Comissão de Terras, foi esta de parecer favorável ao pedido supramencionado, devendo, contudo, o aproveitamento do terreno ficar condicionado à aprovação e publicação do Regulamento do Plano ZAPE e a respectiva escritura do contrato de concessão ser outorgada nos termos da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

8. Posteriormente, porém, e no âmbito da revisão global das contrapartidas negociais pela concessão de terrenos na ZAPE, o prémio inicialmente previsto foi, por comum acordo, aumentado, alterando-se, assim e em conformidade, a minuta de contrato na cláusula respectiva.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, defiro o pedido de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno supra identificado, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), e 56.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, devendo o aproveitamento do terreno ficar condicionado à aprovação e publicação do Regulamento do Plano da Zona de Aterros do Porto Exterior e a concessão ser titulada por escritura pública a outorgar nas seguintes condições:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato: concessão por arrendamento*

1. O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno sito na Zona de Aterros do Porto Exterior, Quarteirão 4 008L, Lote d (anteriormente designado por Lote FR 3d), com a área de 1 880 metros quadrados, de ora em diante designado simplesmente por terreno, que se encontra assinalado com as letras A e B na planta anexa, com o n.º DTC/01/471-A/86, da DSCC.

2. Após a comunicação pelo segundo outorgante do cumprimento das obrigações estipuladas na cláusula sexta, o terreno assinalado com a letra B na planta referida no número anterior reverterá ao Território.

*Cláusula segunda — Prazo do arrendamento*

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da escritura pública do presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior poderá ser renovado, mediante condições a acordar, nos termos e limites da legislação aplicável.

*Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 18 pisos.

2. O edifício referido do número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: primeiro e segundo pisos (r/c e s/l);

Habitacional: sexto ao décimo oitavo pisos (4.º ao 16.º andares);

Estacionamento: terceiro ao quinto pisos (1.º ao 3.º andares).

*Cláusula quarta — Renda*

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, pagará \$ 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 28 200,00 (vinte e oito mil e duzentas) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passará a pagar o montante global de \$ 101 950,00 (cento e uma mil, novecentas e cinquenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:	
12 160 m <sup>2</sup> × \$ 5,00/m <sup>2</sup> e por piso .....	\$ 60 800,00
ii) Área bruta para comércio:	
2 186 m <sup>2</sup> × \$ 7,50/m <sup>2</sup> e por piso .....	\$ 15 395,00
iii) Área bruta para estacionamento:	
4 951 m <sup>2</sup> × \$ 5,00/m <sup>2</sup> e por piso .....	\$ 24 755,00

2. As áreas referidas no número anterior poderão ser sujeitas a eventuais rectificações no acto da aprovação do projecto, bem como no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva, sem prejuízo do cumprimento da legislação, em vigor, da lei do estacionamento, com a consequente rectificação do montante global da renda se for caso disso.

3. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados da data da outorga da escritura do presente contrato, sem prejuízo da publicação imediata de novos montantes de renda estipulados por portarias que, durante a vigência do contrato, venham a ser publicadas.

*Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 39 meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deverá, relativamente à apresentação dos projectos, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para apresentação e elaboração do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);



c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se considerarão efectivamente apresentados quando, completa e devidamente, instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entender-se-á que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observarão um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante poderá dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no RGCU ou quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

#### *Cláusula sexta — Encargos especiais*

1. Após o aproveitamento do terreno e até à substituição definitiva da pavimentação dos arruamentos da responsabilidade da Administração do Território, o segundo outorgante deverá assegurar a pavimentação provisória da área assinalada com a letra B na planta anexa, nos termos a definir pelo segundo outorgante.

2. Constituem, ainda, encargos do segundo outorgante:

a) O pagamento das despesas com a construção e pavimentação definitiva dos arruamentos adjacentes ao terreno a executar pela Administração do Território, bem como da rede de drenagem de águas pluviais, na área a reverter ao Território indicada com a letra B na planta anexa;

b) O pagamento proporcional das despesas com a estrutura verde urbana e instalação do mobiliário respectivo, segundo o projecto de arranjos exteriores da responsabilidade da Administração do Território.

#### *Cláusula sétima — Materiais sobranes do terreno*

1. O segundo outorgante fica expressamente proibido de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só serão dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante serão sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por pe-

ritos da DSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, o segundo outorgante fica sujeito às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$20 000,00 a \$50 000,00;

Na 2.ª infracção: \$51 000,00 a \$100 000,00;

Na 3.ª infracção: \$101 000,00 a \$200 000,00;

A partir da 4.ª e seguintes infracções, o primeiro outorgante terá a faculdade de rescindir o contrato.

#### *Cláusula oitava — Multas*

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa que poderá ir até \$1 000,00 (mil) patacas por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito a multa que poderá ir até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### *Cláusula nona — Prémio do contrato*

O segundo outorgante pagará ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$15 541 500,00 (quinze milhões, quinhentas e quarenta e uma mil e quinhentas) patacas, que será pago da seguinte forma:

a) \$3 108 300,00 (três milhões, cento e oito mil e trezentas) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato;

b) O remanescente que vencerá juros à taxa anual de 5%, será pago em 4 prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$3 304 968,00 (três milhões, trezentas e quatro mil, novecentas e sessenta e oito) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 180 dias contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

#### *Cláusula décima — Caução*

1. Nos termos do disposto no artigo 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante prestará uma caução no valor de \$28 200,00 (vinte e oito mil e duzentas) patacas por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deverá acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

*Cláusula décima primeira — Transmissão*

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e su-  
cita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante poderá constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

*Cláusula décima segunda — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

*Cláusula décima terceira — Caducidade*

1. O presente contrato caducará nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula oitava;

b) Alteração não consentida da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Governador que será publicado no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determinará a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfei-

torias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

*Cláusula décima quarta — Rescisão*

1. O presente contrato poderá ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento pontual da renda;

b) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sétima;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula nona.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Governador que será publicado no *Boletim Oficial*.

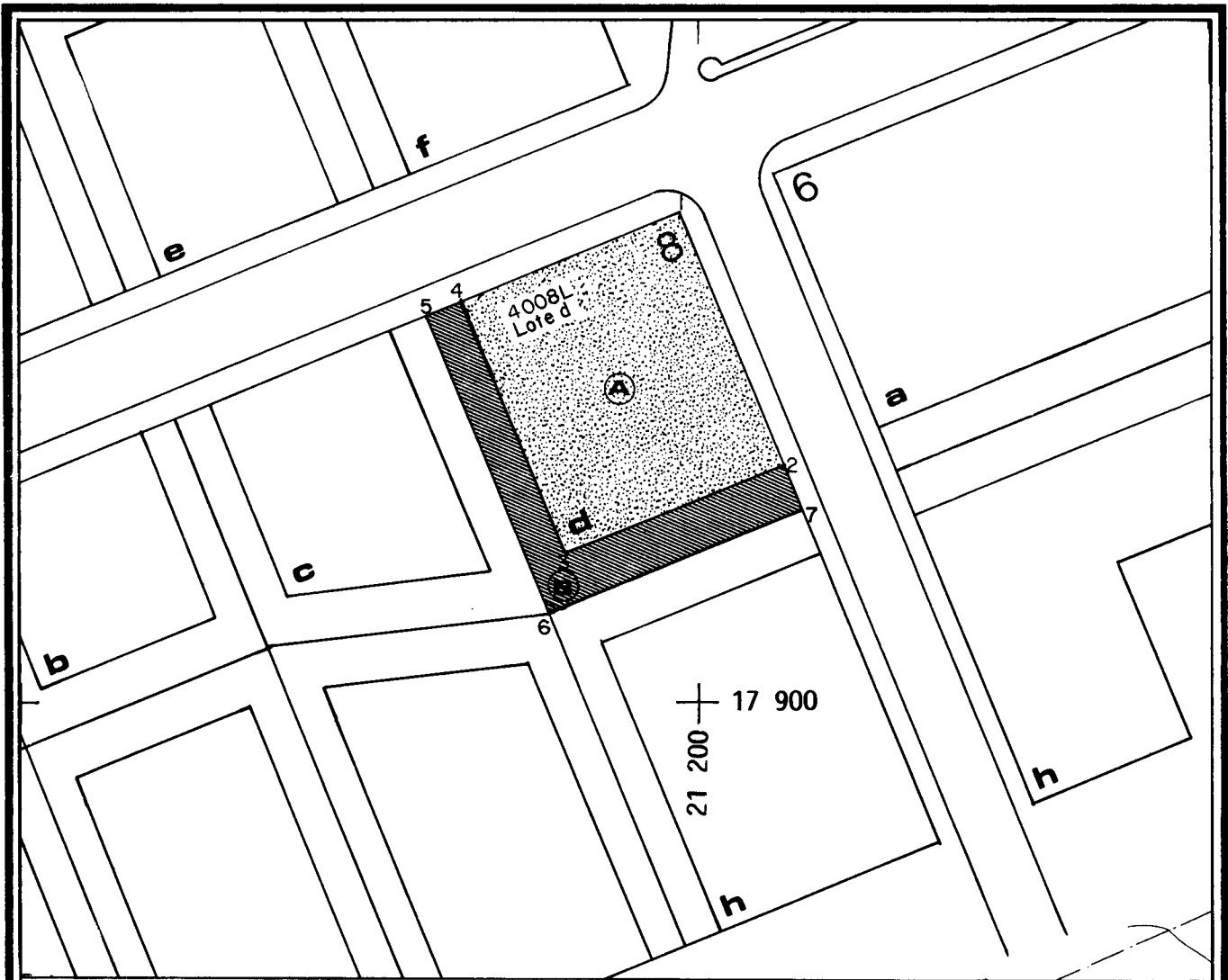
*Cláusula décima quinta — Foro competente*

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

*Cláusula décima sexta — Legislação aplicável*

O presente contrato reger-se-á, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M de 5 de Julho, e demais legislação aplicável e em vigor no território de Macau.

Residência do Governo, em Macau, aos 8 de Julho de 1987.  
— O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*.



ZAPE - QUARTEIRÃO 4008 L LOTE D

- Parcela A
- Terreno sito na zona do ZAPE Quarteirão 4008 L lote d
- Confrontações:
  - NE e NW - Via projectada;
  - SE e SW - Parcela B.
- Parcela B
- Anexa ao Terreno sito na zona do ZAPE Quarteirão 4008 L lote d
- Confrontações:
  - NE e NW - Parcela A e via projectada;
  - SE e SW - Via projectada.

**ÁREA A = 1 380 mq**  
**ÁREA B = 500 mq**

	M	P
1	21 197.3	17 972.1
2	21 212.4	17 935.0
3	21 180.5	17 922.0
4	21 165.3	17 959.0
5	21 160.2	17 957.0
6	21 178.0	17 913.4
7	21 215.0	17 928.6

DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍署

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO  
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

**Despacho n.º 108/SAES/87**

Por requerimento a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 5 de Março de 1987, a «Companhia Geral de Construções, Lda.», COGEC, solicitou a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 1 575 m<sup>2</sup>, situado na Zona de Aterros do Porto Exterior, Quarteirão 4 011 L, Lote f, anteriormente designado por Lote VL-2F, (Proc. n.º 75/86, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de Março de 1986, a «COGEC — Companhia Geral de Construções, Lda.», com sede no Centro Comercial da Praia Grande, sala 302, na Rua da Praia Grande, n.º 57, em Macau, representada pelos seus gerentes Hou Hau Wah e Lam Kam Seng, aliás Peter Lam, requereu a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área aproximada de 1 575 m<sup>2</sup>, situado na Zona de Aterros do Porto Exterior, designado por Lote VL 2F, destinado à construção de um edifício residencial e comercial.

2. Para o efeito juntou estudo prévio e planta cadastral do terreno, encontrando-se o valor do investimento mínimo previsto (\$ 30 316 365,00 ptes.) indicado nos cálculos efectuados pelos SPECE.

3. O estudo prévio apresentado obteve parecer favorável da DSOPT, condicionado, contudo, ao «sancionamento superior da proposta de Regulamento do Plano».

Esta questão foi, ainda, objecto da informação n.º 12/87/DUR, de 5 de Fevereiro, em que se propõe «que o sancionamento da proposta do Regulamento do Plano não seja impeditivo do normal andamento dos processos no âmbito da Comissão de Terras, uma vez que os respectivos estudos prévios se encontram conformes com a proposta do Plano ZAPE», o que mereceu a concordância do Secretário-Adjunto para o Equipamento Social.

4. As negociações foram conduzidas pelos SPECE que, em 4 de Julho de 1986, enviaram à Companhia requerente a minuta de contrato de concessão e os cálculos referentes às contrapartidas a pagar ao Território. Em resposta, por carta subscrita por Peter Lam, datada de 30 de Julho de 1986, a COGEC deu o seu acordo às condições propostas, vindo mais tarde a firmar um termo de compromisso no qual, os seus representantes, declaram aceitar os termos e condições constantes da minuta de contrato ao mesmo apensa e se comprometem a comparecer à outorga da respectiva escritura na data e local para o efeito indicado.

5. Pela informação n.º 266/86, de 15 de Setembro, dos SPECE, o processo foi submetido a despacho do Secretário-Adjunto para o Equipamento Social que determinou o seu envio à Comissão de Terras.

6. Conforme se acentua na citada informação dos SPECE, o empreendimento representa grande interesse para o Território, quer pelo valor do investimento previsto, quer ainda pelos encargos especiais a suportar pela Companhia requerente, pelo que se justifica a concessão do terreno com dispensa de hasta pública.

7. Apreciado o processo em sessão de 5 de Março de 1987, da Comissão de Terras, foi esta de parecer favorável ao pedido supramencionado, devendo, contudo, o aproveitamento

do terreno ficar condicionado à aprovação e publicação do Regulamento do Plano ZAPE e a respectiva escritura do contrato de concessão ser outorgada nos termos da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

8. Posteriormente, porém, e no âmbito da revisão global das contrapartidas negociais pela concessão de terrenos na ZAPE, o prémio inicialmente previsto foi, por comum acordo, aumentado, alterando-se, assim e em conformidade, a minuta de contrato na cláusula respectiva.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, defiro o pedido de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno supra identificado, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), e 56.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, devendo o aproveitamento do terreno ficar condicionado à aprovação e publicação do Regulamento do Plano da Zona de Aterros do Porto Exterior e a concessão ser titulada por escritura pública a outorgar nas seguintes condições:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato: concessão por arrendamento*

1. O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno sito na Zona de Aterros do Porto Exterior, Quarteirão 4 011 L, Lote f (anteriormente designado por Lote VL 2F), com a área de 1 575 m<sup>2</sup> (metros quadrados), de ora em diante designado simplesmente por terreno, que se encontra assinalado na planta anexa, com o n.º DTC/01/144-A/86.

2. Após a comunicação pelo segundo outorgante do cumprimento das obrigações estipuladas na cláusula sexta, o terreno assinalado com a letra B na planta referida no número anterior reverterá ao Território.

*Cláusula segunda — Prazo do arrendamento*

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da escritura pública do presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior poderá ser renovado, mediante condições a acordar, nos termos e limites da legislação aplicável.

*Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 22 pisos (vinte e dois pisos superiores).

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Estacionamento :	Cerca de 4 280 m <sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e oitenta) metros quadrados;
Comércio :	Cerca de 789 m <sup>2</sup> (setecentos e oitenta e nove) metros quadrados;
Habitação :	Cerca de 12 543 m <sup>2</sup> (doze mil, quinhentos e quarenta e três) metros quadrados.

3. As áreas referidas no número anterior poderão ser sujeitas a eventuais rectificações a efectivar no momento da vistoria para efeito da emissão da licença de utilização respectiva.

#### *Cláusula quarta — Renda*

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, pagará \$15,00 (quinze) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$23 625,00 (vinte e três mil, seiscentas e vinte e cinco) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passará a pagar o montante global de \$90 033,00 (noventa mil e trinta e três) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para estacionamento: 4 280m <sup>2</sup> × \$5,00/m <sup>2</sup> e por piso .....	\$ 21 400,00
ii) Área bruta para comércio: 789m <sup>2</sup> × \$7,50/m <sup>2</sup> e por piso .....	\$ 5 918,00
iii) Área bruta para habitação: 12 543 m <sup>2</sup> × \$5,00/m <sup>2</sup> e por piso .....	\$ 62 715,00

2. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados da data da outorga da escritura do presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por portarias que, durante a vigência do contrato, venham a ser publicadas.

3. As áreas referidas no número anterior poderão ser sujeitas a eventuais rectificações no acto da aprovação do projecto, bem como no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva, sem prejuízo do cumprimento da legislação, em vigor, da lei do estacionamento, com a consequente rectificação do montante global da renda se for caso disso.

#### *Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 39 meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deverá, relativamente à apresentação dos projectos, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para apresentação e elaboração do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se considerarão efectivamente apresentados quando, completa e devidamente, instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entender-se-á que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observarão um prazo de 90 (noventa) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante poderá dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no RGPU ou quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGPU, com excepção da falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

#### *Cláusula sexta — Encargos especiais*

1. Após o aproveitamento do terreno e até à substituição definitiva da pavimentação dos arruamentos da responsabilidade da Administração do Território, o segundo outorgante deverá assegurar a pavimentação provisória da área assinalada com a letra B na planta anexa, nos termos a definir pelo primeiro outorgante.

2. Constituem, ainda, encargos do segundo outorgante:

a) O pagamento das despesas com a construção e pavimentação definitiva dos arruamentos adjacentes ao terreno a executar pela Administração do Território, bem como da rede de drenagem de águas pluviais, na área a reverter ao Território indicada com a letra B na planta anexa;

b) O pagamento proporcional das despesas com a estrutura verde urbana e instalação do mobiliário respectivo, segundo o projecto de arranjos exteriores da responsabilidade da Administração do Território.

#### *Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno*

1. O segundo outorgante fica expressamente proibido de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só serão dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante serão sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, o segundo outorgante fica sujeito às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$50 000,00;

Na 2.ª infracção: \$ 51 000,00 a \$100 000,00;

Na 3.ª infracção: \$ 101 000,00 a \$200 000,00;

A partir da 4.ª e seguintes infracções, o primeiro outorgante terá a faculdade de rescindir o contrato.

#### *Cláusula oitava — Multas*

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de

qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito à multa até \$1 000,00 (mil) patacas por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito à multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### *Cláusula nona — Prémio do contrato*

O segundo outorgante pagará ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$11 382 791,00 (onze milhões, trezentas e oitenta e duas mil, setecentas e noventa e uma) patacas, que será pago da seguinte forma:

a) \$ 2 382 791,00 (dois milhões, trezentas e oitenta e duas mil, setecentas e noventa e uma) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato;

b) O remanescente \$ 9 000 000,00 (nove milhões) de patacas, que vencerá juros à taxa anual de 5%, será pago em 4 prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 2 392 362,00 (dois milhões, trezentas e noventa e duas mil, trezentas e sessenta e duas) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 180 dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

#### *Cláusula décima — Caução*

1. Nos termos do disposto no artigo 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante prestará uma caução no valor de \$ 23 625,00 (vinte e três mil, seiscentas e vinte e cinco) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deverá acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

#### *Cláusula décima primeira — Transmissão*

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante poderá constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

#### *Cláusula décima segunda — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo

e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### *Cláusula décima terceira — Caducidade*

1. O presente contrato caducará nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula nona;

b) Alteração não consentida da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 120 dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Governador que será publicado no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determinará:

a) Reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante;

b) Perda da caução prestada nos termos da cláusula décima a favor do primeiro outorgante.

#### *Cláusula décima quarta — Rescisão*

1. O presente contrato poderá ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento pontual da renda;

b) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sétima;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula décima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Governador que será publicado no *Boletim Oficial*.

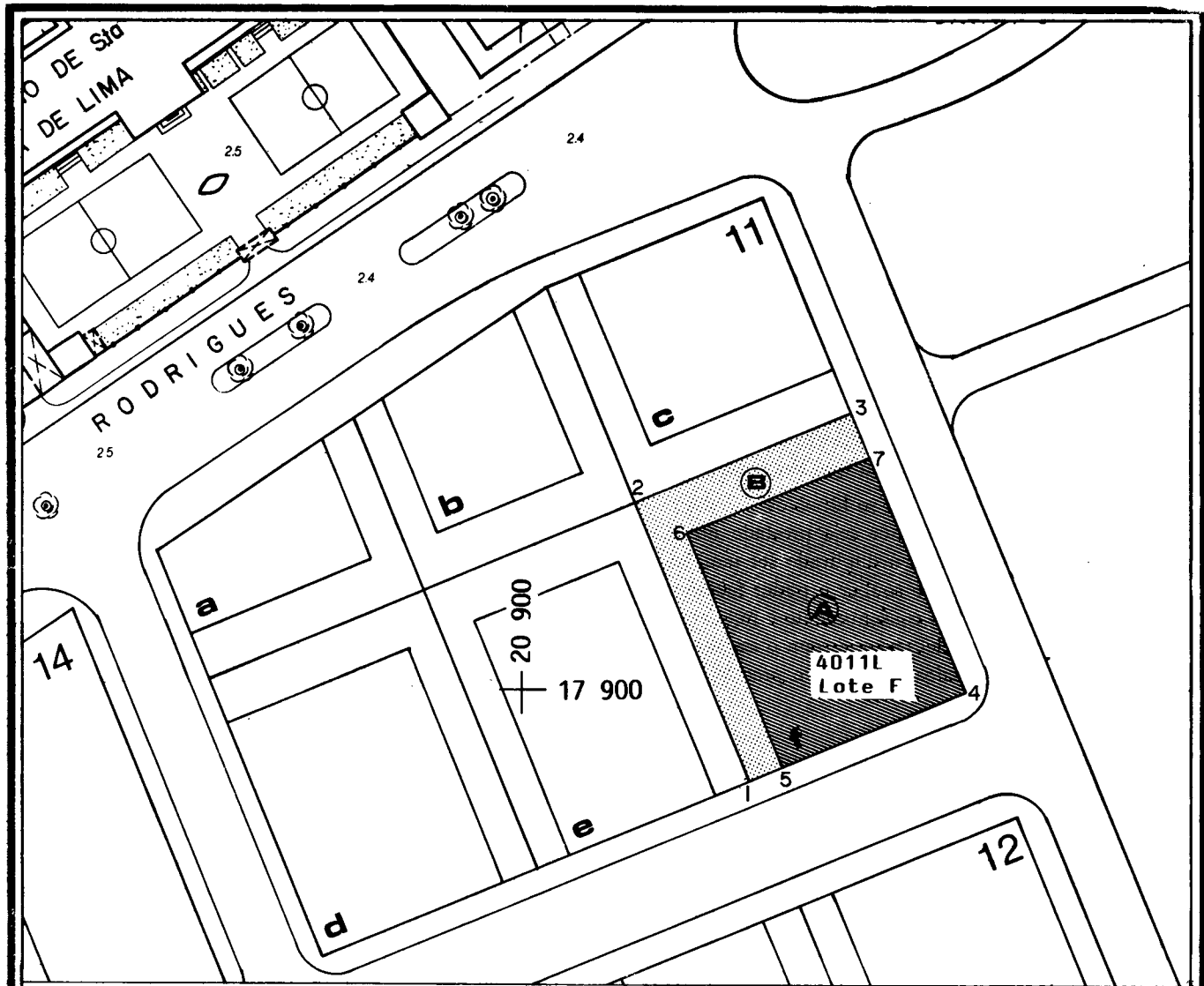
#### *Cláusula décima quinta — Foro competente*

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

#### *Cláusula décima sexta — Legislação aplicável*

O presente contrato reger-se-á, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável e em vigor no território de Macau.

Residência do Governo, em Macau, aos 8 de Julho de 1987.  
— O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*.



ZAPE-QUARTEIRÃO 4011L-LOTE F.

- Confrontações:
- Parcela A
  - NE e SE - Via Projectada;
  - SW e NW - Parcela B.
- Parcela B
  - NE - Via Projectada e parcela A;
  - SE - Via Projectada e parcela A;
  - SW e NW - Via Projectada.



ÁREA A = 1 121 mq



ÁREA B = 454 mq

	M	P
1	20 934.2	17 886.3
2	20 917.2	17 927.9
3	20 949.6	17 941.2
4	20 966.6	17 899.5
5	20 939.3	17 888.4
6	20 924.9	17 923.6
7	20 952.2	17 934.7

DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍署

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

### Extracto de despacho

Por despacho n.º 41-I/GM/87, de 21 de Julho:

Maria Manuel de Sousa Guedes Seabra — exonerada, por conveniência de serviço e nos termos do artigo 36.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, do cargo de secretária do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, para o qual foi nomeada conforme publicação no *Boletim Oficial* n.º 23, de 7 de Junho de 1986, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1987.

### Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que o Código do Registo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/87/M, de 16 de Março, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

No n.º 2 do artigo 136.º, onde se lê: «Nos casos em que o consentimento da nubente menor seja prestado no acto da celebração, devem o assento e o duplicado ser também assinados por quem o prestar, se souber e puder fazê-lo», deve ler-se: «Nos casos em que o consentimento a nubente menor seja prestado no acto da celebração, devem o assento e o duplicado ser também assinados por quem o prestar, se souber e puder fazê-lo».

Residência do Governo, em Macau, aos 21 de Julho de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Vitorino*.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Chefe do Gabinete, *António José de Oliveira Lima*.

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Junho do corrente ano, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Julho do mesmo ano:

Manuel da Conceição Casimiro Lopes, escriturário-dactilógrafo, 4.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública — nomeado, definitivamente, no cargo de terceiro-oficial, 1.º escalão, do mesmo Serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 25.º do mesmo decreto-lei, e com o n.º 1 do Despacho n.º 12/85, de 24 de Janeiro, e ainda nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar deixado pela nomeação definitiva do terceiro-oficial, Hó Lai Peck, para segundo-oficial do Gabinete dos Assuntos de Justiça. (É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 30 de Junho de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Julho do mesmo ano:

António João Siqueira Madeira de Carvalho — nomeado, definitivamente, no cargo de adjunto-técnico de 1.ª classe do

Serviço de Administração e Função Pública, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 17/84/M, de 24 de Março, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar um lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 17/84/M, de 24 de Março, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 3 de Julho do corrente ano, do director do SAFP:

Leonel Augusto da Luz Badaraco, primeiro-oficial, 2.º escalão, deste Serviço — nomeado, em regime de substituição, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 3/87/M, de 19 de Janeiro, para exercer as funções de chefe de secção, desde 3 de Julho do corrente ano.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director, *José Júlio Pereira Gomes*.

## SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o signatário, findo o gozo da sua licença especial, reassumiu, desde 22 do corrente mês, as funções de director dos Serviços de Assuntos Chineses, deixando de as exercer, por substituição, desde aquela data, o subdirector destes Serviços, Lísbio Maria Couto.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Abril de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Julho do mesmo ano:

Licenciado Ricardo Severino Salomão Lopes — contratado além do quadro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 41.º e dos artigos 42.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer as funções de técnico de 2.ª classe, do 1.º escalão, de acordo com as seguintes cláusulas:

1.ª Funções a desempenhar pelo contratado: Técnicas, no Sector da Difusão da Língua Portuguesa, nomeadamente as seguintes do artigo 21.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro:

a) Promover, coordenar e fiscalizar as actividades educativas no que respeita ao ensino e difusão da língua portuguesa;



b) Assegurar e promover os estudos necessários ao planeamento e programação das acções que visem a criação de curso no âmbito de difusão da língua portuguesa;

c) Velar pela existência dos equipamentos e instalações necessárias a uma correcta acção educativa no Sector de Difusão da Língua Portuguesa;

2.ª O termo do prazo do trabalho contratado é 28 de Novembro de 1987, com início em 4 de Maio de 1987;

3.ª Ao segundo outorgante é atribuída a categoria de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, remunerada pelo índice 375 da tabela de vencimentos;

4.ª A remuneração acordada nos termos da cláusula anterior fica sujeita aos descontos previstos na lei;

5.ª O horário de trabalho é o praticado para a mesma categoria ou equivalente no respectivo serviço;

6.ª O segundo outorgante fica sujeito ao regime de direitos e deveres dos funcionários públicos em geral, bem como ao dos funcionários do Serviço, quando estes tenham um regime especial;

7.ª A relação contratual extinguir-se-á nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

(O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 12 de Maio de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Julho do mesmo ano:

Natália Conceição Marques, contínua, do 1.º escalão, do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação — transita para contínua, do 2.º escalão, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 1986, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro.

Por despachos de 16 de Junho de 1987, anotados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho do mesmo ano:

Foram alteradas as 2.ª e 3.ª cláusulas do contrato além do quadro celebrado com a licenciada Maria Isilda Gonçalves, passando a considerar-lhe o termo do prazo do trabalho contratado em 31 de Agosto de 1988, e atribuindo-lhe a categoria de técnica de 1.ª classe, do 1.º escalão, remunerada pelo índice 415 da tabela de vencimentos, a partir de 16 de Junho de 1987, mantendo-se as restantes cláusulas do contrato já celebrado.

Foi alterada a 3.ª cláusula do contrato além do quadro celebrado com o licenciado Jorge Manuel Viana Marques Barra, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico principal, do 1.º escalão, remunerada pelo índice 445 da tabela de vencimentos, a partir de 16 de Junho de 1987, e mantendo-se as restantes cláusulas.

Por despacho de 9 de Julho do corrente ano, do director dos Serviços de Educação:

Jacinta Maria de Marçal Carrada, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos termos

do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado, devendo, contudo, a mesma ser gozada a partir do próximo ano, nos termos do n.º 7 do artigo 20.º do citado decreto-lei.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director, *Lino Ferreira*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Maio de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho do mesmo ano:

Joaquim Manuel Saraiva Gomes Ferreira, assistente técnico de 2.ª classe, contratado além do quadro, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — alterada a sua situação, progredindo para o 2.º escalão, do grau 1, da categoria de assistente técnico de 2.ª classe, correspondente ao índice salarial 350 da tabela indiciária anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, ao abrigo dos n.ºs 5 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 27 de Março de 1987.

Por despacho de 26 de Maio de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho do mesmo ano:

Maria Helena Reis Cabeçadas, técnica de 1.ª classe, contratada além do quadro, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — alterada a sua situação, progredindo para o 2.º escalão, do grau 1, da categoria de 1.ª classe, correspondente ao índice salarial 430 da tabela indiciária anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, ao abrigo dos n.ºs 5 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, conjugados com o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, ambos de 11 de Agosto, a partir de 28 de Janeiro de 1986.

Por despacho de 5 de Junho de 1987, de S. Ex.ª o Governador, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho do mesmo ano:

Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva, licenciado em Medicina, director dos Serviços de Saúde de Macau — autorizada a antecipar o termo da sua comissão de serviço, efectuada em Macau ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para o dia 31 de Outubro de 1987.

Por despacho de 25 de Junho de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Julho do mesmo ano:

Mário Alexandrino Xavier, primeiro classificado no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 23, de 8 de Junho de 1987 — nomeado, definitivamente, para técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal, grau 3, 1.º escalão, ramo de radiologia, destes Serviços, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/85/M, de 25 de Junho, indo ocupar a vaga criada pela Porta-

ria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, e ainda não provida. (É devido o emolumento, na importância de \$24,00).

Por despacho de 26 de Junho de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho do mesmo ano:

Maria Isabel Venâncio Morais, médica de clínica geral, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, em comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau — progride para o 2.º escalão, nos termos do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 52/85/M, de 25 de Junho, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 1986.

Por despacho de 26 de Junho de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Julho do mesmo ano:

O pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, abaixo mencionado — transita, nas datas a seguir indicadas, para o escalão imediato, ao abrigo do preceituado no artigo 1.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro, e tendo em atenção o disposto no artigo 2.º do mesmo diploma:

#### *Carreira de médico hospitalar*

##### *Assistente hospitalar, do 1.º escalão:*

José Manuel da Nova Esteves do Patrocínio, a partir de 1 de Janeiro de 1986.

#### *Carreira de técnico de saúde*

##### *Técnico de saúde de 1.ª classe, do 1.º escalão:*

Maria Rosa Palhais Milheiras Borreicho, a partir de 7 de Fevereiro de 1987.

#### *Carreira de técnico auxiliar*

##### *Técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, do 1.º escalão:*

Maria Alzira dos Santos Rodrigues, a partir de 14 de Abril de 1987.

#### *Carreira administrativa*

##### *Segundo-oficial, do 1.º escalão:*

Cristina Lurdes do Rosário Lopes, a partir de 1 de Junho de 1987.

#### *Carreira de escriturário-dactilógrafo*

##### *Escriturária-dactilógrafa, do 2.º escalão:*

Natália Assunção Banãres Lam, a partir de 31 de Janeiro 1987.

Por despacho de 29 de Junho de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Julho do mesmo ano:

Alice dos Prazeres Pereira dos Santos Silva — nomeada, definitivamente, no cargo de escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo destes Ser-

viços, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 21 de Julho de 1987.

Por despacho de 30 de Junho de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Julho do mesmo ano:

Angélica Maria Fátima da Rosa — nomeada, definitivamente, no cargo de segundo-oficial, do 1.º escalão, da carreira administrativa destes Serviços, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 5 de Dezembro de 1986.

Por despacho do subdirector destes Serviços, de 7 de Julho de 1987:

Angélica Maria Fátima da Rosa, segundo-oficial da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada no estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com início a partir do mês de Setembro de 1987.

Por despachos de 14 de Julho de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo:

Maria Assunção Albino, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, para ser gozada em Portugal, com início a partir do mês de Agosto.

Maria Alzira dos Santos Rodrigues, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, para ser gozada em Portugal, com início a partir do mês de Agosto.

Por despacho do signatário, de 21 de Julho de 1987:

Yeong Man I, também conhecida por Lídia Yeong, enfermeira graduada, do 2.º escalão, da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada nos Estados Unidos da América, com início no mês de Agosto de 1987, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

#### **Rectificação**

Por ter saído inexacto o extracto de despacho respeitante à progressão de escalão do pessoal da carreira de enfermagem,

publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 13 de Julho de 1987, se rectifica:

onde se lê:

«Enfermeira, do 1.º escalão:

Natércia da Assunção Mogadouro, a partir de 1 de Janeiro de 1986».

deve ler-se:

«Enfermeira, do 1.º escalão:

Natércia da Assunção Mogadouro, a partir de 19 de Janeiro de 1987».

### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sua sessão de 6 de Julho de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Teresa Barbosa Vicente Ortet, enfermeira, do grau 1, do 2.º escalão, da carreira de enfermagem, destes Serviços:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento em virtude da viagem de regresso agravar a situação de saúde».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta para Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 21 de Julho de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao assistente hospitalar destes Serviços, dr. Fernando Ricardo Mota Coelho dos Santos:

«Por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico, deve ser enviado a centro de cirurgia torácica em Portugal».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta para Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 21 de Julho de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado em 22 do mesmo mês e ano, respeitante a Wai Pui Man, mãe de Mary Juliana Yip Chau, enfermeira especialista, do 2.º escalão, destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 30 de Julho de 1987».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

## SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

### Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Maio de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Julho do mesmo ano:

Fernando Quintas Ribeiro, licenciado em Economia — contratado além do quadro, nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 16.º e dos artigos 42.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para exercer as funções de técnico principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, de acordo com as seguintes cláusulas gerais e especiais:

#### Cláusulas gerais:

- 1.ª Objecto do presente contrato: Análise e avaliação de projectos no âmbito da concessão de terrenos; colaboração na análise e avaliação de projectos de empreendimentos da Administração do Território e elaboração de estudos sectoriais;
- 2.ª O prazo de execução do trabalho contratado é até 14 de Agosto de 1987, inclusive, (tempo que falta para perfazer o prazo por que foi autorizada a sua requisição ao I.N.M.G.), contado a partir da assinatura do presente contrato, renovável posteriormente;
- 3.ª Ao segundo outorgante é atribuída a categoria de técnico principal, do 1.º escalão, remunerada pelo índice 455 da tabela de vencimentos;
- 4.ª A remuneração acordada nos termos da cláusula anterior fica sujeita aos descontos previstos na lei;
- 5.ª O horário de trabalho é o praticado nos SPECE;
- 6.ª O segundo outorgante fica sujeito ao regime de direitos e deveres dos funcionários públicos em geral;
- 7.ª A relação contratual extinguir-se-á nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

#### Cláusulas especiais:

- 1.ª O segundo outorgante tem direito a moradia do Estado mobilada, mediante o pagamento da respectiva renda;
- 2.ª O segundo outorgante poderá rescindir o contrato, mediante antecedência mínima de sessenta dias em relação à data pretendida, dependente da aceitação da Administração;
- 3.ª O segundo outorgante tem direito a transporte de regresso a Portugal para si e seu agregado familiar, aquando da cessação do contrato;
- 4.ª Para efeitos de atribuição e demais regalias, é levado em conta todo o tempo de serviço prestado no Território, por contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau.

(Dispensado de visto, ao abrigo dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director dos Serviços, *Manuel Abreu Gomes*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 11 de Junho de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Julho do mesmo ano:

Isabel do Rosário Martins Dias, operadora de computador, contratada além do quadro, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro celebrado em 23 de Janeiro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Abril de 1986 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 17 de Maio de 1986, a partir da data em que tomar posse do cargo de operador de 2.ª classe, 1.º escalão, da mesma Direcção.

Por despacho de 26 de Junho de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho do mesmo ano:

João Luís Martins Roberto, técnico principal, contratado além do quadro — assumiu, por substituição, no período de 9 a 20 de Junho de 1987, nos termos do artigo 16.º e seus números seguintes do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 3/87/M, de 19 de Janeiro, as funções de chefe do Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, durante a ausência, por motivo de férias do titular do lugar, Filipe Augusto Neves do Carmo.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 9 de Julho de 1987:

João Manuel Rosa Fernandes Amorim, técnico principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos de Macau — requisitado, ao abrigo do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para prestar serviço na Divisão de Acompanhamento de Investimentos da Direcção

dos Serviços de Finanças de Macau, até 17 de Maio de 1988, eventualmente prorrogável nos termos da mesma disposição legal.

Raquel Teresa Pópulo de Sousa, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos de Macau — requisitada, ao abrigo do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para prestar serviço na Divisão de Acompanhamento de Investimentos da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, pelo período de um ano, eventualmente prorrogável nos termos da mesma disposição legal.

Lam Chôí Vá do Amaral, aliás Maria Vitória Lam do Amaral, auxiliar técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos de Macau — requisitada, ao abrigo do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para prestar serviço na Divisão de Acompanhamento de Investimentos da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, pelo período de um ano, eventualmente prorrogável nos termos da mesma disposição legal.

### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Serviços de Saúde, em sua sessão ordinária de 2 de Julho de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao servente destes Serviços, Cheang Iok Kuan:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 16 de Julho de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao terceiro-oficial, eventual, destes Serviços, Maria Helena Azevedo Correia de Paiva:

«Necessita de mais vinte e um dias de licença para tratamento, a partir do dia 13 de Julho de 1987».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Capítulo	Orgânica	Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica					
			Código	Alín.				
19								«Despacho do Ex. <sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 20 de Julho de 1987».
		8-01-0	01-06-03-01		\$ 50 000,00	\$ 50 000,00		
		8-01-0	01-01-10-00					
27								
		1-01-3	01-01-01-02		\$ 3 000,00			
		1-01-3	01-01-01-07		\$ 26 000,00			
		1-01-3	01-01-02-01		\$ 60 000,00			
		1-01-3	01-01-02-02		\$ 3 000,00			
		1-01-3	01-01-05-01		\$ 120 000,00			
		1-01-3	01-02-03-00		\$ 210 000,00			
		1-01-3	01-02-06-00		\$ 45 000,00			
		1-01-3	01-02-09-00		\$ 1 000,00			
		1-01-3	02-01-08-00		\$ 80 000,00			
		1-01-3	02-02-01-00		\$ 10 000,00			
		1-01-3	02-02-04-00		\$ 80 000,00			
		1-01-3	02-02-07-00		\$ 85 000,00			
		1-01-3	02-03-06-00		\$ 15 000,00			
		1-01-3	02-03-09-00	01	\$ 100 000,00			
		1-01-3	01-01-01-01			\$ 468 000,00		
		1-01-3	02-01-02-00			\$ 5 000,00		
		1-01-3	02-01-04-00			\$ 10 000,00		
		1-01-3	02-01-06-00			\$ 10 000,00		
		1-01-3	02-02-02-00			\$ 80 000,00		
		1-01-3	02-02-03-00			\$ 3 000,00		
		1-01-3	02-03-02-01			\$ 70 000,00		
					\$ 888 000,00	\$ 696 000,00		
							<i>A transportar .....</i>	

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Capítulo	Divisão	Funcional	Económica				
			Código	Alin.			
27		1-01-3	05-02-01-00		\$ 888 000,00	\$ 696 000,00	«Despacho do Ex. <sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 20 de Julho de 1987».
		1-01-3	05-02-04-00		\$ 5 000,00	\$ 5 000,00	
		1-01-3	07-03-00-00		\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	
		1-01-3	07-05-00-00	01	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	
		1-01-3	07-05-00-00	02	\$ 60 000,00	\$ 60 000,00	
		1-01-3	07-10-00-00	07	\$ 22 000,00	\$ 22 000,00	
29		7-07-0	02-03-09-00	02	\$ 10 000,00	\$ 10 000,00	
		7-07-0	02-03-02-01				
31		7-05-0	02-03-05-03		\$ 13 000,00		
		7-05-0	01-01-02-02		\$ 2 000,00		
		7-05-0	01-01-05-01		\$ 255 000,00		
		7-05-0	01-06-03-01		\$ 3 800,00		
		7-05-0	02-01-08-00		\$ 3 000,00		
		7-05-0	02-02-07-00		\$ 40 000,00		
		7-05-0	02-03-09-00		\$ 5 000,00		
		7-05-0	02-03-02-02			\$ 13 000,00	
		7-05-0	01-01-02-01			\$ 257 000,00	
		7-05-0	01-06-03-02			\$ 3 800,00	
		7-05-0	07-09-00-00			\$ 8 000,00	
		7-05-0	02-02-04-00			\$ 40 000,00	
32		1-02-1	01-06-03-01		\$ 35 000,00		
		1-02-1	02-01-02-00			\$ 35 000,00	
					\$ 1 254 800,00	\$ 1 254 800,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

**CADEIA CENTRAL****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 25 de Março de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Julho do mesmo ano:

Maria Manuela Prazeres dos Santos, funcionária da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — renovado o seu contrato além do quadro como terceiro-oficial, 2.º escalão, da Cadeia Central de Macau, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, por mais dois anos, a partir do dia 1 de Setembro de 1987.

Cadeia Central, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director, substituto, *Jorge Loureiro*.

**GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA****Extractos de despachos**

Por ordem de serviço n.º 1/87, de 29 de Junho, do Meritíssimo-Juiz Presidente do Tribunal Administrativo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Julho de 1987:

Telmo da Silva Martins e Dionísio Delmonte Dias, contadores-verificadores do Tribunal Administrativo — designados, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/87/M, de 22 de Junho, para chefiarem, respectivamente, as Secções de Contas e de Contencioso Fiscal e as Secções de Exame e Visto e de Contencioso Administrativo do mesmo Tribunal, com efeitos desde 1 de Julho do corrente ano.

Por despachos de 1 de Julho de 1987, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, no impedimento do Secretário-Adjunto para a Administração, anotados pelo Tribunal Administrativo, em 22 do mesmo mês e ano:

Dr.<sup>a</sup> Cândida da Silva Antunes Pires Ferreira das Neves, conservadora do Registo Civil da Batalha — dado por findo, no seu termo, com efeitos a partir de 30 de Setembro próximo, o seu contrato além do quadro para exercer as funções de conservadora do Registo Civil neste Gabinete, para que fora contratada por despacho de 12 de Junho de 1985 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 28, de 13 de Julho do mesmo ano.

Maria de Lurdes Carneiro Alves, primeiro-ajudante da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa — dado por findo, no seu termo, com efeitos a partir de 19 de Agosto próximo, o seu contrato além do quadro para exercer as funções de primeiro-ajudante na Conservatória do Registo de Nascimentos, para que fora contratada por despacho de 9 de Março de 1984 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 17 de Março do mesmo mês e ano.

João Evangelista Chu Veng Choi, escrivão-adjunto de 2.ª classe do Tribunal de Instrução Criminal, integrado actual-

mente no 1.º escalão — progride para o 2.º escalão do grau correspondente à respectiva categoria, com efeitos desde 25 de Junho de 1987, por reunir os requisitos exigidos nos termos do artigo 2.º, n.º 8, alínea a), do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, tendo em conta o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, por possuir mais de dois anos de serviço e a classificação de Bom.

Por despacho de 4 de Julho de 1987, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, no impedimento do Secretário-Adjunto para a Administração, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Maria de Jesus Freire Fernandes, contínua, 2.º escalão, do Tribunal de Competência Genérica — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 31 de Agosto próximo, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director, *José Gonçalves Marques*.

**SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU****Extracto de despacho**

Por despacho de 15 de Junho de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Julho do mesmo ano:

Rosa Maria Garcia Fernandes — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º, conjugados com o n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, ambos de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar vago deixado pela exoneração de Isabel Farinha. (É devido o emolumento de \$24,00).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director, substituto, *José Pereira Leonardo*.

**SERVIÇOS DE ECONOMIA****Extracto de despacho**

Por despacho de 28 de Abril de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Julho do mesmo ano:

Fernando Vieira da Cruz, licenciado em Direito — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, para o cargo de chefe do Departamento da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do mesmo decreto-lei, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 42/86/M, de 13 de Setembro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 4 de Maio de 1987, ao abrigo do n.º 1

do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo ocupar a vaga deixada pelo titular do lugar, Renato Manuel Ferreira Feitor. (O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director dos Serviços, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Julho do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

António Francisco Nunes Santos Teixeira, técnico principal (engenheiro civil) do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado para exercer, por substituição, o cargo de subdirector da mesma Direcção, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º e tendo em atenção o disposto na alínea *a*) do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Junho, com as alterações introduzidas no seu n.º 2 pelo Decreto-Lei n.º 3/87/M, de 19 de Janeiro. (Dispensado de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 17 de Julho do corrente ano, homologado pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, da mesma data:

1. Considerando os termos da subdelegação de competência constante do Despacho n.º 109/SAES/87, de 13 de Julho, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 28, de 13 de Julho de 1987, em especial o que no n.º 2 do mesmo se estabelece, determino o seguinte:
  - 1.1. A competência para a prática dos actos referidos nos pontos 1.1., 1.2., 1.3., 1.4., 1.6., 1.8., 1.10., 1.11., 1.12., 1.16., 1.17., 1.18. e 1.22. do Despacho n.º 109/SAES/87, de 13 de Julho, acima referido, será exercida pelo subdirector dos Serviços, substituto, engenheiro civil António Francisco Nunes dos Santos Teixeira, ou por quem o substitua nas suas ausências e impedimentos;
  - 1.2. A competência para a prática dos actos mencionados nos pontos 1.5., 1.7., 1.9., 1.13., 1.14., 1.15. e 1.23. do despacho de subdelegação subscrito pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, antes mencionado, será exercida pelo chefe do Departamento de Administração, Contabilidade e Património, licenciado em Direito João Jorge Castelo Branco Gonçalves, ou por quem o substitua nas suas ausências e impedimentos.
2. No que se refere à competência própria do director dos Serviços para a prática de determinados actos e assinatura de diverso expediente, tendo em atenção o disposto no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, bem como o que se estabelece no Decreto-Lei n.º 103/84/M, de 1 de Setembro, e demais legislação aplicável, e tendo ain-

da em vista o estabelecimento de regras de desconcentração que permitam uma melhor distribuição de competência pelos titulares dos cargos de chefia da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, procede-se às delegações seguintes:

- 2.1. O subdirector dos Serviços, substituto, assinará os avisos a publicar na imprensa, relativos a alterações de trânsito por motivo de obras nas vias públicas ou por quaisquer outros motivos de ordenamento que sejam julgados convenientes no exercício das atribuições dos Serviços;
- 2.2. A competência referida no número anterior é extensiva à assinatura de quaisquer outros avisos ou anúncios relativos a actos de gestão corrente;
- 2.3. O subdirector, substituto, poderá visar os documentos que careçam de tal formalidade na tramitação de assuntos correntes;
- 2.4. É delegada em todos os chefes de departamento e de divisão a competência para assinatura de ofícios, comunicando despachos superiores;
- 2.5. Todos os titulares dos cargos de chefia, antes mencionados poderão visar as requisições de material destinados aos respectivos departamentos e divisões;
- 2.6. Fica igualmente delegada nas referidas chefias a competência legalmente atribuída ao dirigente máximo do Serviço, para deferimento ou autorização de pedidos de férias;
- 2.7. As mesmas chefias poderão, ainda, visar os autos de situação de obra que corram pelos respectivos departamentos e divisões, bem como determinar que se encontram em condições de pagamento as facturas relativas a processos de aquisição de bens e serviços.
3. Ao chefe do Departamento de Infra-Estruturas e Edifícios, substituto, é delegada a competência para assinar ofícios:
  - 3.1. Que se reportam a pareceres sobre vistoria e reparações em moradias do Território, dirigidos à Direcção dos Serviços de Finanças;
  - 3.2. Relativos ao cadastro de rede de esgotos, dirigidos às concessionárias, SAAM, CTM e CEM ou a quaisquer serviços públicos;
  - 3.3. Que remetam situações de obra;
  - 3.4. Que se destinem a consultas para obras ou aquisição de bens e serviços, no âmbito do SME e SAE, até MOP 500 000,00 (quinhentas mil) patacas, desde que a consulta tenha sido previamente autorizada pela entidade competente;
  - 3.5. Que transmitam pedido de parecer sobre fases de projectos, com excepção dos dirigidos às F.S.M.
4. Serão assegurados pelo chefe do DUR os seguintes actos:
  - 4.1. Despacho de pedidos de obras de modificação, conservação, reparação e consolidação;
  - 4.2. Despachos sobre deficiências de instrução de processos;
  - 4.3. Solicitação de pareceres a entidades exteriores, com excepção do Corpo de Bombeiros;
  - 4.4. Despacho de projectos de alteração, que não impliquem execução de novos pisos ou o acréscimo da superfície dos pavimentos com excepção dos que resultam de acertos com o terreno;
  - 4.5. Despachos dos pedidos de vistoria e convocação das mesmas, com excepção das que se destinem ao C.B.;



- 4.6. Despacho de pedidos de demolição;
- 4.7. Emissão de licença de obras;
- 4.8. Emissão de pareceres, destinados à emissão de licenças administrativas solicitadas pelos SAFF;
- 4.9. Emissão de pareceres sobre instalação de caldeiras solicitadas pela DSE;
- 4.10. Averbamentos aos processos de licenciamento de obras particulares, quando tal se mostre necessário por alteração do proprietário, do técnico responsável ou noutras circunstâncias similares;
- 4.11. Aprovar os projectos que, apenas, se encontrem condicionados ou pendentes de regularização da situação de terrenos do domínio privado do Território, desde que aprovados e publicados em *Boletim Oficial* os despachos de concessão.
5. Ao chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento é atribuída competência para assinatura de todo o expediente e trâmites relativos a formalidades dos concursos públicos a seu cargo, nomeadamente o envio de ofícios para publicação de anúncios, pedidos de traduções e solicitação da comparação de entidades que devam estar presentes nas sessões de abertura das propostas com exclusão de ofícios dirigidos ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Procurador-Geral Adjunto.
6. Ao chefe do Departamento de Administração, Contabilidade e Património é delegada a competência para os seguintes actos:
- 6.1. Visar e assinar os documentos justificativos de despesas efectuadas pelos Serviços ou outros que, no âmbito das normas reguladoras da Contabilidade Pública, devam ser visadas pelo director de Serviços;
- 6.2. Assinar ofícios e notas entre os Serviços da Administração do Território, desde que referentes a questões de pessoal que possam qualificar-se de rotina, bem como os expedientes destinados a pedidos de empréstimo, mudança de contas bancárias a pedido de funcionários ou agentes, confirmação dos pedidos de ajudas de custo e todos os que revistam natureza idêntica;
- 6.3. Deferir os pedidos de renovação de inscrição de técnicos e empresas e bem assim os de primeiras inscrições quando não existam dúvidas quanto à qualificação;
- 6.4. Assinar, autenticando-os, os cartões de acesso a cuidados de saúde de funcionários e agentes da DSOPT;
7. Ao chefe da Divisão de Transportes é delegada a competência para visar os documentos de restituição de cartas de condução, bem como a de emitir licenças especiais de circulação, bem como a de assinar ofícios circulares destinados a consultas que visem a aquisição de bens e serviços ou de obras, cujo valor não ultrapasse MOP 500 000,00 (quinhentas mil) patacas, desde que a consulta tenha sido previamente autorizada pela entidade competente;
- 7.1. O chefe da Divisão de Transportes poderá, ainda, subcrever ofícios em que sejam solicitados pareceres a entidades relativamente a obras ou outros assuntos que caibam nas atribuições da divisão;
- 7.2. Poderá, também, o chefe da D.T.R. corresponder-se directamente com o Leal Senado, relativamente a pedidos de envio de cartas de condução para restituição ou substituição por modelo actualizado, bem como aprovação de modelos de veículos por deliberação de Conselho Superior de Viação;
8. Ao chefe da Divisão de Electricidade é delegada a competência para:
- 8.1. Emissão de licenças de exploração provisória de instalações eléctricas particulares, usualmente designadas por instalações eléctricas de sétima categoria;
- 8.2. Assinar ofícios dirigidos à CTM, solicitando números de telefones ou a montagem de redes para novas instalações cujas obras estejam a cargo da DSOPT;
- 8.3. Assinar ofícios ou pedidos de fornecimento de energia eléctrica (pedidos prévios e/ou requisição de contratos para contadores) dirigidos à CEM, para instalações cujas obras estejam a cargo da DSOPT;
- 8.4. Assinar ofícios circulares destinados a consultas que visam a aquisição de bens e serviços ou de obras, cujo valor não ultrapasse MOP 500 000,00 (quinhentas mil) patacas, desde que a consulta tenha sido previamente autorizada pela entidade competente;
9. A delegação de assinatura de ofícios, mencionada no presente despacho, não abrange, em caso algum, a daqueles que devam ser endereçados ao Comando das Forças de Segurança de Macau.
10. Todas as assinaturas deverão ser precedidas da menção «Pelo Director» e nos ofícios será utilizada a seguinte fórmula:
- Pelo Director  
O Chefe do . . . . .  
  
Nome
11. A superintendência sobre o Departamento de Administração, Contabilidade e Património, e o Gabinete de Estudos e Planeamento será exercida pelo subdirector, substituto, António Francisco Nunes dos Santos Teixeira.
12. As delegações e subdelegações constantes deste documento, substituem todas as actualmente existentes e constantes de ordens de serviço ou despacho anteriormente emitidos, e dos actos praticados no exercício das mesmas cabe recurso hierárquico.

—————  
Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes,  
em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director dos Serviços, *Raimundo Arrais do Rosário*.

## INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 3 de Julho de 1987:

Autorizada a renovação, por mais um ano, das comissões de serviço do pessoal, abaixo mencionado, a partir das datas

indicadas adiante de cada um deles:

*Fiscais de 3.ª classe:*

Benedito Machado Vaz	27-7-1987
Fernando da Rosa de Sousa	27-7-1987
Luís Anísio da Cunha Júnior	27-7-1987
Manuel Amândio Camila Morais	27-7-1987
Mário dos Passos Gomes	27-7-1987
Sou Kong Meng	27-7-1987
Urbano Lopes Fazenda	27-7-1987
Américo Fernando de Carvalho	1-8-1987
Manuel dos Santos Ribeiro	26-8-1987

Por despacho de 3 de Julho de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

O pessoal da Inspeção dos Contratos de Jogos, abaixo mencionado — transita, nas datas a seguir indicadas, para o 2.º escalão, ao abrigo da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro, conjugada com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, e n.º 9 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio:

*Fiscais de 1.ª classe:*

José Bettencourt Gregório Madeira, a partir de 1-6-1987;  
Serafim João Ho Alves, a partir de 1-6-1987.

*Fiscais de 2.ª classe:*

João Córdova, a partir de 1-6-1987;  
José Mariano Brito da Rosa, a partir de 1-6-1987;  
Basílio da Rosa, a partir de 1-6-1987;  
Francisco Xavier Rodrigues César, a partir de 1-6-1987;  
Vitor Alberto Costa, a partir de 1-6-1987;  
João da Rosa de Sousa, a partir de 1-6-1987;  
Luís Augusto Newton Nunes, a partir de 1-6-1987;  
Daniel Domingos António, a partir de 1-6-1987;  
Eduardo Nascimento de Sousa, a partir de 1-6-1987;  
João Jorge Marques Jacinto, a partir de 1-6-1987;  
José Chan, a partir de 1-6-1987;  
Alberto Ferreira Sin, a partir de 1-6-1987;  
Manuel Porfírio Campos Pereira, a partir de 1-6-1987;  
Filipe António Belém Tang, a partir de 1-6-1987;  
José Lourenço, a partir de 1-6-1987;  
Francisco Chung, a partir de 1-6-1987;  
João Baptista Lourenço, a partir de 1-6-1987.

*Fiscais de 3.ª classe:*

Luís Anísio da Cunha Júnior, a partir de 1-2-1987;  
Benedito Machado Vaz, a partir de 1-3-1987;  
Manuel Amândio Camila Morais, a partir de 1-3-1987;  
Urbano Lopes Fazenda, a partir de 27-7-1987;  
Sou Kong Meng, a partir de 27-7-1987;  
Manuel dos Santos Ribeiro, a partir de 26-8-1987.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director, substituto, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

**SERVIÇOS DE MARINHA**

**Extracto de despacho**

Por despacho de 30 de Junho do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Julho do mesmo ano:

António Ângelo Mendes, mestre de manobra da carreira de marítimo dos Serviços de Marinha — promovido, mediante concurso, a contramestre dos serviços marítimos, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º, n.º 4, e 29.º do Decreto-Lei n.º 54/85/M, de 25 de Junho, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 166/85/M, de 31 de Agosto, e ainda não provida. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

**Declaração**

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta para Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 21 de Julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 22 do mesmo mês e ano, respeitante a Lai Chan Tak, mecânico electricista destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 28 de Julho de 1987».

Serviços de Marinha, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director, substituto, *Jaime Martins Montalvão e Silva*, capitão-de-fragata.

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**

**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Extracto de despacho**

Por despacho de 25 de Junho de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Julho do mesmo ano:

Lucas Chau, guarda-ajudante n.º 120 781, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — transitado, a partir de 8 de Junho de 1987, do 1.º escalão de guarda-ajudante para o 2.º escalão, ao abrigo da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro, conjugada com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho.

**Declaração n.º 106/87**

Na relação constante do extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, de 15 de Fevereiro de 1986, respeitante à transição de escalão, deve ser feita a seguinte rectificação:

onde se lê:

«Guardas (do 1.º escalão para o 2.º)

..... des Lai, em virtude de ter adoptado o apelido do seu esposo,  
 ..... conforme consta no seu bilhete de identidade n.º 26 511.  
 N.º 309/80, Cheok Veng Io».

deve ler-se:

«Guardas (do 1.º escalão para o 2.º)

.....  
 .....  
 .....  
 N.º 509/80, Cheok Veng Io».

#### Declaração n.º 112/87

Para os devidos efeitos se declara que, na declaração n.º 71/  
 /86, publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 30 de Agosto de  
 1986, respeitante ao guarda n.º 120 651, Tou Kam Chiu, deve  
 ser feita a seguinte rectificação:

onde se lê:

« . . , homologado na mesma data, . . » .

deve ler-se:

« . . , homologado em 23 de Janeiro de 1987, . . » .

#### Declaração n.º 114/87

Para os devidos efeitos se declara que, no extracto de des-  
 pachos publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 13 de Julho de  
 1987, respeitante ao guarda n.º 126 651, Lam Chong Keong,  
 onde se lê:

« . . para ser gozada em Pequim . . » .

deve ler-se:

« . . para ser gozada nos Estados Unidos da América . . » .

#### Declaração n.º 116/87

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de  
 9 de Julho de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na  
 mesma data, respeitante ao guarda n.º 130 711, Kuan Sé Weng,  
 do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de mais trinta dias de licença para tratamento».

#### Declaração n.º 118/87

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 16  
 de Julho de 1987, do Ex.<sup>mo</sup> Comandante das Forças de Segu-  
 rança de Macau, foi a guarda-ajudante n.º 120 820, Maria  
 Helena Fernandes, do Corpo de Polícia de Segurança Pública  
 de Macau, autorizada a usar o nome de Maria Helena Fernan-

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 27  
 de Julho de 1987. — O Comandante, *António Martins Dias*,  
 tenente-coronel de infantaria.

#### CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO

##### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Serviços  
 Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 14 de Julho  
 de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma  
 data pela Junta Especial de Revisão, respeitante ao primeiro-  
 -sargento de infantaria NM 60458168, António Domingues da  
 Silva, do Centro de Instrução Conjunto/FSMacau:

«Deve ser marcada consulta nos Serviços de Saúde de  
 Hong Kong, para efeitos de Tac Tomografia Axial  
 Computorizada».

Quartel, em Coloane, aos 27 de Julho de 1987. — O Co-  
 mandante, *João António Machado Matos*, major de infantaria.

#### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

##### Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Julho de 1987:

Ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo mencionado —  
 concedida a licença especial para ser gozada nos Estados  
 Unidos da América, no próximo mês de Dezembro, nos ter-  
 mos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo  
 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março:

Subchefe n.º 05 731, Leonel José da Conceição Carvalhosa;  
 Guarda de 1.ª classe n.º 04 831, Pedro Assunção da Rosa.

Lai Peng Kun, guarda n.º 15 761, da Polícia Marítima e Fiscal  
 — concedida a licença especial para ser gozada em Singapura  
 no próximo mês de Outubro, nos termos da alínea *c*) do  
 n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de  
 Março.

Ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo mencionado —  
 autorizado a adiar a licença especial para o próximo ano de  
 1988, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei  
 n.º 27/85/M, de 30 de Março:

Chefe n.º 02 571, Manuel Francisco de Jesus;  
 Subchefe n.º 04 731, Manuel Joaquim Correia Gageiro;

Guarda de 1.<sup>a</sup> classe n.º 08 740, Maria Augusta de Fátima Baptista Lopes Colaço;  
Guarda n.º 09 731, Leonardo Augusto Colaço.

### Rectificação

Na declaração publicada no *Boletim Oficial* n.º 29, de 20 de Julho de 1987, referente ao guarda de 1.<sup>a</sup> classe n.º 07 661, Francisco Augusto Tangap do Rosário, da Polícia Marítima e Fiscal, onde se lê:

«Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde . . .»

deve ler-se:

«Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão . . .»

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Comandante, *António Eduardo Barbosa Alves*, capitão-de-fragata.

### GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO

#### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o signatário reassumiu, em 20 de Julho corrente, as funções de director do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, após missão de serviço oficial e dispensa de serviço prevista no artigo 23.º da Lei n.º 14/79/M, de 16 de Maio, deixando, desde a mesma data, de exercer aquelas funções, por substituição, o subdirector, dr. Zeferino do Sacramento Pereira.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta para Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 21 de Julho de 1987, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 22 do mesmo mês e ano, respeitante ao primeiro-oficial, 1.º escalão, do Gabinete para os Assuntos de Trabalho,

desempenhando as funções de chefe de secção, por substituição, Florêncio Paula da Silva:

«Deve seguir com urgência para serviço de cirurgia máxilo-facial dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director, *José António Pinto Belo*.

### DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

#### Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 16 de Julho de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante à escriturária-dactilógrafa, Maria Isabel Rodrigues, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Ser de justificar as faltas em presença da situação clínica apresentada».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

### FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

#### Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Setembro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Julho de 1987:

Anabela de Oliveira Miguéns Dimas Maia de Pablos — rescindido, a seu pedido, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 1987, o seu contrato além do quadro para exercer as funções de auxiliar técnico principal, 1.º escalão, do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, para que fora contratada por despacho de 20 de Fevereiro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Junho de 1987 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 13 de Julho de 1987.

**Rectificação**

Por ter saído com inexactidão o mapa relativo ao 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização para o corrente ano, aprovado pela Portaria n.º 78/87/M, de 13 de Julho, publicada no *Boletim Oficial* n.º 28, da mesma data, novamente se publica:

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO**  
**1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 1987**

Classificação					Designação	Reforço	Anulação
Cap.	Gru.	Art.º	N.º	Al.ª			
					<b>RECEITAS</b>		
13					Outras receitas de capital		
					Saldos das contas de anos findos	6 528 352,85	
					<i>Total da receita</i>	<u>6 528 352,85</u>	
					<b>DESPESAS</b>		
01	05	02	00		Abonos diversos — Previdência social		80 000,00
02	03	07	00	02	Feiras, exposições e missões comerciais	1 001 835,00	
				03	Informação comercial e publicidade		50 000,00
				06	Acções promocionais em colaboração com a D.S.T.		700 000,00
				07	Outras acções promocionais		50 000,00
02	03	08	00	03	Estudos de mercado e visitas de estudo		50 000,00
				04	Representação no exterior		400 000,00
				05	Cooperação técnica internacional		300 000,00
				08	Protocolos de colaboração com Portugal		499 000,00
03	02	00	00		Juros — Empresas públicas		20 000,00
07	03	00	00		Edifícios		100 000,00
08	03	00	00		Transferências de capital — Particulares	1 900 000,00	
					<i>Total dos reforços</i>	<u>2 901 835,00</u>	
					<i>Total das anulações</i>		2 249 000,00
					Aumento líquido da despesa	<u>652 835,00</u>	

Aprovado pelo Conselho Administrativo do F.D.I.C., aos 22 de Junho de 1987. — O Conselho Administrativo. — Presidente, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*. — Vogais, *Fernando Vieira da Cruz* — *Luis Ventura Janeiro Rosa* — *Manuel Costa*.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Presidente do C. A. do FDIC, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*, director dos Serviços de Economia.

**INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU****Extracto de despacho**

Gafura Bibi, técnica auxiliar de serviço social de 2.ª classe, 1.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — pro-

gride para o escalão imediato, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/85/M, de 25 de Junho, com direito à remuneração correspondente, a partir de 6 de Julho do corrente ano, nos termos da alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Lista nominativa do pessoal do quadro do IASM que transita para os lugares constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 42/87/M, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 22 de Junho de 1987:

NOOME	CATEGORIA ANTERIOR	CATEGORIA PARA QUE TRANSITA	ESCALÃO	FORMA DE PROVIMENTO
<u>PESSOAL DE DIRECÇÃO E CHEFIA:</u>				
Deolinda Joaquina de Araújo Sousa Machado Leite	Presidente	Presidente	-	Em comissão de serviço
José Manuel Dutra Viegas Rosado	Vice-Presidente	Vice-Presidente	-	" " "
Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo	Chefe do Departamento de Serviço Social	Chefe do Departamento de Serviço Social	-	" " "
Nuno Bartolomeu Nunes Alves Cordeiro	Chefe do Departamento de Organização, Gestão de Recursos e Informática	Chefe do Departamento de Organização, Gestão de Recursos e Informática	-	" " "
João Alexandre Tavares Gonçalves Figueiredo	Chefe do Departamento de Estudos e Planeamento	Chefe do Departamento de Estudos e Planeamento	-	" " "
Noémia Baptista	Chefe de Secção	Chefe de Secção	1º escalão	Nomeação definitiva
José Leonardo Castilho	" " "	" " "	"	" " "
<u>PESSOAL TÉCNICO:</u>				
Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira a)	Técnica Principal	Técnica Principal	2º escalão	" " "
Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez e)	"	"	1º escalão	" " "
Maria Helena de Melo Pinto Geraldo de Almeida Azevedo	Técnica de 1ª Classe	Técnica de 1ª Classe	2º escalão	" " "
Ana Maria Constante de Oliveira Alves Diniz	" " "	" " "	1º escalão	Em comissão de serviço
Maria Filomena Wanda Coelho da Cruz e Figueiredo f)	Técnica de 2ª Classe	Técnica de 2ª Classe	2º escalão	Nomeação definitiva
Maria Manuel Rezende Pinto a)	" " "	" " "	"	Nomeação provisória
Maria Suzana de Sousa Leal da Silva de Almeida Pereira	" " "	" " "	"	" " "
<u>PESSOAL TÉCNICO AUXILIAR: "</u>				
Isabel de Mesquita Alves Marinho Bastos	Técnica Auxiliar de Serviço Social Principal	Técnica Auxiliar de Serviço Social Principal	"	Nomeação definitiva
Gafura Bibi	Técnica Auxiliar de Serviço Social de 2ª Classe	Técnica Auxiliar de Serviço Social de 2ª Classe	1º escalão	Nomeação provisória
Fátima Roberta do Rosário Nantes	Técnica Auxiliar de Serviço Social de 2ª Classe	Técnica Auxiliar de Serviço Social de 2ª Classe	"	Nomeação definitiva
Justina da Conceição Chan Graça	Técnica Auxiliar de Serviço Social de 2ª Classe	Técnica Auxiliar de Serviço Social de 2ª Classe	"	"
Diana Gabriela Marques	Técnica Auxiliar de Serviço Social de 2ª Classe	Técnica Auxiliar de Serviço Social de 2ª Classe	"	"
Ivone Maria Azeido b)	Auxiliar Prática	Auxiliar Prática	2º escalão	" " "
Rafael Zeferino de Souza	Fiscal Técnico de Obras de 2ª Classe	Fiscal Técnico de Obras de 2ª Classe	"	" " "
Roberto José Nascimento da Luz	" " " " " "	" " " " " "	"	" " "

NOME	CATEGORIA ANTERIOR	CATEGORIA PARA QUE TRANSITA	ESCALÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Gustavo Francisco de Assis Gomes b)	Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização	3º escalão	Nomeação definitiva
Mário Carlos Correia Paes D'Assumpção b)	"	"	2º escalão	"
Américo Maria Ritchie	"	"	"	"
Amândio Nunes Dourado	"	"	"	"
<u>PESSOAL ADMINISTRATIVO:</u>				
Tereza Lam Ian Kio c)	Secretária	Secretária	-	Em comissão de serviço
Maria Elisete Bento d)	"	"	-	" " "
José Osvaldo do Rosário	Primeiro-Oficial	Primeiro-Oficial	2º escalão	Nomeação definitiva
Filomena Violeta da Rocha	"	"	"	"
Almina Fátima de Lourdes Lopes	"	"	1º escalão	"
Almina Fátima de Lourdes Lopes	"	"	2º escalão	"
Maria José Lei Pereira Monteiro	Terceiro-Oficial	Terceiro-Oficial	"	"
Judite da Conceição Silva Pereira	"	"	"	"
António Milton Esteves Ferreira	"	"	"	"
Kok Mou Cheng de Oliveira	"	"	"	"
Lei Vai Meng	"	"	1º escalão	"
Maria Manuela Ribeiro Sales da Silva Pereira	"	"	"	"
Maria Bervinda da Conceição Moreira Pinto Pereira	"	"	"	"
António Morais dos Santos Lopes	"	"	"	"
Delfina Ramos Lopes Lao	"	"	"	Em comissão de serviço
Choi Sok Cheng	"	"	"	" " "
Lisa Pereira Gomes	Escriturário-Dactilógrafo	Escriturário-Dactilógrafo	4º escalão	Nomeação definitiva
Maria Isabel Lam Dias	"	"	3º escalão	"
Paulo Abrantes Im	"	"	2º escalão	"
Celeste Maria de Carvalho	"	"	"	"
João Rosa de Jesus	"	"	"	"
Ng Vai Yin, aliás, Rosa Ng	"	"	"	"
Celeste Gracias	"	"	"	"
Luís Manuel Domingos António	"	"	"	"
Armando de Oliveira Viegas	"	"	"	"
Declinda Violeta das Neves	"	"	"	"
Maria Edite dos Santos Francisco O	"	"	1º escalão	Nomeação provisória
Vasco Fernandes	"	"	"	"
Paulo Osório de Barros	"	"	"	"
Fernanda Ilda Rodrigues Alves	"	"	"	"
Micaela Maria da Silva Kok	"	"	"	"
Diana Maria António Quintal	"	"	"	"

NOME	CATEGORIA ANTERIOR	CATEGORIA PARA QUE TRANSITA	ESCALÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Choi Chun Heng	Cobrador	Cobrador	4º escalão	Nomeação definitiva
Leng Leong Ching	"	"	3º escalão	"
Maria Goretti Xavier Lam, aliás, Lam Man Vá	Escrevente de Chinês	Escrevente de Chinês	2º escalão	Nomeação provisória
Chang Mong I, aliás, Georgiana Chang Lau do Rosário				Nomeação definitiva
<u>PESSOAL OPERÁRIO:</u>				
Vu Siu Veng, aliás, Vu Kuong Ip	Operário	Operário	5º escalão	Assalariado
Fong Keng San	"	"	3º escalão	"
Pedro Abrantes Im	"	"	"	"
Leong Chi Keong	"	"	"	"
Vong Yum Lam	Operário Auxiliar	Operário Auxiliar	-	"
Tam Son	"	"	-	"
Pun Kin Sang	"	"	-	"
Leong Choi Tak	"	"	-	"
José da Silva	"	"	-	"
Lai Kuok Song	"	"	-	"
Wong Seng Chan	"	"	-	"
Lo Iong Tong	"	"	-	"
Cheng Sing Yuen	"	"	-	"
<u>PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES:</u>				
Lei Peng Kan	Motorista de Ligeiros	Motorista de Ligeiros	3º escalão	"
Lai Sau Iam	"	"	"	"
João Evangelista Tang	"	"	2º escalão	"
Lai Chiu Keong	"	"	"	"
Maria Isabel Fátima de Almeida	Encarregada de Cantina	Encarregada de Cantina	"	"
Julietta de Amada Izidro	"	"	"	"
Celeste Maria da Conceição Teixeira Magalhães	"	"	1º escalão	"
Maria Alzira dos Prazeres da Silva Geraldes	"	"	"	"
Noémia Aquilina da Silva Fernandes	Encarregada de Refeitório	Encarregada de Refeitório	2º escalão	"
Saturnina Benedita Gomes Boyol	"	"	"	"
Pang Cam Iun	Cozinheiro	Cozinheiro	4º escalão	"
Leong Ho On, aliás, Leong Cheong On	"	"	"	"
Cheong Hok Sam	"	"	"	"
Lei Kam Tong	"	"	"	"
Ch'an Siu Tim	"	"	"	"



NOME	CATEGORIA ANTERIOR	CATEGORIA PARA QUE TRANSITA	ESCALÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Chan Lok Kun	Cozinheiro	Cozinheiro	3º escalão	Assalariado
Francisca da Luz Torres	"	"	2º escalão	"
Teresa Vong Bamos	"	"	"	"
Maria Mak Iu I	"	"	"	"
T'am T'in, aliás, Tam Iao Tin	"	"	"	"
Leong Chun	"	"	"	"
Ló Tong	Guarda	Guarda	1º escalão	"
Chang Song Cheng	"	"	4º escalão	"
Chim Chun Min	Servente	Servente	3º escalão	"
Chiu Khai Chun	"	"	4º escalão	"
Alda do Rosário Hung Gomes	"	"	"	"
Ng Ut Ieng	"	"	"	"
Ng Keng	"	"	"	"
Lam Lai Kuan, aliás, Lam Lai Kan	"	"	"	"
Maria Fátima Ng, aliás, Ng Sok Chan	"	"	"	"
Choi Fong I	"	"	"	"
Wong Peng, aliás, Vong I Peng	"	"	"	"
João Bosco Hi	"	"	"	"
Leong Iut Tim	"	"	"	"
Lei Iek Man	"	"	"	"
Fernanda Valdemira Rodrigues Sales Pereira	"	"	"	"
Cheong Vai Lin	"	"	"	"
Mak Sut Loi	"	"	3º escalão	"
José da Conceição Gageiro	"	"	2º escalão	"
Yu Sim	"	"	"	"
Ch'an Kan Chai ou Anthony	"	"	"	"
Chiang Iok Ián	"	"	"	"
Hang Sio Wai	"	"	"	"
Au Veng Lon	"	"	"	"
Leopoldo Luís Lino Badaraco	"	"	"	"
Alice Chan Fazenda	"	"	"	"
Maria de Fátima Belém Martins Dias	"	"	"	"
Chang Meng Chan	"	"	"	"
Fong Sok Hán	"	"	"	"
Lau Pek Sam	"	"	"	"
Idilian da Graça Winkler	"	"	"	"
Maria Fátima Niza	"	"	"	"
Lei Sin Man	"	"	"	"

NOME	CATEGORIA ANTERIOR	CATEGORIA PARA QUE TRANSITA	ESCALÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Chio Wun T'ou	Servente	Servente	2º escalão	Assalariado
Armada da Conceição Gageiro	"	"	"	"
Iu Kam Fu	"	"	"	"
Lei Sin Fen	"	"	"	"
Lou Lai Cheng	"	"	"	"
Ng Si Mei	"	"	"	"
Pao Sio Mui Carreiro	"	"	"	"
Chan Man Si, aliás, Chan Noi	"	"	"	"
Leong Chio In	"	"	"	"
Chiu Heng Cheong	"	"	1º escalão	"
Wong Iat Chó ou Wong Yat Chor	"	"	"	"

- a) Requistada pela Direcção dos Serviços de Saúde;
- b) Aguardando aposentação;
- c) Primeiro-oficial de nomeação definitiva;
- d) Terceiro-oficial em comissão de serviço;
- e) Destacada no Serviço de Administração e Função Pública;
- f) Destacada na Cadeia Central.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 8 de Julho de 1987, anotada pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano).

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 15 de Julho de 1987, foi Luís Manuel Domingos António, escriturário-dactilógrafo, do 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau, punido com as penas dos n.ºs 3 e 5 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 10 (dez) dias de multa e 3 (três) meses de suspensão.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

**INSTITUTO CULTURAL DE MACAU****Declaração**

Tendo sido dada por finda a comissão de serviço da licenciada Maria da Graça Lopes Jácome Correia de Oliveira, a partir de 31 de Agosto próximo, precedendo o gozo de férias legais, desde 17 de Julho corrente, assume, a partir dessa data, por substituição, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, as funções de director da Biblioteca Nacional do Instituto Cultural de Macau, o subdirector da mesma Biblioteca, licenciado Jorge Manuel de Abreu de Arrimar, para que foi nomeado em reunião do Conselho Directivo, realizada em 3 de Julho corrente.

Instituto Cultural, em Macau, aos 27 de Julho de 1987. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morbey*.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS****SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO****Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo de Macau, de 17 de Julho de 1987, se acha aberto concurso comum pelo prazo de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de cinco lugares de escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo da Direcção dos Serviços de Educação, bem como para os que se vierem a verificar durante a validade do concurso, que é de um ano.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, podendo candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública, habilitados com a escolaridade obrigatória ou equivalente e que preencham os requisitos gerais constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e condições especiais do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

Cabe ao escriturário-dactilógrafo dactilografar ofícios, informações, mapas, quadros, trabalhos estatísticos e textos diversos, copiando-os de minutas ou documentos escritos, de acordo com as regras de dactilografia e de senso estético; executar tarefas simples de arquivo, elaboração de notas, registo de entradas e saídas de expediente e outras de natureza administrativa.

À categoria de escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, correspondente o índice 125 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a candidatura ser entregue na EDU, sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, 95, r/c, acompanhada da documentação seguinte:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Atestado passado pela Direcção dos Serviços de Saúde, declarando possuir robustez física e saúde mental, não sofrer de qualquer doença infecto-contagiosa, nomeadamente tuberculose, cancerosa ou nervosa, podendo desempenhar as funções a que se candidata;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- e) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para a apresentação a concurso;
- c) Documento comprovativo da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

As provas de conhecimento a utilizar como método de selecção revestirão a forma de provas práticas sobre as seguintes matérias:

1. Estatuto do Funcionalismo, em vigor: noções gerais dos direitos e deveres, cumprimento das ordens, sigilo, correspondência, expediente e arquivo;
2. Decretos-Leis n.ºs 86/84/M e 87/84/M, ambos de 11 de Agosto;
3. Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março;
4. Redacção de uma nota ou ofício;
5. Prova dactilográfica, com a duração de 20 minutos;
6. Regulamento da Direcção dos Serviços de Educação (Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro).

Nas provas práticas, os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, a legislação aplicável.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Licenciado Mário Ribeiro Neves, chefe do Departamento de Administração Escolar.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Eduardo António de Carvalho, chefe de secção; e

Fernanda Maria Inácio, primeiro-oficial.

**VOGAIS SUPLENTES:** João Maria de Castro Ribas da Silva, primeiro-oficial; e

Inês Joana Nisa, segundo-oficial, interino.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 17 de Julho de 1987. — O Director, *Lino Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 947,60)

### Lista

Concurso documental para o preenchimento de trinta lugares de educador de infância do ensino português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, segundo aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 26, de 29 de Junho de 1987.

#### 1. Lista provisória dos candidatos admitidos:

(Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 30/87/M, de 25 de Maio)

Adelina Beatriz dos Remédios Santos;

Anabela Johnsford Fernandes de Araújo da Cunha; *b)*, *c)*, *d)* e *e)*

Ana Isabel Oliveira Roseira Dias Costa; *b)*

Ana Maria Gomes Cavaco dos Remédios; *b)*

Ana Maria Gomes Pires Silvestre; *b)*

Ana Maria Rosa Machado;

Ana Paula Rosa da Silva Machado das Neves;

Ana Sofia Alvarenga Rodrigues Guimarães; *b)*, *c)*, *d)* e *e)*

Ângela Maria de Sena Fernandes Pereira Leonardo; *b)*

Deliciosa Maria Pereira Coutinho;

Ivone Isabel da Fonseca Pereira; *c)*

Judite Carolina Correia; *b)* e *f)*

Lola Flores Socorro Couto do Rosário; *a)*, *b)* e *f)*

Margarida Maria Maggesi Gouveia de Paiva Morão; *b)*

Maria Amélia Henriques Pais Dores Pires Estrela; *a)*, *b)* e *d)*

Maria de Lurdes Rodrigues Pereira Figueiredo; *b)*

Maria do Carmo Pires do Coito; *b)* e *g)*

Maria Isabel de Almeida Bilbao Uriarte; *b)* e *f)*

Maria Luísa Matos de Magalhães Ferreira; *b)*

Maria Paula Matos de Magalhães Ferreira; *g)*

Maria Rita Lizardo Faria;

Teresa Maria Pais Dores Pires Estrela Roldão Lopes; *b)*

Vera Maria Cardoso de Andrade Prata Antunes;

Zelina Amélia Ribeiro Rodrigues. *b)*

1.1. As alíneas indicadas referem-se à falta dos seguintes documentos:

*a)* Cópia do documento de identificação válido;

*b)* Certificado de registo criminal;

*c)* Atestado passado pela Direcção dos Serviços de Saúde, declarando possuir robustez física e saúde mental;

*d)* Nota curricular;

*e)* Certificado de habilitação académica adequada a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 30/87/M, de 25 de Maio;

*f)* Declaração do tempo de residência no Território;

*g)* Declaração do tempo de serviço prestado em Portugal, no ensino particular, após conclusão do curso de educadores de infância e reconhecida pelos respectivos Serviços do Ministério da Educação e Cultura.

2. Os candidatos deverão entregar os respectivos documentos em falta, na Direcção dos Serviços de Educação, procedendo como se indica no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 30/87/M, de 25 de Maio, no prazo de trinta dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de publicação.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 18 de Julho de 1987. — O Presidente do Júri, *J. M. de Sousa Moura*.

(Custo desta publicação \$ 664,40)

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Listas provisórias

Dos candidatos provisoriamente admitidos e excluídos do concurso documental para o provimento de um lugar de técnico de saúde, do grau 1, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 8 de Junho de 1987:

#### Candidatos admitidos:

1. Carlos Alberto Fernandes dos Santos;
2. Lio Kuok Fai; *a)*
3. Loi Seong Chon, aliás Loi Seong Ngai. *a)*

#### Candidata excluída:

Iao Sok Soi ou Yu Siok Swee. *b)*

*a)* Deve apresentar, até 8 de Agosto de 1987, inclusive, documento comprovativo de equivalência das habilitações académicas;

*b)* Não apresentou habilitações académicas adequadas à função da vaga aberta no concurso.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Julho de 1987. — O Presidente, *João Baptista Lam*, subdirector. — Vogal Efectivo, *Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá*, técnico de saúde 1.ª classe. — Vogal Suplente, *Alcindo Salgado Maciel Barbosa*, assistente de saúde pública.

(Custo desta publicação \$ 319,30)

Dos candidatos provisoriamente admitidos e excluídos do concurso para o preenchimento de uma vaga, do grau 1, 1.º escalão, da carreira de médico hospitalar (anestesia), da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 22 de Junho de 1987:

*Candidata admitida:*

Fátima Batista Ramos.

*Candidatos excluídos:*

1. Chui Sai Chiu; *b*)
2. Hui Chik Shing; *a*)
3. Ng Kam Pui. *b*)

*a*) Excluído por não reunir as condições expressas no aviso de abertura do concurso;

*b*) Excluído, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Julho de 1987. — O Presidente, *João Baptista Lam*, subdirector dos Serviços. — Os Vogais Efectivos, Dr. *Casimiro Manuel Ramos Jorge Machado*, chefe de serviço hospitalar. — Dr.ª *Maria Helena Ramos de Oliveira*, assistente hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 288,40)

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

(3.ª publicação)

### Aviso

Faz-se público que, tendo-se extraviado os títulos M/4 preto, correspondentes aos salários do mês de Abril de 1987, liquidados sob os n.ºs 4767, 4768, 4769 e 4770, processados a favor dos funcionários da Direcção dos Serviços de Educação, Maria Cristina Reis Miranda Morais de Lemos, José Bettencourt Gonçalves, Leong San e Maria do Carmo Gomes, foram transmitidas instruções à Caixa de Tesouro no sentido de os mesmos serem apreendidos autuando-se os portadores no caso de serem ali apresentados a pagamento.

Qualquer pessoa, que os tenha encontrado, poderá entregá-los nesta Direcção de Serviços ou na Caixa do Tesouro (Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Julho de 1987. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo das três publicações \$ 633,60)

### Lista

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum de prestação de provas práticas, complementadas por entrevistas, para a admissão de 2 (dois) lugares de programador es-

tagiário desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 25 de Maio do corrente ano:

Alice Maria Gonçalves Cipriano;  
Anabela Maria Gomes Jorge Fernandes;  
Augusto Lei do Rosário;  
Carlos Manuel Agostinho;  
Carlos Orlando Chan Yen Wei;  
Chu Ngai Meng;  
Chung Kit Ming;  
Fernando Alberto Fernandes Meira;  
Fong Soi Kun;  
Ho Peng Chong;  
Hung Ling Biu;  
Ivone Isabel da Fonseca Pereira;  
Lei Chi;  
Lei Chi Kong;  
Lei Sio Cheong;  
Lok Kuok Hei;  
Luís Filipe Pereira Norte;  
Manuel Maria Gomes;  
Marco António Ramon dos Santos César;  
Mário Alexandrino Xavier;  
Ng Po Wah;  
Onofre Cheong Braga da Costa;  
Poon Man Yee, Mónica;  
Raimundo Viseu Bento;  
Siu Yin Leng;  
Ü Tat In;  
Wong Wai Man;  
Yau Chung Fai.

*Candidatos excluídos:*

Cheang Sek Hong; *a*)  
Ho Peng Leong; *b*)  
Hoi Io Meng; *a*)  
Sam Sou Keng; *c*)  
Tám Mong Peng. *a*)

*a*) Por não terem preenchido as deficiências de instrução, mencionadas na lista provisória;

*b*) Por não ter apresentado o certificado do curso de «Basic»;

*c*) Por não ter apresentado os certificados dos cursos de «Basic» e «Cobol».

A prova escrita terá lugar no dia 26 de Agosto, pelas 9,00 horas, no auditório do Instituto Emissor de Macau, sito na Rua da Praia Grande, n.º 57, 4.º andar, e terá a duração de três horas.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Julho de 1987. — O Júri. — Presidente, *João José Drummond Dantas*, chefe do Sector de Informática. — Vogal, *Francisco Xavier da Silva*, técnico de informática de 2.ª classe. — Vogal, *José dos Passos Cordeiro*, técnico de informática de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 648,90)

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

## Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Fevereiro de 1987

Saldo do mês anterior .....			\$ 347 819 570,82		
Receita do mês	Própria da Fazenda	No Território .....	\$ 90 936 109,40		
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas .....	—		
				\$ 90 936 109,40	
	Por operações de tesouraria	No Território .....	\$ 189 360 517,10		
Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas .....		—			
			\$ 189 360 517,10		
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda .....			—		
				\$ 628 116 197,32	
				<u>\$ 628 116 197,32</u>	
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No Território .....	\$ 93 800 705,00		
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa .....	—		
				\$ 93 800 705,00	
	Por operações de tesouraria	No Território .....	\$ 208 164 679,50		
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa .....	—		
			\$ 208 164 679,50		
Transferido	Para a Caixa do Tesouro em Lisboa —				
	— Por jogo de contas .....	—			
	Em valores selados e fiscais .....	—			
				\$ 301 965 384,50	
Saldo para o mês seguinte	No Cofre .....		—		
	Banco .....		\$ 326 150 812,82		
				\$ 326 150 812,82	
				<u>\$ 628 116 197,32</u>	
DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 28/2/87					
As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:					
c/c com os depósitos judiciais .....		\$ 37 131,15			
c/c com os depósitos orfanológicos .....		\$ 16 185,75			
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes .....		\$ 1 910,73			
cc/cc de diversos depósitos .....		\$ 79 504 480,94			
			\$ 79 449 253,31		
c/c de valores selados e fiscais .....			\$ 74 603 465,00		
				\$ 4 845 788,31	
De que resulta o seguinte:					
Saldo da conta «Tesouraria de Fazenda Pública» no BNU .....		—	—	\$ 330 996 601,13	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Julho de 1987. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, segundo-oficial. — Verificado. — O Chefe da Secção do Tesouro, *Albino dos Santos*, chefe de secção. — O Subdirector dos Serviços, *João Manuel Tubal Gonçalves*.

## Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Março de 1987

Saldo do mês anterior .....		—	\$ 326 150 812,82	
Receita do mês	Própria da Fazenda	No Território .....	\$ 89 620 409,90	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas .....	—	\$ 89 620 409,90
	Por operações de tesouraria	No Território .....	\$ 66 673 841,40	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas .....	—	\$ 66 673 841,40
	Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda .....		—	—
				\$ 482 445 064,12
				<u>\$ 482 445 064,12</u>
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No Território .....	\$ 130 319 919,20	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa .....	—	\$ 130 319 919,20
	Por operações de tesouraria	No Território .....	\$ 61 643 507,60	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa .....	—	\$ 61 643 507,60
	Transferido	Para a Caixa do Tesouro em Lisboa — — Por jogo de contas .....	—	
		Em valores selados e fiscais .....	\$ 675 000,00	\$ 675 000,00
				\$ 192 638 426,80
Saldo para o mês seguinte	No Cofre .....		—	
		Banco .....	\$ 289 806 637,32	\$ 289 806 637,32
				<u>\$ 482 445 064,12</u>
DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 31/3/87				
As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:				
	c/c com os depósitos judiciais .....	\$ 37 131,15		
	c/c com os depósitos orfanológicos .....	\$ 16 185,75		
	c/c com os depósitos de defuntos e ausentes .....	\$ 1 910,73		
	cc/cc de diversos depósitos .....	\$ 79 417 488,74		
			\$ 79 362 261,11-	
	c/c de valores selados e fiscais .....		\$ 73 928 465,00	
				\$ 5 433 796,11-
De que resulta o seguinte:				
	Saldo da conta «Tesouraria de Fazenda Pública» no BNU .....	—	—	\$ 295 240 433,43

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Julho de 1987. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, segundo-oficial. — Verificado. — O Chefe da Secção do Tesouro, *Albino dos Santos*, chefe de secção. — O Subdirector dos Serviços, *João Manuel Tubal Gonçalves*.

## REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE MACAU

### Edital

#### CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA

Vítor Emanuel Botelho dos Santos, chefe da Repartição de Finanças de Macau.

Faço saber, nos termos do disposto no artigo 95.º, n.º 2, do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, que, durante o período de 1 de Agosto a 31 de Outubro do corrente ano, estará aberto o cofre da recebedoria de Fazenda para o pagamento voluntário da única prestação da contribuição predial urbana relativa ao corrente ano de 1987, em relação aos prédios constantes das matrizes da área deste Concelho.

O prazo da cobrança à boca do cofre é de 30 dias, com início no 1.º dia do mês indicado no documento de cobrança.

Findo o prazo da cobrança à boca do cofre, terão os contribuintes mais sessenta (60) dias para satisfazerem as suas colectas, acrescidas de três por cento de dívidas e juros de mora legais, conforme o disposto no artigo 96.º, n.º 1, do citado regulamento.

Decorridos sessenta dias sobre o termo do prazo de cobrança voluntária, sem que se mostre efectuado o pagamento da contribuição liquidada, dos juros de mora e 3% de dívidas, proceder-se-á ao relaxe.

Os contribuintes deverão efectuar o seu pagamento consoante o prazo indicado nos respectivos avisos para pagamento.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 3 de Julho de 1987. — O Chefe da Repartição de Finanças, *Victor Santos*, técnico de finanças. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, substituto, *António Carion*.

#### 澳 門 市 財 稅 處 佈 告

##### 關於市區房屋稅事宜

按照八月十二日第一九 / 七八 / M號法律核准之市區房屋稅章程九五條二款之規定，茲特佈告，本處收納科於八月一日至十月三十一日，開庫征收在本市房屋紀錄所註明房屋之一九八七年獨一期之自動繳納房屋稅。

開庫征收期限為三十天，由征收單據所指定之月份的第一天起計。

按照上述章程第九六條一款之規定，于上述期限告滿之六十天內繳納者，除稅款外，並加征欠款百分之三及法定遲延利息。

倘自動繳納期告滿逾六十天期後仍未清繳已結算之稅款、遲延利息及欠款百分之三時，即予進行催征。

納稅人必須在繳稅通知單所指定之期限內繳稅。

茲將本佈告多繕數張，除以中、葡文本標貼，刊行政府公報及分別刊登中、葡文報紙外，並以中、葡語在電台廣播，俾眾周知。

此佈

一九八七年七月三日於澳門財稅處

處長 山度士

(Custo desta publicação \$ 674,70)

## GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

### Lista definitiva

Dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do pessoal administrativo do quadro deste Gabinete, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 8 de Junho de 1987:

1. Judas Tadeu de Sequeira;
2. Margarida Ung Xavier;
3. Ng Mei Ying, aliás Jennifer Ng;
4. Silvana Maria da Costa Barborino;
5. Tam Chiu Seng;
6. Tam Im Sin;
7. Tam Kit I;
8. Tam Kit Va.

#### Candidatos excluidos: a)

Carlos de Assis Noronha;  
Cristina de Jesus Lopes;  
Felisberto Xavier Ng;  
Lou Fong Meng;  
Rogério Inácio Guedes Pinto;  
Sam Pou Fan;  
Tam Man Chóng;  
Tang Pat, aliás Tang Chi Keong;  
Teresa Filomena Henrique de Carvalho.

a) Por não terem apresentado os documentos em falta na lista provisória, inserta no *Boletim Oficial* n.º 26, de 29 de Junho de 1987.

As provas realizar-se-ão no dia 12 de Agosto do corrente ano, numa das dependências da Escola Comercial «Pedro Nolasco», sita na Avenida do Infante D. Henrique, com início pelas 9,30 horas, com a duração de três horas.

Os candidatos devem comparecer munidos dos respectivos documentos de identificação.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 21 de Julho de 1987. — O Presidente, *Cintia de Carvalho Conceição do Serro*, chefe de secretaria. — Os Vogais, *Ivens Lopes Fazenda*, chefe de secção, substituto — *António Augusto Nogueira da Canhota*, chefe de secção, substituto.

(Custo desta publicação \$ 468,70)



**Lista provisória**

1. Albertino António Máximo do Rosário; a), b) e c)
2. Carlos Aníbal Sarmiento Veiga; a) e b)
3. Celeste da Rosa; a) e b)
4. Cheong Chui Ling; a), b), c) e d)
5. Cheong Wai Kuan; a), b), c) e d)
6. Cláudia Maria do Rosário Gomes; b)
7. Eduardo Augusto da Rosa; a), b), c) e d)
8. Elsa da Silva;
9. Fong Soi Kóc; b)
10. Hagiran Bi;
11. Henrique Jesus Gaspar; a), b), c), d), e), f) e g)
12. Hon Keong Tam; a), b), d), f) e g)
13. Isabel do Carmo Mendonça Dias; a), b), c), e), f) e g)
14. Ivo António de Rosa; b)
15. João Cheong Braga da Costa; a), b), c) e d)
16. João Manuel Salvador dos Santos Ferreira; a), b), c) e d)
17. João Rosa de Jesus; a), b), d), f) e g)
18. José António de Jesus Henriques de Carvalho; a), b), c) e d)
19. José Manuel Moreira de Carvalho Allen; a), b) e c)
20. Julieta Xavier de Sousa; b)
21. Lam Veng Va, aliás Luís Xavier Lam; a), b) e c)
22. Li Man Chong; a), b) e d)
23. Lou Hón Kit; a), b), c) e d)
24. Maria do Céu do Rosário Belém Badaraco;
25. Nor Mahomed; b)
26. Reinaldo António Lourenço; a), b), c) e d)
27. Reinaldo Francisco Silvestre; a) e b)
28. Sou Iao Man, aliás Vital Dias Sou; a), b) e c)
29. Teresa de Fátima Botelho Bilro; b), c) e d)
30. Vicente Domingos Pereira Coutinho; a), b) e c)
32. Wong Kuok Fai. a), b), c) e d)

**Excluído:**

Valter Barros Ribeiro, por não possuir nacionalidade portuguesa ou chinesa.

Encontra-se a decorrer o prazo de 30 dias, contados a partir da data da entrega das respectivas fichas de inscrição, referido no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, para os candidatos assinalados apresentarem os documentos em falta, abaixo mencionados:

- a) Certificado do registo criminal;
- b) Atestado passado pela Direcção dos Serviços de Saúde, declarando possuir robustez física e saúde mental, não sofrer de qualquer doença infecto-contagiosa, nomeadamente tuberculose, cancerosa ou nervosa, podendo desempenhar as funções do cargo a que se candidata;
- c) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- d) Nota curricular;
- e) Autorização do dirigente do Serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março;
- f) Documento comprovativo da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e Serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;

g) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para a apresentação ao concurso.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 21 de Julho de 1987. — O Presidente, *Cíntia de Carvalho Conceição do Serro*, chefe de secretaria. — Os Vogais, *Ivens Lopes Fazenda*, chefe de secção, substituto — *António Augusto Nogueira da Canhota*, chefe de secção, substituto.

(Custo desta publicação \$ 582,00)

**Aviso**

Por despacho de 21 de Julho de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, foi anulado o concurso para o provimento de lugares de contador-verificador auxiliar, 1.º escalão, do Tribunal Administrativo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 16 de Agosto de 1986.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 23 de Julho de 1987. — O Director, *José Gonçalves Marques*.

(Custo desta publicação \$ 149,40)

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MACAU****Anúncio**

Faz-se público que, por sentença de 17 de Julho de 1987, proferida nos autos de Declaração do Estado de Falência n.º 113/86, cujos termos correm pela 2.ª Secção deste Tribunal, foi declarado em estado de falência, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 1174.º do Código de Processo Civil, Chui Iu, casado, comerciante, residente na Estrada do Visconde S. Januário, n.º 5, em Macau, tendo sido fixado em setenta (70) dias, contados da publicação do anúncio no *Boletim Oficial* de Macau, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos.

Tribunal Judicial da Comarca, em Macau, aos 17 de Julho de 1987. — O Juiz de Direito, *Joaquim Maria Salvador Coutinho de Figueiredo*. — O Escrivão-Adjunto da 2.ª Secção, *Manuel Domingos Alves*.

(Custo desta publicação \$ 216,30)

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES****Aviso**

Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 56/86/M, de 23 de Dezembro, e para efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, são, por este meio, avisados os funcionários e agentes da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, que se encontra disponível para consulta a lista de antiguidade, respeitante ao ano de 1986.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Julho de 1987. — O Director dos Serviços, *Raimundo Arrais do Rosário*, engenheiro civil.

(Custo desta publicação \$ 159,70)

**Anúncio**

*Concurso público para arrematação da empreitada de «Arrua-mentos da Areia Preta — Bairro do Hipódromo» 1.ª Fase.*

Avisam-se, por este meio, os interessados que foram juntos novos elementos ao processo.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Julho de 1987. — O Director dos Serviços, *Raimundo Arrais do Rosário*, engenheiro civil.

## 澳門工務運輸司通告

關於開投招人承辦馬場區黑沙環地段第一期工程事宜

茲通知有關人士，新文件已附於競投案卷內。

一九八七年七月二十三日於澳門

司長 羅明道

(Custo desta publicação \$ 216,30)

**INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS****Anúncio**

Faz-se público que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros da Inspeção dos Contratos de Jogos, aprovado pela Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro, em conjugação com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e de harmonia com o despacho de 17 do corrente mês, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 10 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial* para promoção a fiscal de 2.ª classe do quadro inspectivo desta Inspeção.

O concurso constará de provas escritas, com a duração de três horas, e de provas orais, com a duração de três horas, e nelas será observado o programa constante do presente anúncio.

São candidatos obrigatórios ao concurso, por força n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e Promoção nos Quadros da Inspeção dos Contratos de Jogos, os fiscais de 3.ª classe desta Inspeção, Judas Tadeu Madeira, João Carlos de Sousa Vieira, Fernando António, Américo Fernando de Carvalho, Manuel Garcia.

**Programa**

a) Legislação sobre a organização e atribuição da Inspeção dos Contratos de Jogos:

Decreto-Lei n.º 40 833, de 29 de Outubro de 1956;

Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro;

Lei n.º 14/79/M, de 12 de Maio;

Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro;

b) Exploração dos jogos de fortuna ou azar:

Contrato revisto e assinado em 30 de Dezembro de 1982;

Diploma Legislativo n.º 1 496, de 4 de Julho de 1961;

Diploma Legislativo n.º 1 649, de 5 de Dezembro de 1964;  
Diploma Legislativo n.º 13/72, de 3 de Junho;  
Lei n.º 10/86/M, de 22 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 45/83/M, de 26 de Novembro;  
Lei n.º 9/77/M, de 27 de Agosto;  
Lei n.º 1/78/M, de 4 de Fevereiro;

c) Regulamento dos jogos praticados nos casinos;

d) Redacção de um auto de notícia;

e) Código Penal (Dec. de 16/9/1886)

Artigos 1.º a 129.º;

Artigos 181.º a 189.º;

Artigos 264.º a 312.º;

Artigos 421.º a 444.º;

f) Código do Processo Penal: (Dec. n.º 16 489, de 15/2/29)

Artigos 158.º a 174.º;

Artigos 202.º a 213.º;

Artigos 286.º a 311.º;

Artigos 556.º a 561.º;

g) Constituição da República Portuguesa;

h) Estatuto Orgânico de Macau;

i) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na parte em vigor.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 15 de Julho de 1987. — O Director, substituto, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 669,50)

**SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO****Lista de classificação**

Do estágio para programador do Serviço de Cartografia e Cadastro, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 9 de Novembro de 1985:

José Vítor do Rosário Júnior ..... Aprovado

*Desistiu:* um estagiário.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 21 de Julho de 1987).

Direcção do Serviço de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 22 de Julho de 1987. — O Director do Serviço, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 200,90)

**DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA****Aviso**

Para os devidos efeitos se declara que o concurso para o preenchimento de duas vagas de agente-motorista desta Polí-

cia, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 1 de Junho de 1987, ficou deserto.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 20 de Julho de 1987. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

(Custo desta publicação \$ 175,10)

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

### Avisos

Em cumprimento do disposto no artigo 396.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 108/85/M, de 7 de Dezembro, é citado Chan Iok Kun, cozinheiro, do 3.º escalão, assalariado do quadro, do Instituto de Acção Social de Macau, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste aviso.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 21 de Julho de 1987. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

(Custo desta publicação \$ 159,70)

Faz-se público que, de acordo com a subdelegação conferida pela alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 116/SAES/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, 3.º suplemento, de 13 de Julho de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, e por despacho de 22 de Julho de 1987, do presidente do IASM, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de quatro vagas de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da carreira técnica do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de um concurso comum de ingresso, mediante prestação de provas, com 10 dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade do concurso é de um ano a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do presente aviso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — Podem candidatar-se indivíduos habilitados com o curso conferido pelo Instituto Superior de Serviço Social ou possuidores de licenciatura na área das ciências sociais. O ingresso na carreira só poderá ter lugar de entre indivíduos com um mínimo de um ano de experiência profissional. O IASM poderá recrutar em regime de assalariamento eventual indivíduos com menos de um ano de experiência.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

A documentação a apresentar pelos candidatos não vinculados à função pública deverá constar de:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Atestado de robustez física e saúde mental;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso;
- e) Nota curricular.

Os candidatos já vinculados à função pública deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para apresentação a concurso;
- c) Documentos comprovativos de experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.

Os candidatos já pertencentes ao quadro do IASM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nos pontos anteriores, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

Forma de admissão e local — A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento de ficha de inscrição, anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6.

#### 3. Conteúdo funcional

Concebe, adapta ou aplica métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental e interdepartamental, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão na área de Serviço Social.

Mais especificamente:

- a) Presta acolhimento à população;
- b) Aplica medidas destinadas à prevenção e terapêutica das situações de carência económica e social, ou de disfunções e marginalização social, nomeadamente das crianças, dos jovens, dos deficientes, dos idosos e das famílias;
- c) Concede apoio, em matéria de Serviço Social, aos organismos oficiais e privados, legalmente constituídos que prosigam fins sociais ou assistenciais;
- d) Executa os planos de acção social definidos para o Território.

#### 4. Vencimento

Os candidatos classificados, que forem providos nos lugares de técnico 2.ª classe, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 375 da tabela indiciária da Administração Pública do Território. Aos indivíduos recrutados em regime de assalariamento eventual será atribuído o índice 325.

### 5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção: Será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito com a duração máxima de três horas, complementado por uma entrevista.

5.2. Programa: As provas de conhecimentos versarão sobre as seguintes matérias:

- Lei Orgânica do Instituto de Acção Social de Macau;
- Equipamentos de Acção Social existentes no Território;
- Métodos e técnicas de pesquisa e intervenção em Serviço Social;
- Organização administrativa de um processo social;
- Análise de casos práticos.

Os candidatos poderão utilizar, durante a prova, os elementos de consulta que considerarem necessários.

### 6. Composição do júri:

**PRESIDENTE:** Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo, chefe do Departamento de Serviço Social.

**VOGAIS:** Maria do Carmo Soares M. F. M. de Sousa Rocha, técnica principal; e  
Maria Adriana A. F. Pereira Cardigos Garcia, técnica de 1.ª classe.

**VOGAIS SUPLENTEs:** Maria de Fátima Bento Soares Pereira, técnica principal; e  
Isabel Maria Gouveia Fernandes Cortes, técnica de 1.ª classe.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Julho de 1987. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

(Custo desta publicação \$ 1 210,30)

Faz-se público que, de acordo com a subdelegação conferida pela alínea *j*) do n.º 1 do Despacho n.º 116/SAES/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, 3.º suplemento, de 13 de Julho de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, e por despacho de 22 de Julho de 1987, do presidente do IASM, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de duas vagas de educador de infância, 1.ª fase, do quadro de pessoal da carreira técnica do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de um concurso comum de ingresso, mediante avaliação curricular, com 10 dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade do concurso é de um ano a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do presente aviso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — Podem ser opositores os candidatos que se encontrem em alguma das situações a seguir indicadas:

a) Educadores de infância habilitados com o curso criado pelo Decreto-Lei n.º 27/82/M, de 19 de Junho;

b) Educadores de infância habilitados com o curso das escolas normais de educadores de infância ou das escolas superiores de educação, da República, ou ainda com um curso oficialmente equiparado.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

A documentação a apresentar pelos candidatos é a constante dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, a saber:

1 — A candidatura de indivíduos não vinculados à função pública deve ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Atestado passado pela Direcção dos Serviços de Saúde, declarando possuir robustez física e saúde mental, não sofrer de qualquer doença infecto-contagiosa, nomeadamente tuberculose, cancerosa ou nervosa, podendo desempenhar as funções a que se candidata;

d) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas no aviso de abertura do concurso;

e) Nota curricular.

2 — Aos candidatos já vinculados à função pública será exigida a apresentação de:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para a apresentação a concurso;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.

Forma de admissão e local — A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6.

#### 3. Conteúdo funcional

Cuida de crianças em estabelecimentos, tais como: creches, jardins de infância e lares para crianças, organizando diversas actividades que simultaneamente as ocupam e incentivam o seu desenvolvimento físico e mental.

Orienta diversas actividades por forma a incentivar o desenvolvimento psico-motor da criança, fazendo-a executar exercícios de coordenação, atenção, memória, imaginação e raciocínio; incentiva o seu desenvolvimento afectivo, procurando estimular interesses e aptidões da criança; ajuda-a na descoberta da realidade exterior em que está inserida; incentiva na criança formas de expressão plástica, musical, corporal e outras; estimula o desenvolvimento moral e espiritual, fazendo-lhe despertar a autoconfiança, coragem, lealdade, amizade, disciplina, generosidade, etc., acompanha a evolução da criança e estabelece contactos com os pais no sentido de se obter uma acção pedagógica coordenada.

#### 4. Vencimento

Os candidatos classificados, que forem providos nos lugares de educador de infância, 1.ª fase, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 310 da tabela indicatória da Administração Pública do Território.

### 5. Método de selecção e programa

A selecção será feita mediante concurso documental, complementado por uma entrevista.

### 6. Composição do júri:

PRESIDENTE: João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo, chefe de Departamento de Estudos e Planeamento.

VOGAIS: Maria Adriana A. F. P. Cardigos Garcia, técnica de 1.ª classe; e

Maria Teresa Ferreira Mesquita, educadora de infância, da 2.ª fase.

VOGAIS SUPLENTES: Isabel Maria Gouveia Fernandes Cortes, técnica de 1.ª classe; e

Maria Teresa da Silva Faria Noronha, educadora de infância, da 4.ª fase.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Julho de 1987. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

(Custo desta publicação \$ 1 055,80)

Faz-se público que, de acordo com a subdelegação conferida pela alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 116/SAES/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, 3.º suplemento, de 13 de Julho de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, e por despacho de 22 de Julho de 1987, do presidente do IASM, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de três vagas de auxiliar de educação, 1.ª fase, do quadro de pessoal da carreira técnica auxiliar do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de ingresso, mediante avaliação curricular, com 10 dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade do concurso é de um ano a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do presente aviso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que se encontrem em alguma das situações, a seguir indicadas:

a) Auxiliares de educação habilitados com o curso criado pelo Decreto-Lei n.º 27/82/M, de 19 de Junho;

b) Candidatos habilitados com cursos de auxiliares de educação oficialmente reconhecidos.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

A documentação a apresentar pelos candidatos não vinculados à função pública deverá constar de:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Atestado de robustez física e saúde mental;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso;

#### e) Nota curricular.

Os candidatos já vinculados à função pública deverão apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para apresentação a concurso;

c) Documentos comprovativos de experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.

Os candidatos já pertencentes ao quadro do IASM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nos pontos anteriores, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

Forma de admissão e local — A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6.

#### 3. Conteúdo funcional

Auxilia a educadora de infância, efectuando o acompanhamento de crianças até aos 4 anos, inclusive, em estabelecimentos tais como creches, jardins de infância e lares, organizando diversas actividades que simultaneamente as ocupam e incentivam o seu desenvolvimento físico e mental.

Orienta diversas actividades por forma a incentivar o desenvolvimento psico-motor da criança, fazendo-a executar exercícios de coordenação, atenção, memória, imaginação e raciocínio; incentiva o seu desenvolvimento afectivo, procurando estimular interesses e aptidões da criança; ajuda-a na descoberta da realidade exterior em que está inserida; incentiva na criança normas de expressão plástica, musical, corporal e outras; estimula o desenvolvimento moral e espiritual, fazendo-lhe despertar a autoconfiança, coragem, lealdade, amizade, disciplina, generosidade, etc., acompanha a evolução da criança e estabelece contactos com os pais no sentido de se obter uma acção pedagógica coordenada.

#### 4. Vencimento

Os candidatos classificados, que forem providos nos lugares de auxiliar de educação, 1.ª fase, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 220 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

#### 5. Método de selecção

Seleção — Será feita mediante concurso documental complementado por uma entrevista.

#### 6. Composição do júri

PRESIDENTE: João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento.

VOGAIS: Maria Adriana A. F. P. Cardigos Garcia, técnica de 1.ª classe; e

Maria Teresa Ferreira Mesquita, educadora de infância, 2.ª fase.

VOGAIS SUPLENTES: Isabel Maria Gouveia Fernandes Cortes, técnica de 1.ª classe; e  
 Maria Teresa da Silva Faria Noronha, educadora de infância, 4.ª fase.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Julho de 1987. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

(Custo desta publicação \$ 1 040,30)

Faz-se público que, de acordo com a subdelegação conferida pela alínea *j*) do n.º 1 do Despacho n.º 116/SAES/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, 3.º suplemento, de 13 de Julho de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, e por despacho de 22 de Julho de 1987, do presidente do IASM, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro, 1.º escalão, do quadro de pessoal da carreira de técnico auxiliar do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de um concurso comum de ingresso, mediante avaliação curricular, com 10 dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. Com o preenchimento das vagas postas a concurso esgota-se o prazo de validade do mesmo.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — Podem candidatar-se indivíduos com o curso de enfermagem geral ou equivalente.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

A documentação a apresentar pelos candidatos é a constante dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, a saber:

1 — A candidatura de indivíduos não vinculados à função pública deve ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Atestado passado pela Direcção dos Serviços de Saúde, declarando possuir robustez física e saúde mental, não sofrer de qualquer doença infecto-contagiosa, nomeadamente tuberculose, cancerosa ou nervosa, podendo desempenhar as funções a que se candidata;

d) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas no aviso de abertura do concurso;

e) Nota curricular.

2 — Aos candidatos já vinculados à função pública será exigida a apresentação de:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para a apresentação a concurso;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.

Forma de admissão e local — A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo de Imprensa Oficial de Macau), e entregue na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6.

### 3. Conteúdo funcional

Orienta e presta cuidados, no âmbito da sua qualificação profissional, nos Equipamentos Sociais apoiados pelo IASM;

Administra a terapêutica, vacinas e os tratamentos prescritos pelo médico, presta primeiros socorros de urgência;

Colabora na promoção da saúde e prevenção da doença junto dos grupos populacionais abrangidos pelos Equipamentos Sociais;

Efectua registos relacionados com os cuidados de enfermagem.

### 4. Vencimento

Os candidatos classificados, que forem providos nos lugares de enfermeiro, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 215 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

### 5. Método de selecção

5.1. Selecção — Será feita mediante concurso documental, complementado por uma entrevista.

### 6. Composição do júri

PRESIDENTE: Dr. Nuno Bartolomeu Nunes Alves Cordeiro, chefe de Departamento de Organização, Gestão de Recursos e Informática do IASM.

VOGAIS EFECTIVOS: Enfermeira-chefe, Angelina Rodrigues Ferreira, da Escola Técnica da Direcção dos Serviços de Saúde; e

Dr.ª Maria Adriana A. F. Pereira Cardigos Garcia, técnica de 1.ª classe do IASM.

VOGAIS SUPLENTES: Maria da Conceição Carvalho Rodrigues, técnica principal do IASM; e

Maria de Fátima C. Esteves, enfermeira graduada do IASM.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Julho de 1987. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

(Custo desta publicação \$ 942,50)

Faz-se público que, de acordo com a subdelegação conferida pela alínea *j*) do n.º 1 do Despacho n.º 116/SAES/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, 3.º suplemento, de 13 de Julho de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, e por despacho de 22 de Julho de 1987, do presidente do IASM, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da carreira de técnico auxiliar do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data.

**1. Tipo, prazo e validade**

Trata-se de um concurso comum de ingresso, mediante prestação de provas, com 10 dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade do concurso é de um ano a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do presente aviso.

**2. Condições de candidatura**

2.1. Candidatos — Podem candidatar-se indivíduos com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente e um curso de formação de serviço social de duração não inferior a dois anos lectivos ou indivíduos com o curso de serviço social, criado pelo Decreto-Lei n.º 5/81/M, de 21 de Fevereiro.

**2.2. Documentação a apresentar:**

A documentação a apresentar pelos candidatos não vinculados à função pública deverá constar de:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Atestado de robustez física e saúde mental;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso;
- e) Nota curricular.

Os candidatos já vinculados à função pública deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para apresentação a concurso;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.

Os candidatos já pertencentes ao quadro do IASM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nos pontos anteriores, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

Forma de admissão e local — A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6.

**3. Conteúdo funcional**

Compete ao técnico auxiliar do serviço social adoptar ou aplicar métodos e processos técnicos no apoio aos indivíduos, famílias, grupos ou comunidades, tendo em vista a sua promoção social.

Auxilia o técnico de serviço social em todas as acções desencadeadas no âmbito do Departamento de Serviço Social.

**4. Vencimento**

Os candidatos classificados, que forem providos nos lugares de técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice

215 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

**5. Método de selecção e programa**

5.1. Selecção — Será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito com a duração máxima de três horas, complementado por uma entrevista.

5.2. Programa — As provas de conhecimentos versarão sobre as seguintes matérias:

- Lei Orgânica do IASM;
- Equipamentos de Acção Social existentes no Território;
- Análise de casos práticos.

**6. Composição do júri**

**PRESIDENTE:** Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo, chefe do Departamento do Serviço Social.

**VOGAIS:** Maria da Conceição Carvalho Rodrigues, técnica principal; e  
Maria Adriana A. F. P. Cardigos Garcia, técnica de 1.ª classe.

**VOGAIS SUPLENTEs:** Isabel de Mesquita Alves Marinho Bastos, técnica auxiliar de serviço social principal; e

Laurinda Maria G. G. Rebelo de Mesquita, técnica auxiliar de serviço principal.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Julho de 1987. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

(Custo desta publicação \$ 1 050,60)

**LEAL SENADO DE MACAU****Lista**

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum de prestação de provas para o preenchimento de seis (6) vagas de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 23 de Março de 1987:

João Manuel das Neves .....	7,39
Virgínia Cotrim da Cunha .....	7,24
Lei Chon Mui .....	6,82
Quishor Sridora Lotlicar .....	6,80
Leandro Joaquim dos Santos Gonçalves .....	6,72
Ao Ieong Kit .....	6,52
José Xavier Lam, aliás Lam Veng In .....	6,27
António Lopes Monteiro .....	5,82
Tang Pat, aliás Tang Chi Keong .....	5,79
Noémia Hernandes Almeida .....	5,52
Tam Kit I .....	5,49
Tam Im Sin .....	5,29

Maria Teresa Bugalhão Salgueiro Andrade ..... 5,25  
 Chiu Soc Fan ..... 5,17  
 Margarida Ung Xavier ..... 5,12

Reprovados: quatro.

Eliminados: seis.

Não compareceram: cinco.

Macau, Paços do Concelho, aos 16 de Junho de 1987. —  
 O Júri, *Júlio Meirinhos Santana — Paulina Y Alves dos Santos*  
 — *Óscar A. Oliveira Batalha*.

(Custo desta publicação \$ 370,80)

**Aviso**

São, por este meio, avisados os proprietários dos automóveis ligeiros e pesados de transportes de mercadorias e mistos, abaixo discriminados, de que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º do Código da Estrada em vigor, a inspecção dos mesmos será efectuada pelo respectivo júri, na Tribuna do Grande Prémio, sita na Avenida de Amizade, nos meses e dias a seguir indicados.

1) Os automóveis deverão comparecer das 14,30 às 15,00 horas, no local, acima mencionado, e aguardarem ali a sua vez de serem inspeccionados.

2) Os veículos a inspeccionar deverão apresentar-se em bom estado de conservação e pintura, e com todos os acessórios e apetrechos normais, especialmente os mencionados no artigo 36.º do Código da Estrada, em vigor. Além disso, as chapas de matrícula deverão apresentar-se em bom estado de pintura e conservação e perfeitamente legíveis, e as características das viaturas deverão estar inteiramente de acordo com as descritas nos respectivos livretes de matrícula.

3) Deverão também apresentar-se com os dísticos estabelecidos no Regulamento do Código da Estrada, com as cores, as dimensões e posições fixadas nesse regulamento e bem assim ostentar o número indicativo da carga que estão autorizados a transportar.

4) Em conformidade com a deliberação municipal, de 18 de Agosto de 1970, os automóveis ligeiros e pesados de transportes de mercadorias, de aluguer, deverão apresentar-se à inspecção com a chapa do modelo a seguir indicado, fixada sobre a cabine do condutor de forma bem visível de frente.



5) Os automóveis a inspeccionar deverão apresentar-se só nos dias indicados no presente aviso.

Não serão inspeccionados os que se apresentarem fora dessas datas.

6) Os proprietários dos automóveis de transportes de mercadorias e mistos deverão apresentar também, na ocasião da inspecção, o livrete de matrícula, o título de propriedade e a respectiva licença de circulação.

06-57, 06-59, 06-91, 07-21, 07-41, 07-47, 07-61, 07-81, 07-84, 07-91, 07-95, 08-05, 08-12, 08-13, 08-17, 08-47, 08-55, 08-61, 08-76, 08-81, 09-24, 09-44, 09-45, 09-62, 09-67, 09-76, 09-77, 09-83, 09-84, 10-50, 10-64, 10-67, 10-70, 10-76, 10-78, 10-97, 10-98, 11-24, 11-31, 11-36, 11-45, 11-53, 11-56, 11-59.

Dia 3

三日

Setembro de 1987

一九八七年九月

Dia 1

一日

M — 05-17, 05-48, 05-49, 05-53, 05-63, 05-64, 05-69, 05-78, 05-93, 05-97, 06-03, 06-12, 06-17, 06-34, 06-35, 06-41,

M — 11-62, 11-69, 11-79, 11-80, 11-84, 11-91, 12-39, 12-40, 12-45, 12-54, 12-60, 12-84, 12-85, 12-94, 12-96, 12-99, 13-05, 13-09, 13-21, 13-25, 13-39, 13-40, 13-42, 13-43, 13-56, 13-57, 13-58, 13-59, 13-60, 13-62, 13-67, 13-72, 13-91, 14-01, 14-15, 14-35, 14-40, 14-55, 14-58, 14-59, 14-61, 14-63, 14-67, 14-68, 14-69, 14-73, 14-86, 14-94, 15-02, 15-06, 15-20, 15-30, 15-70, 16-08, 16-27, 16-42, 16-51, 16-54, 16-57, 16-71.



## Dia 8

八 日

M — 16-75, 16-79, 16-95, 17-02, 17-12, 17-15, 17-24, 17-32, 17-34, 17-38, 17-41, 17-49, 17-56, 17-64, 17-69, 17-73, 17-75, 18-06, 18-25, 18-37, 18-41, 18-70, 18-78, 19-03, 19-15, 19-36, 19-37, 19-38, 19-42, 19-47, 19-65, 19-66, 20-08, 20-42, 20-45, 20-46, 20-63, 20-65, 20-76, 20-79, 20-87, 20-89, 20-90, 21-06, 21-34, 21-38, 21-47, 21-60, 21-74, 21-75, 22-09, 22-14, 22-17, 22-18, 22-19, 22-45, 22-47, 22-53, 22-58, 22-70.

## Dia 10

十 日

M — 22-75, 22-79, 22-97, 23-09, 23-21, 23-30, 23-52, 23-57, 23-80, 23-92, 23-96, 23-99, 24-02, 24-14, 24-15, 24-19, 24-21, 24-32, 24-52, 24-53, 24-73, 24-76, 24-79, 24-83, 24-84, 24-90, 24-94, 25-14, 25-33, 25-47, 25-48, 25-53, 25-61, 25-92, 26-32, 26-53, 27-04, 27-20, 27-35, 27-69, 27-97, 28-09, 28-16, 28-24, 28-36, 28-43, 28-51, 29-02, 29-17, 29-37, 29-65, 29-81, 29-84, 29-96, 30-21, 30-24, 30-40, 30-41, 30-42, 30-45.

## Dia 15

十五 日

M — 30-51, 30-62, 30-65, 30-73, 30-74, 31-00, 31-43, 31-58, 31-64, 32-07, 32-34, 32-48, 32-51, 32-55, 32-64, 32-66, 32-69, 32-91, 33-16, 33-46, 33-49, 33-74, 34-06, 34-09, 34-19, 34-25, 34-26, 34-37, 34-41, 34-44, 34-46, 34-55, 34-59, 34-61, 34-71, 34-73, 34-75, 34-76, 34-77, 34-80, 34-92, 35-02, 35-03, 35-16, 35-21, 35-46, 35-48, 35-71, 36-05, 36-20, 36-24, 36-33, 36-34, 36-41, 36-44, 36-46, 36-52, 36-64, 36-72, 37-12.

## Dia 17

十七 日

M — 37-28, 37-41, 37-43, 37-46, 37-49, 37-77, 37-79, 37-84, 37-85, 37-90, 37-95, 38-17, 38-70, 39-23, 39-28, 39-47, 39-57, 39-62, 39-78, 39-94, 40-42, 40-47, 40-51, 40-53, 40-58, 40-59, 40-63, 40-64, 40-73, 40-85, 40-89, 40-90, 40-97, 41-06, 41-13, 41-17, 41-19, 41-24, 41-27, 41-38, 41-39, 41-40, 41-47, 41-49, 41-54, 41-59, 41-63, 41-72, 41-73, 41-75, 41-87, 41-95, 42-03, 42-08, 42-10, 42-16, 42-27, 42-34, 42-58, 42-63.

## Dia 22

二十二 日

M — 42-87, 42-98, 43-02, 43-05, 43-12, 43-29, 43-44, 43-57, 43-68, 43-69, 43-78, 43-84, 43-91, 43-95, 44-09, 44-52, 44-53, 44-59, 44-60, 44-62, 44-76, 44-94, 44-96, 44-97, 45-03, 45-10, 45-18, 45-32, 45-34, 45-39, 45-40, 45-53, 45-56, 45-71, 45-76, 45-85, 46-19, 46-30, 46-37, 46-70, 46-75, 46-77, 46-81, 46-85, 46-86, 46-87, 46-91, 46-93, 47-02, 47-05, 47-10, 47-21, 47-29, 47-41, 47-44, 47-57, 47-65, 47-71, 47-85, 48-01.

## Dia 24

二十四 日

M — 48-03, 48-04, 48-12, 48-13, 48-17, 48-20, 48-41, 48-52, 48-53, 48-67, 48-94, 49-20, 49-31, 49-39, 49-60, 49-97, 50-24, 50-26, 50-31, 50-42, 50-45, 50-47, 50-57, 50-63, 50-64, 50-68, 50-86, 50-87, 50-94, 50-97, 51-02, 51-06, 51-10, 51-39, 51-62, 51-64, 51-69, 51-74, 51-95, 52-13, 52-37, 52-39, 52-42, 52-44, 52-53, 52-59, 52-63, 52-70, 52-76, 53-01, 53-06, 53-09, 53-40, 53-44, 53-46, 53-97, 53-98, 54-10, 54-25, 54-29.

## Dia 29

二十九 日

M — 54-43, 54-51, 54-63, 54-73, 54-82, 54-83, 54-87, 54-91, 54-97, 55-00, 55-09, 55-13, 55-26, 55-61, 55-64, 55-65, 55-72, 55-79, 55-83, 56-08, 56-28, 56-53, 56-90, 57-11, 57-35, 57-41, 57-45, 57-48, 57-52, 57-64, 57-74, 57-81, 57-86, 57-90, 57-91, 57-93, 58-09, 58-12, 58-14, 58-19, 58-21, 58-24, 58-48, 58-52, 58-53, 58-63, 58-75, 58-91, 59-17, 59-33, 59-34, 59-40, 59-41, 59-81, 60-04, 60-31, 60-41, 60-66, 60-73, 60-75.

## Outubro de 1987

一九八七年十月

## Dia 6

六 日

M — 60-80, 60-83, 61-03, 61-15, 61-27, 61-37, 61-38, 61-44, 61-49, 61-52, 61-58, 61-76, 62-24, 62-45, 62-46, 62-82, 62-83, 63-55, 63-57, 63-74, 64-10, 61-15, 64-25, 64-39, 64-49, 64-53, 64-54, 64-64, 64-65, 64-74, 65-24, 65-28, 65-29, 65-57, 65-68, 65-73, 66-73, 66-74, 67-11, 67-39, 67-41, 67-42, 67-44, 67-46, 67-53, 67-84, 67-85, 67-91, 68-08, 68-47, 68-63, 68-74, 69-03, 69-19, 69-20, 69-40, 69-41, 69-44, 69-48, 69-49.

## Dia 13

十三 日

M — 69-57, 69-63, 69-64, 69-92, 69-98, 70-24, 70-45, 70-46, 70-53, 70-82, 71-49, 71-59, 71-60, 71-66, 71-77, 71-91, 72-29, 72-42, 72-68, 72-95, 72-98, 73-00, 73-09, 73-20, 73-24, 73-27, 73-29, 73-57, 73-60, 74-05, 74-09, 74-24, 74-25, 74-31, 74-40, 74-51, 74-56, 74-63, 74-68, 74-69, 74-71, 74-82, 74-89, 75-05, 75-16, 75-21, 75-27, 75-42, 75-51, 75-71, 76-05, 76-43, 76-67, 76-86, 77-06, 77-14, 77-30, 77-62, 77-85, 77-91.

## Dia 15

十五 日

M — 77-93, 78-24, 78-37, 78-41, 78-42, 79-26, 79-57, 79-58, 79-60, 79-62, 79-74, 80-32, 80-41, 80-42, 80-46, 80-91, 80-92, 80-96, 81-04, 81-47, 81-52, 81-59, 81-62, 81-75, 81-94, 82-07, 82-17, 82-30, 82-67, 82-71, 83-05, 83-19,

83-74, 84-10, 84-12, 84-31, 84-41, 84-42, 84-43, 84-47,  
84-54, 84-64, 84-72, 84-84, 84-95, 84-96, 85-20, 85-30,  
85-49, 85-51, 85-59, 85-69, 85-97, 86-04, 86-10, 86-24,  
86-27, 86-43, 86-45, 86-64.

Dia 20

二十日

M — 86-73, 86-79, 86-91, 87-42, 87-84, 88-52, 88-57, 89-27,  
89-40, 89-84, 89-91, 89-95, 89-97, 90-41, 90-70, 90-72,  
91-27, 91-36, 91-41, 91-43, 91-48, 91-57, 91-62, 91-78,  
92-36, 92-45, 92-47, 93-04, 93-34, 93-37, 93-42, 93-44,  
93-62, 93-67, 93-75, 93-82, 93-97, 94-04, 94-31, 94-42,  
94-43, 94-48, 94-93, 94-94, 94-96, 95-27, 95-28, 95-37,  
95-50, 95-60, 95-62, 95-64, 95-84, 95-85, 95-87, 95-92,  
95-94, 96-04, 96-17, 96-18.

Dia 22

二十二日

M — 96-25, 96-41, 96-43, 96-44, 96-46, 96-55, 96-62, 96-76,  
96-78, 97-42, 97-50, 97-53, 97-64, 97-65, 97-69, 97-73,  
97-74, 97-84, 98-07, 98-40, 98-52, 98-54, 98-94, 99-12,  
99-17, 99-20, 99-26, 99-27, 99-30, 99-41, 99-42, 99-53,  
99-60, 99-70, 99-71.

MA — 10-22, 10-23, 10-28, 10-29, 10-34, 10-36, 10-44,  
10-64, 10-85, 10-91, 10-96, 11-06, 11-07, 11-08,  
11-09, 11-14, 11-49, 11-55, 11-58, 11-59, 11-62,  
11-65, 11-71, 11-86, 12-04.

Dia 27

二十七日

MA — 12-07, 12-14, 12-44, 12-46, 12-53, 12-59, 12-79,  
12-80, 12-94, 12-95, 13-34, 13-35, 13-42, 13-58,  
13-89, 14-34, 14-40, 14-47, 14-49, 14-59, 14-65,  
14-66, 14-69, 14-73, 14-77, 14-78, 14-82, 14-91,  
15-26, 15-29, 15-34, 15-43, 15-57, 15-78, 15-84,  
15-86, 15-90, 15-92, 15-94, 16-39, 16-43, 16-49,  
16-52, 16-59, 16-67, 16-85, 16-90, 16-95, 17-02,  
17-20, 17-23, 17-31, 17-40, 17-41, 17-46, 17-47,  
17-48, 17-50, 17-59, 17-69.

Dia 29

二十九日

MA — 17-74, 17-81, 17-84, 17-95, 17-96, 18-04, 18-37,  
18-39, 18-46, 18-54, 18-73, 18-74, 18-85, 18-94,  
19-03, 19-05, 19-15, 19-24, 19-34, 19-40, 19-41,  
19-43, 19-46, 19-48, 19-60, 19-71, 19-81, 19-84,  
19-96, 19-98, 20-08, 20-13, 20-31, 20-34, 20-36,  
20-37, 20-41, 20-43, 20-51, 20-67, 20-70, 20-74,  
20-77, 20-90, 20-94, 20-97, 21-04, 21-34, 21-36,  
21-37, 21-43, 21-46, 21-47, 21-49, 21-51, 21-54,  
21-71, 21-72, 21-73, 21-74.

### Novembro de 1987

一九八七年十一月

Dia 3

三日

MA — 21-75, 21-82, 21-84, 21-92, 22-42, 22-57, 22-67,  
22-74, 22-85, 23-09, 23-10, 23-17, 23-37, 23-40,

23-41, 23-49, 23-54, 23-71, 23-72, 23-76, 23-79,  
23-94, 24-24, 24-26, 24-28, 24-37, 24-42, 24-45,  
24-50, 24-51, 24-80, 24-89, 24-92, 24-94, 24-96,  
24-98, 24-99, 25-20, 25-24, 25-32, 25-46, 25-51,  
25-52, 25-53, 25-57, 25-82, 25-89, 25-95, 26-07,  
26-34, 26-41, 26-46, 26-79, 26-84, 26-95, 26-97,  
27-18, 27-30, 27-31, 27-41.

Dia 5

五日

MA — 27-42, 27-43, 27-45, 27-46, 27-47, 27-50, 27-58,  
27-84, 27-90, 27-91, 27-93, 28-06, 28-14, 28-22,  
28-24, 28-25, 28-36, 28-46, 28-48, 28-49, 28-50,  
28-68, 28-91, 28-94, 29-07, 29-12, 29-14, 29-30,  
29-37, 29-52, 29-53, 29-60, 29-76, 29-90, 30-07,  
30-21, 30-37, 30-38, 30-40, 30-41, 30-42, 30-43,  
30-44, 30-45, 30-51, 30-63, 30-64, 30-74, 30-76,  
30-86, 30-87, 30-99, 31-01, 31-02, 31-07, 31-26,  
31-27, 31-34, 31-35, 31-42.

Dia 10

十日

MA — 31-46, 31-49, 31-74, 31-76, 31-79, 31-87, 31-92,  
32-04, 32-14, 32-15, 32-20, 32-24, 32-27, 32-34,  
32-35, 32-37, 32-41, 32-57, 32-61, 32-74, 32-95,  
33-02, 33-04, 33-07, 33-16, 33-25, 33-34, 33-47,  
33-50, 33-53, 33-79, 33-84, 33-85, 33-87, 33-91,  
33-94, 34-02, 34-06, 34-09, 34-14, 34-26, 34-27,  
34-28, 34-29, 34-32, 34-42, 34-44, 34-46, 34-49,  
34-58, 34-69, 34-72, 34-78, 34-89, 34-90, 35-12,  
35-13, 35-26, 35-27, 35-34.

Dia 12

十二日

MA — 35-43, 35-44, 35-50, 35-62, 35-84, 35-88, 35-89,  
35-93, 35-95, 36-02, 36-04, 36-05, 36-06, 36-09,  
36-15, 36-18, 36-19, 36-20, 36-29, 36-32, 36-40,  
36-41, 36-47, 36-49, 36-54, 36-58, 36-61, 36-64,  
36-74, 36-94, 36-95, 37-00, 37-07, 37-12, 37-16,  
39-29, 37-31, 37-44, 37-47, 37-48, 37-49, 37-50,  
37-79, 37-80, 37-90, 37-97, 38-04, 38-09, 38-16,  
38-24, 38-37, 38-43, 38-44, 38-45, 38-46, 38-54,  
38-60, 38-64, 38-67, 38-75.

Dia 17

十七日

MA — 38-76, 38-78, 38-80, 38-90, 38-92, 38-96, 39-06,  
39-31, 39-49, 39-50, 39-67, 40-01, 40-02, 40-03,  
40-15, 40-17, 40-24, 40-34, 40-37, 40-41, 40-44,  
40-45, 40-49, 40-53, 40-54, 40-56, 40-72, 40-75,  
40-79, 40-86, 40-89, 40-96, 41-04, 41-07, 41-10,  
41-20, 41-24, 41-26, 41-29, 41-30, 41-34, 41-48,  
41-58, 41-79, 42-23, 42-33, 42-36, 42-37, 42-54,  
42-60, 42-67, 42-85, 42-87, 42-90, 42-95, 43-06,  
43-42, 43-44, 43-59, 43-72.

## Dia 19

十九日

MA — 43-78, 44-04, 44-12, 44-14, 44-33, 44-35, 44-40,  
44-44, 44-45, 44-49, 44-53, 44-57, 44-61, 44-64,  
44-73, 44-79, 44-80, 44-81, 44-83, 44-84, 44-94,  
44-95, 44-96, 44-97, 45-01, 45-14, 45-29, 45-31,  
45-41, 45-45, 45-47, 45-71, 45-72, 45-73, 45-84,  
45-87, 45-96, 46-02, 46-06, 46-07, 46-19, 46-24,  
46-27, 46-29, 46-30, 46-36, 46-40, 46-46, 46-50  
46-52, 46-53, 46-54, 46-64, 46-66, 46-67, 46-73,  
46-74, 46-77, 46-81, 46-85.

## Dia 24

二十四日

MA — 46-86, 46-87, 46-95, 46-97, 47-26, 47-27, 47-30,  
47-31, 47-36, 47-38, 47-39, 47-43, 47-44, 47-45,  
47-47, 47-52, 47-58, 47-69, 47-74, 47-89, 48-01,  
48-06, 48-14, 48-19, 48-24, 48-26, 48-27, 48-32,  
48-35, 48-36, 48-37, 48-40, 48-41, 48-42, 48-44,  
48-45, 48-85, 48-94, 48-95, 48-96, 49-27, 49-31,  
49-32, 49-34, 49-35, 49-46, 49-52, 49-60, 49-65,  
49-82, 49-90, 49-95, 49-96, 49-97, 50-06, 50-17,  
50-34, 50-37, 50-42, 50-59.

## Dia 26

二十六日

MA — 50-67, 50-69, 50-74, 50-79, 50-84, 50-86, 50-94,  
51-26, 51-34, 51-35, 51-36, 51-37, 51-39, 51-40,  
51-43, 51-44, 51-45, 51-46, 51-47, 51-51, 51-87,  
51-94, 51-96, 52-02, 52-27, 52-29, 52-30, 52-35,  
52-36, 52-37, 52-45, 52-46, 52-49, 52-64, 52-65,  
52-69, 52-76, 52-80, 52-81, 52-84, 52-85, 52-86,  
52-87, 52-89, 52-91, 52-96, 52-97, 53-28, 53-31,  
53-40, 53-41, 53-42, 53-64, 53-87, 54-36, 54-37,  
54-43, 54-44, 54-46, 54-58.

## Dezembro de 1987

一九八七年十二月

## Dia 3

三日

MA — 54-64, 54-76, 54-79, 54-84, 54-86, 54-90, 54-94,  
55-03, 55-14, 55-16, 55-30, 55-32, 55-34, 55-40,  
55-41, 55-42, 55-43, 55-44, 55-48, 55-78, 55-81,  
55-82, 55-84, 55-90, 55-94, 55-97, 56-04, 56-05,  
56-06, 56-08, 56-11, 56-15, 56-27, 56-34, 56-36,  
56-37, 56-39, 56-40, 56-42, 56-43, 56-45, 56-63,  
56-66, 56-69, 56-79, 56-90, 56-92, 56-97, 56-98,  
57-10, 57-14, 57-34, 57-37, 57-41, 57-42, 57-46,  
57-49, 57-57, 57-69, 57-70.

## Dia 10

十日

MA — 57-71, 57-72, 57-79, 57-80, 57-81, 57-82, 57-92,  
57-94, 57-96, 57-97, 57-98, 57-99, 58-24, 58-26,  
58-35, 58-39, 58-42, 58-43, 58-44, 58-45, 58-46,

58-48, 58-64, 58-67, 58-92, 59-24, 59-26, 59-34,  
59-36, 59-37, 59-49, 59-52, 59-74, 59-76, 59-82,  
59-83, 59-85, 59-87, 59-90, 60-27, 60-29, 60-31,  
60-41, 60-42, 60-46, 60-48, 60-57, 60-64, 60-71,  
60-74, 60-75, 60-79, 61-18, 61-29, 61-37, 61-47,  
61-51, 61-65, 61-69, 61-72.

## Dia 15

十五日

MA — 61-85, 62-04, 62-06, 62-07, 62-29, 62-34, 62-37,  
62-42, 62-47, 62-54, 62-64, 62-75, 62-87, 62-94,  
63-15, 63-35, 63-40, 63-41, 63-42, 63-43, 63-44,  
63-45, 63-57, 63-59, 63-79, 63-94, 63-95, 64-22,  
64-26, 64-32, 64-44, 64-50, 64-75, 64-77, 64-86,  
64-89, 64-90, 64-95, 65-03, 65-11, 65-24, 65-30,  
65-31, 65-40, 65-46, 65-67, 65-80, 65-81, 65-88,  
65-91, 65-92, 65-96, 65-97, 65-98, 66-14, 66-40,  
66-42, 66-43, 66-45, 66-46.

## Dia 17

十七日

MA — 66-54, 66-57, 66-71, 66-84, 66-83, 66-94, 67-04,  
67-07, 67-26, 67-34, 67-40, 67-41, 67-42, 67-43,  
67-44, 67-48, 67-49, 67-51, 67-54, 67-58, 67-59,  
67-74, 67-79, 67-80, 67-84, 67-85, 67-86, 67-90,  
67-93, 67-94, 67-95, 68-04, 68-09, 68-14, 68-15,  
68-67, 68-71, 68-74, 68-84, 68-91, 69-07, 69-14,  
69-17, 69-26, 69-27, 69-30, 69-40, 69-41, 69-46,  
69-47, 69-48, 69-49, 69-53, 69-57, 69-64, 69-85,  
69-87, 69-90, 69-94, 70-04.

## Dia 29

二十九日

MA — 70-11, 70-15, 70-24, 70-35, 70-36, 70-41, 70-42,  
70-45, 70-46, 70-47, 70-49, 70-61, 70-86, 70-94,  
71-02, 71-04, 71-14, 71-15, 71-29, 71-36, 71-39,  
71-52, 71-54, 71-58, 71-60, 71-74, 71-82, 71-88,  
71-92, 71-94, 71-98, 72-14, 72-15, 72-18, 72-34,  
72-42, 72-43, 72-76, 72-84, 72-94, 73-12, 73-21,  
73-42, 73-57, 73-58, 73-59, 73-65, 73-71, 73-74,  
73-75, 73-94, 73-96, 73-97, 74-13, 74-19, 74-21,  
74-25, 74-27, 74-29, 74-30.

## Janeiro de 1988

一九八八年一月

## Dia 5

五日

MA — 74-35, 74-36, 74-37, 74-39, 74-40, 74-41, 74-42,  
74-43, 74-44, 74-45, 74-46, 74-48, 74-49, 74-50,  
74-55, 74-56, 74-58, 74-76, 74-78, 74-80, 74-81,  
74-84, 74-87, 74-90, 74-91, 74-93, 74-95, 74-96,  
74-97, 75-02, 75-14, 75-18, 75-30, 75-39, 75-42,  
75-45, 75-64, 75-81, 75-84, 75-90, 75-96, 76-02,  
76-05, 76-07, 76-29, 76-34, 76-35, 76-44, 76-47,  
76-48, 76-49, 76-50, 76-84, 76-87, 76-89, 76-90,  
76-91, 76-94, 77-04, 77-30.

Dia 7

七日

MA — 77-34, 77-35, 77-36, 77-40, 77-41, 77-42, 77-46,  
77-47, 77-48, 77-49, 77-53, 77-56, 77-60, 77-64,  
77-81, 77-84, 77-86, 77-96, 78-29, 78-35, 78-42,  
78-47, 78-49, 78-52, 78-74, 78-84, 78-94, 79-05,  
79-06, 79-17, 79-24, 79-31, 79-32, 79-46, 79-49,  
79-51, 79-53, 79-56, 79-57, 79-58, 79-59, 79-61,  
79-62, 79-63, 79-64, 79-72, 79-76, 79-81, 79-82,  
79-87, 80-14, 80-24, 80-27, 80-34, 80-36, 80-42,  
80-43, 80-44, 80-45, 80-46.

Dia 12

十二日

MA — 80-47, 80-49, 80-51, 80-54, 80-55, 80-56, 80-57,  
80-60, 80-67, 80-74, 80-76, 80-77, 80-84, 80-85,  
80-91, 80-96, 80-99, 81-04, 81-26, 81-29, 81-30,  
81-34, 81-37, 81-39, 81-44, 81-45, 71-47, 81-52,  
81-53, 81-58, 81-67, 81-72, 81-74, 81-93, 81-94,  
81-97, 82-01, 82-17, 82-23, 82-25, 82-32, 82-34,  
82-37, 82-40, 82-51, 82-52, 82-53, 82-56, 82-64,  
82-65, 82-84, 82-94, 82-97, 83-14, 83-25, 83-41,  
83-44, 83-47, 83-49, 83-50.

Dia 14

十四日

MA — 83-52, 83-54, 83-63, 83-64, 83-67, 83-69, 83-70,  
83-74, 83-76, 83-92, 84-20, 84-27, 84-29, 84-30,  
84-31, 84-32, 84-34, 84-35, 84-37, 84-42, 84-45,  
84-47, 84-60, 84-64, 84-69, 84-70, 84-71, 84-76,  
84-90, 84-91, 85-08, 85-09, 85-14, 85-16, 85-17,  
85-24, 85-25, 85-34, 85-40, 85-41, 85-42, 85-43,  
85-44, 85-45, 85-46, 85-47, 84-48, 85-62, 85-71,  
85-77, 85-81, 85-94, 85-97, 86-04, 86-05, 86-24,  
86-25, 86-29, 86-30, 86-31.

Dia 19

十九日

MA — 86-32, 86-34, 86-37, 86-40, 86-45, 86-46, 86-47,  
86-49, 86-50, 86-52, 86-53, 86-59, 86-65, 86-67,  
86-93, 86-94, 87-27, 87-30, 87-32, 87-40, 87-41,  
87-42, 87-43, 87-47, 87-53, 87-54, 87-62, 87-68,  
87-72, 87-74, 87-75, 87-76, 87-81, 87-83, 88-09,  
88-10, 88-33, 88-45, 88-57, 88-72, 88-76, 88-84,  
88-85, 88-94, 88-95, 88-97, 89-01, 89-02, 89-10,  
89-29, 89-30, 89-31, 89-32, 89-35, 89-47, 89-49,  
89-67, 89-69, 89-73, 89-74.

Dia 21

二十一日

MA — 89-75, 89-76, 89-77, 89-79, 89-81, 89-84, 90-02,  
90-04, 90-12, 90-13, 90-14, 90-31, 90-34, 90-35,  
90-41, 90-46, 90-47, 90-48, 90-49, 90-52, 90-53,  
90-58, 90-59, 90-61, 90-62, 90-65, 90-78, 90-82,  
90-85, 91-04, 91-05, 91-15, 91-17, 91-20, 91-21,  
91-26, 91-43, 91-49, 91-52, 91-53, 91-54, 91-57,

91-94, 91-95, 92-02, 92-04, 92-27, 92-35, 92-39,  
92-42, 92-44, 92-58, 92-67, 92-69, 92-73, 92-75,  
92-79, 93-01, 93-06, 93-07.

Dia 26

二十六日

MA — 93-11, 93-15, 93-16, 93-26, 93-36, 93-64, 93-67,  
93-74, 93-86, 94-03, 94-14, 94-15, 94-16, 94-17,  
94-19, 94-20, 94-29, 94-30, 94-37, 94-40, 94-43,  
94-51, 94-52, 94-56, 94-57, 94-58, 94-60, 94-61,  
94-67, 94-72, 94-74, 94-75, 94-76, 94-78, 94-83,  
94-90, 95-18, 95-24, 95-38, 95-39, 95-45, 95-47,  
95-49, 95-50, 95-51, 95-53, 95-58, 95-60, 95-67,  
95-68, 95-72, 95-86, 95-90, 96-04, 96-07, 96-20,  
96-21, 96-24, 96-30, 96-40.

Dia 28

二十八日

MA — 96-45, 96-51, 96-54, 96-75, 96-84, 97-07, 97-25,  
97-27, 97-29, 97-30, 97-32, 97-36, 97-47, 97-50,  
97-52, 97-53, 97-54, 97-56, 97-67, 97-70, 97-71,  
97-78, 97-81, 97-84, 97-93, 98-01, 98-02, 98-30,  
98-34, 98-41, 98-45, 98-51, 98-59, 98-61, 98-74,  
98-84, 98-96, 99-06, 99-15, 99-27, 99-31, 99-32,  
99-41, 99-46, 99-47, 99-53, 99-59, 99-64, 99-70,  
99-84, 99-95, 99-96, 99-97.

MB — 10-05, 10-06, 10-22, 10-25, 10-44, 10-46, 10-47.

## Fevereiro de 1988

一九八八年二月

Dia 2

二日

MB — 10-51, 10-52, 10-53, 10-56, 10-58, 10-64, 10-71,  
10-75, 10-76, 10-84, 10-94, 11-03, 11-06, 11-14,  
11-15, 11-29, 11-30, 11-34, 11-35, 11-36, 11-37,  
11-41, 11-43, 11-48, 11-64, 11-67, 11-74, 11-75,  
11-76, 12-07, 12-16, 12-19, 12-20, 12-24, 12-25,  
12-30, 12-35, 12-37, 12-40, 12-41, 12-42, 12-43,  
12-45, 12-47, 12-51, 12-56, 12-64, 12-65, 12-71,  
12-84, 12-87, 12-90, 12-94, 12-95, 12-96, 12-97,  
13-04, 13-17, 13-24, 13-47.

Dia 4

四日

MB — 13-53, 13-58, 13-61, 13-74, 13-90, 14-12, 14-19,  
14-31, 14-35, 14-55, 14-67, 14-72, 14-74, 14-75,  
14-76, 14-99, 15-01, 15-06, 15-07, 15-34, 15-36,  
15-41, 15-42, 15-43, 15-44, 15-49, 15-57, 15-59,  
15-62, 15-67, 15-80, 15-86, 15-87, 15-90, 15-94,  
15-97, 16-25, 16-29, 16-30, 16-31, 16-39, 16-40,  
16-41, 16-46, 16-59, 16-64, 16-65, 16-70, 16-73,  
16-74, 16-79, 16-97, 17-12, 17-21, 17-24, 17-34,  
17-42, 17-46, 17-51, 17-52.

Dia 9

九日

MB — 17-53, 17-54, 17-55, 17-56, 17-57, 17-58, 17-59,  
17-60, 17-61, 17-67, 17-69, 17-74, 17-75, 17-76,  
17-87, 17-94, 17-95, 18-07, 18-34, 18-35, 18-41,  
18-42, 18-43, 18-44, 18-45, 18-47, 18-64, 18-74,  
19-04, 19-41, 19-42, 19-47, 19-52, 19-64, 19-69,  
19-70, 19-71, 19-74, 19-75, 19-76, 19-78, 19-90,  
19-94, 19-96, 20-12, 20-14, 20-18, 20-24, 20-25,  
20-26, 20-35, 20-37, 20-39, 20-40, 20-41, 20-42,  
20-53, 20-54, 20-56, 20-57.

Dia 11

十一日

MB — 20-58, 20-59, 20-63, 20-74, 20-91, 21-04, 21-05,  
21-06, 21-07, 21-14, 21-24, 21-25, 21-29, 21-46,  
21-48, 21-51, 21-54, 21-64, 21-79, 21-94, 21-95,  
21-96, 22-04, 22-09, 22-10, 22-35, 22-40, 22-43,  
22-45, 22-46, 22-50, 22-57, 22-80, 22-84, 22-91,  
22-95, 22-96, 22-97, 23-02, 23-04, 23-14, 23-26,  
23-37, 23-42, 23-43, 23-44, 23-47, 23-48, 23-49,  
23-57, 23-58, 23-61, 23-62, 23-67, 23-75, 24-02,  
24-04, 24-05, 24-06, 24-16.

Dia 16

十六日

MB — 24-20, 24-26, 24-27, 24-30, 24-31, 24-32, 24-35,  
24-41, 24-47, 24-52, 24-60, 24-78, 24-79, 24-91,  
24-94, 25-08, 25-12, 25-17, 25-21, 25-49, 25-54,  
25-57, 25-63, 25-64, 25-75, 25-83, 25-84, 25-96,  
25-97, 25-98, 26-04, 26-05, 26-09, 26-14, 26-15,  
26-24, 26-25, 26-30, 26-31, 26-34, 26-35, 26-37,  
26-41, 26-42, 26-44, 26-45, 26-46, 26-48, 26-49,  
26-53, 26-54, 26-64, 26-65, 26-67, 26-74, 26-75,  
26-84, 26-94, 27-01, 27-02.

Dia 23

二十三日

MB — 27-04, 27-08, 27-19, 27-24, 27-49, 27-57, 27-59,  
27-63, 27-67, 27-75, 27-84, 27-90, 27-94, 28-04,  
28-14, 28-29, 28-34, 28-41, 28-42, 28-43, 28-47,  
28-49, 28-54, 28-58, 28-74, 28-79, 28-83, 28-90,  
28-94, 28-96, 28-97, 28-99, 29-14, 29-24, 29-25,  
29-26, 29-27, 29-34, 29-35, 29-36, 29-37, 29-38,  
29-42, 29-43, 29-44, 29-45, 29-46, 29-47, 29-48,  
29-49, 29-72, 29-76, 29-95, 29-96, 29-97, 30-05,  
30-07, 30-12, 30-42, 30-43.

Dia 25

二十五日

MB — 30-51, 30-65, 30-67, 30-74, 30-84, 30-94, 31-24,  
31-25, 31-26, 31-27, 31-28, 31-34, 31-42, 31-43,  
31-44, 31-45, 31-57, 31-58, 31-59, 31-64, 31-69,  
31-70, 31-71, 31-72, 31-74, 31-75, 31-76, 31-77,  
31-78, 31-94, 32-03, 32-04, 32-06, 32-07, 32-10,  
32-24, 32-25, 32-26, 32-27, 32-30, 32-39, 32-41,

32-42, 32-43, 32-48, 32-50, 32-64, 32-67, 32-84,  
32-85, 32-96, 33-06, 33-19, 33-24, 33-57, 33-58,  
33-81, 34-04, 34-05, 34-06.

Março de 1988

一九八八年三月

Dia 1

一日

MB — 34-10, 34-21, 34-22, 34-23, 34-24, 34-25, 34-26,  
34-27, 34-29, 34-32, 34-33, 34-37, 34-38, 34-39,  
34-48, 34-49, 34-50, 34-51, 34-52, 34-65, 34-67,  
34-70, 34-74, 34-76, 34-79, 34-94, 35-04, 35-05,  
35-06, 35-21, 35-24, 35-26, 35-42, 35-44, 35-49,  
35-50, 35-57, 35-58, 35-59, 35-69, 35-70, 35-71,  
35-72, 35-73, 35-74, 35-75, 35-76, 35-79, 35-80,  
36-02, 36-03, 36-04, 36-06, 36-13, 36-14, 36-15,  
36-43, 36-48, 36-49, 36-56.

Dia 3

三日

MB — 36-64, 36-70, 36-74, 36-78, 36-94, 37-04, 37-05,  
37-06, 37-07, 37-08, 37-09, 37-26, 37-31, 37-43,  
37-48, 37-51, 37-58, 37-59, 37-60, 37-61, 37-62,  
37-63, 37-64, 37-65, 37-75, 37-81, 37-84, 37-87,  
37-92, 38-05, 38-14, 38-27, 38-40, 38-41, 38-45,  
38-46, 38-47, 38-49, 38-53, 38-58, 38-90, 38-91,  
38-92, 38-94, 38-95, 39-23, 39-31, 39-33, 39-34,  
39-35, 39-37, 39-41, 39-44, 39-49, 39-51, 39-53,  
39-72, 39-73, 39-74, 39-79.

Dia 8

八日

MB — 39-84, 39-87, 40-03, 40-07, 40-11, 40-20, 40-29,  
40-36, 40-52, 40-53, 40-54, 40-64, 40-69, 40-73,  
40-77, 40-80, 40-85, 40-92, 41-07, 41-15, 41-19,  
41-20, 41-24, 41-27, 41-29, 41-43, 41-47, 41-48,  
41-52, 41-53, 41-55, 41-56, 41-58, 41-61, 41-62,  
41-63, 41-66, 41-71, 41-87, 41-94, 41-99, 42-02,  
42-17, 42-66, 42-67, 42-69, 42-75, 42-79, 42-84,  
42-88, 42-94, 42-98, 43-06, 43-19, 43-26, 43-41,  
43-51, 43-58, 43-62, 43-71.

Dia 10

十日

MB — 43-95, 43-96, 43-99, 44-03, 44-04, 44-05, 44-13,  
44-14, 44-19, 44-20, 44-21, 44-23, 44-24, 44-31,  
44-39, 44-50, 44-60, 44-62, 44-65, 44-94, 45-04,  
45-07, 45-09, 45-11, 45-22, 45-26, 45-30, 45-31,  
45-32, 45-34, 45-43, 45-50, 45-53, 45-59, 45-63,  
45-64, 45-74, 45-77, 45-80, 45-84, 45-89, 46-03,  
46-04, 46-07, 46-13, 46-23, 46-39, 46-40, 46-70,  
46-71, 46-77, 46-92, 46-96, 46-99, 47-02, 47-11,  
47-15, 47-20, 47-22, 47-24.

## Dia 15

十五日

63-50, 63-65, 63-85, 63-90, 64-04, 64-05, 64-12,  
64-15, 64-31, 64-35, 64-36.

MB — 47-26, 47-27, 47-29, 47-30, 47-31, 47-34, 47-48,  
47-49, 47-52, 47-53, 47-55, 47-60, 47-66, 47-68,  
47-72, 47-76, 47-78, 47-91, 47-99, 48-01, 48-03,  
48-11, 48-18, 48-21, 48-24, 48-45, 48-46, 48-49,  
49-01, 49-07, 49-14, 49-15, 49-16, 49-24, 49-30,  
49-34, 49-37, 49-43, 49-45, 49-52, 49-55, 49-59,  
49-62, 49-63, 49-80, 49-81, 49-85, 49-88, 50-07,  
50-20, 50-32, 50-34, 50-35, 50-48, 50-57, 50-69,  
50-71, 50-77, 50-91, 51-09.

## Dia 17

十七日

MB — 51-14, 51-22, 51-24, 51-27, 51-31, 51-34, 51-47,  
51-62, 51-64, 51-86, 51-88, 51-90, 51-95, 51-98,  
52-05, 52-08, 52-19, 52-21, 52-26, 52-29, 52-31,  
52-33, 52-36, 52-46, 52-49, 52-54, 52-56, 52-62,  
52-65, 52-67, 52-74, 52-75, 52-96, 53-00, 53-01,  
53-10, 53-11, 53-16, 53-24, 53-26, 53-30, 53-34,  
53-37, 53-41, 53-44, 53-45, 53-47, 53-49, 53-50,  
53-58, 53-64, 53-69, 53-76, 53-79, 53-80, 53-85,  
53-89, 53-90, 53-98, 53-99.

## Dia 22

二十二日

MB — 54-02, 54-12, 54-14, 54-21, 54-23, 54-24, 54-29,  
54-31, 54-35, 54-41, 54-44, 54-46, 54-47, 54-50,  
54-59, 54-62, 54-71, 54-72, 54-73, 54-79, 54-80,  
54-94, 55-01, 55-07, 55-10, 55-14, 55-17, 55-23,  
55-24, 55-30, 55-31, 55-32, 55-34, 55-35, 55-36,  
55-39, 55-46, 55-52, 55-56, 55-64, 55-67, 55-76,  
55-78, 55-79, 55-80, 55-83, 55-92, 55-95, 55-96,  
56-07, 56-09, 56-10, 56-17, 56-18, 56-19, 56-20,  
56-26, 56-27, 56-28, 56-29.

## Dia 24

二十四日

MB — 56-35, 56-36, 56-41, 56-75, 56-79, 56-85, 56-86,  
56-87, 56-89, 57-03, 57-04, 57-05, 57-11, 57-12,  
57-13, 57-20, 57-21, 57-34, 57-40, 57-41, 57-53,  
57-58, 57-72, 57-74, 57-79, 57-80, 57-92, 58-10,  
58-13, 58-16, 58-21, 58-27, 58-31, 58-46, 58-51,  
58-52, 58-57, 58-64, 58-66, 58-67, 58-77, 58-78,  
58-79, 58-91, 59-00, 59-03, 59-04, 59-08, 59-09,  
59-12, 59-19, 59-20, 59-23, 59-24, 59-29, 59-42,  
59-54, 59-67, 59-68, 59-75.

## Dia 29

二十九日

MB — 59-80, 59-84, 59-85, 59-87, 59-92, 59-97, 60-12,  
60-17, 60-22, 60-24, 60-29, 60-34, 60-54, 60-74,  
60-81, 60-82, 60-88, 60-98, 61-12, 61-14, 61-15,  
61-17, 61-19, 61-20, 61-21, 61-22, 61-23, 61-24,  
61-47, 61-57, 61-66, 61-83, 61-84, 62-01, 62-10,  
62-19, 62-24, 62-25, 62-27, 62-29, 62-30, 62-44,  
62-48, 62-64, 62-86, 62-91, 63-25, 63-42, 63-48,

## Dia 31

三十一日

MB — 64-40, 64-46, 64-57, 64-58, 64-71, 64-72, 64-95,  
65-01, 65-02, 65-12, 65-32, 65-61, 65-64, 65-69,  
65-73, 65-74, 65-80, 66-05, 66-71, 66-73, 66-74,  
66-79, 66-80, 67-09, 67-28, 67-34, 67-50, 67-65,  
67-67, 67-68, 67-71, 67-79, 67-92, 68-05, 68-07,  
68-35, 68-44, 68-45, 68-47, 68-52, 68-72, 68-74,  
69-09, 69-35, 69-37, 69-40, 69-46, 69-48, 69-49,  
69-52, 69-53, 69-54, 69-92, 69-95, 70-12, 70-25,  
70-39, 70-45, 70-51, 70-52.

## Abril de 1988

一九八八年四月

## Dia 7

七日

MB — 70-57, 70-58, 70-90, 70-94, 71-28, 71-29, 71-30,  
71-63, 71-67, 71-76, 71-80, 71-81, 71-82, 72-05,  
72-24, 72-35, 72-48, 72-56, 72-65, 72-89, 72-90,  
73-00, 73-01, 73-02, 73-03, 73-04, 73-09, 73-11,  
73-35, 73-39, 73-43, 73-47, 73-48, 73-53, 73-67,  
73-70, 73-72, 73-79, 73-81, 73-90, 73-92, 73-94,  
73-95, 73-97, 74-00, 74-06, 74-08, 74-23, 74-24,  
74-27, 74-31, 74-35, 74-44, 74-56, 74-86, 74-90,  
74-93, 75-19, 75-20, 75-21.

## Dia 12

十二日

MB — 75-22, 75-28, 75-38, 75-42, 75-49, 75-58, 75-59,  
75-64, 75-98, 76-11, 76-16, 76-40, 76-42, 76-59,  
76-77, 76-83, 76-92, 76-94, 76-95, 77-14, 77-15,  
77-21, 77-32, 77-36, 77-76, 77-80, 77-82, 77-84,  
77-85, 77-87, 77-97, 78-02, 78-03, 78-04, 78-07,  
78-11, 78-15, 78-16, 78-25, 78-30, 78-31, 78-32,  
78-37, 78-48, 78-53, 78-62, 78-70, 78-76, 79-04,  
79-07, 79-13, 79-16, 79-17, 79-19, 79-24, 79-32,  
79-34, 79-35, 79-39, 79-43.

## Dia 14

十四日

MB — 79-55, 79-59, 79-65, 79-70, 79-72, 79-76, 79-87,  
79-88, 79-89, 79-91, 79-92, 79-96, 80-01, 80-32,  
80-34, 80-49, 80-50, 80-51, 80-53, 80-54, 80-91,  
80-92, 80-97, 80-98, 81-01, 81-05, 81-09, 81-19,  
81-39, 81-52, 81-77, 82-03, 82-05, 82-07, 82-12,  
82-31, 82-52, 82-53, 82-58, 82-60, 83-20, 83-29,  
83-45, 83-46, 83-47, 83-48, 83-52, 83-53, 83-54,  
83-62, 83-64, 83-69, 83-79, 83-80, 83-81, 83-98,  
84-08, 84-09, 84-12, 84-19.

## Dia 19

十九日

MB — 84-21, 84-30, 84-32, 84-34, 84-35, 84-36, 84-44,  
84-50, 84-54, 84-57, 84-58, 84-60, 84-65, 84-66,

84-68, 84-74, 84-87, 84-94, 84-96, 85-00, 85-04,  
85-09, 85-27, 85-28, 85-43, 85-49, 85-76, 85-77,  
85-78, 85-79, 85-80, 85-81, 85-82, 85-83, 85-84,  
85-87, 85-89, 85-90, 85-91, 85-92, 85-93, 85-94,  
85-98, 86-03, 86-04, 86-07, 86-16, 86-17, 86-22,  
86-32, 86-34, 86-35, 86-37, 86-39, 86-40, 86-41,  
86-60, 86-63, 86-76, 86-79.

Dia 21  
二十一日

MB — 86-80, 86-84, 86-92, 86-95, 87-21, 87-28, 87-31,  
87-35, 87-48, 87-65, 87-75, 87-77, 87-89, 87-90,  
88-04, 88-16, 88-35, 88-37, 88-41, 88-42, 88-43,  
88-54, 88-56, 88-57, 88-67, 88-85, 89-08, 89-14,  
89-36, 89-43, 89-78, 89-83, 89-85, 89-96, 90-01,  
90-06, 90-10, 90-11, 90-16, 90-18, 90-41, 90-52,  
90-56, 90-57, 90-63, 90-64, 90-70, 90-72, 90-77,  
90-94, 90-97, 91-18, 91-20, 91-23, 91-24, 91-25,  
91-26, 91-27, 91-30, 91-33.

Dia 26  
二十六日

MB — 91-37, 91-40, 91-43, 91-65, 91-70, 91-73, 91-78,  
91-80, 91-88, 92-03, 92-04, 92-07, 92-24, 92-35,  
92-42, 92-50, 92-62, 92-65, 93-09, 93-11, 93-14,  
93-15, 93-16, 93-17, 93-22, 93-23, 93-24, 96-49,  
93-54, 93-59, 93-65, 93-73, 93-86, 93-87, 93-89,  
93-90, 93-95, 93-97, 94-00, 94-01, 94-02, 94-10,  
94-11, 94-16, 94-20, 94-21, 94-22, 94-23, 94-24,  
94-25, 94-26, 94-28, 94-38, 94-42, 94-46, 94-47,  
94-49, 94-57, 94-58, 94-71.

Dia 28  
二十八日

MB — 94-73, 94-79, 94-80, 94-94, 94-95, 94-98, 94-99,  
95-02, 95-03, 95-13, 95-21, 95-22, 95-23, 95-30,  
95-31, 95-46, 95-47, 95-53, 95-58, 95-60, 95-61,  
95-62, 95-64, 95-76, 95-79, 95-82, 95-86, 95-91,  
95-97, 96-04, 96-06, 96-09, 96-12, 96-17, 96-18,  
96-20, 96-21, 96-22, 96-23, 96-24, 96-37, 96-43,  
96-48, 96-53, 96-56, 96-60, 96-63, 96-64, 96-66,  
96-67, 96-73, 96-74, 96-78, 96-79, 96-90, 96-95,  
97-13, 97-15, 97-16, 95-24.

**Maior de 1988**  
一九八八年五月

Dia 3  
三日

MB — 97-39, 97-41, 97-42, 97-45, 97-47, 97-48, 97-49,  
97-51, 97-55, 97-57, 97-58, 97-89, 97-90, 97-92,  
97-95, 98-16, 98-17, 98-18, 98-39, 98-41, 98-44,  
98-49, 98-71, 98-76, 98-78, 98-87, 98-90, 98-91,  
98-92, 98-95, 98-96, 99-02, 99-06, 99-07, 99-12,  
99-30, 99-35, 99-36, 99-37, 99-39, 99-40, 99-42,  
99-52, 99-54, 99-59, 99-64, 99-72, 99-92.  
MC — 10-02, 10-03, 10-04, 10-09, 10-18, 10-19, 10-20,  
10-31, 10-37, 10-39, 10-40, 10-45.

Dia 5

五日

MC — 10-51, 10-52, 10-54, 10-81, 10-82, 10-90, 10-93,  
11-07, 11-08, 11-09, 11-16, 11-20, 11-21, 11-29,  
11-48, 11-51, 11-52, 11-53, 11-54, 11-61, 11-74,  
11-86, 11-90, 11-92, 12-41, 12-58, 12-61, 12-97.

Para conhecimento dos interessados é este aviso, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros de igual teor nos lugares do estilo.

Macau, Paços do Concelho, aos 22 de Julho de 1987. — O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado, *Joaquim Mendes Macedo Loureiro*.

### 澳門市政廳通告

按路政章程第卅六條第二及三款之規定,仰下列之輕重型貨車及客貨兩用汽車車主知悉,將於下列指定日期在賽車大看台等候接受檢驗。(友誼大馬路)

一、受檢驗之車輛應在由下午二時三十分起至三時正止到達上述地點,等候接受檢驗。

二、受檢驗之車輛應有良好之保養及髹漆,配件及應有之附屬物須完備,尤以路政章程第卅六所指者。除此之外,車號牌應有良好的髹漆及保養,能夠清楚地被看到,車輛之特徵須與登記摺所載絕對相同。

三、上述車輛須具備路政章程實施條例所指之標誌,其色澤體積及位置須符合規定,並須髹有指定之載貨數量。

四、按本市政委員會於一九七〇年八月十八日議決所有輕重型租賃貨車於受檢驗時駕駛室頂應有一字樣清楚之牌照,其款式按定如附圖。

五、受檢驗之車輛只限於本通告所指之日期檢驗,不得提前或逾期送驗。

六、輕重型貨車或客貨兩用車車主在驗車時須携備登記摺,車契及行車執照。

茲將本佈告連同中 / 葡文版刊行於政府公報及標貼告示處所。

俾眾周知,此佈

一九八七年七月二十二日

市政廳行政委員會主席 羅理路

(Custo desta publicação \$8 808,60)

### Anúncio

Faz-se público que, por deliberação camarária de 8 de Maio de 1987, se encontra aberto concurso pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da respectiva publicação no *Boletim Oficial*, para o arrendamento com vista à sua exploração, do bar situado no Jardim Municipal da Flora.

O programa de concurso e o caderno de encargos poderão ser examinados e/ou adquiridos na Secção de Expediente e Arquivo do Leal Senado, no Largo do Senado, r/c, durante as horas de expediente.

Para admissão ao concurso, os concorrentes devem prestar na tesouraria do Leal Senado uma caução provisória de MOP\$10 000,00 (dez mil) patacas, por depósito em dinheiro ou por garantia bancária em nome do Leal Senado.

As propostas dos concorrentes deverão ser entregues nos Serviços Administrativos e Financeiros, Secção de Expe-

diente e Arquivo, até 20 dias após a publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*.

Macau, Paços do Concelho, aos 22 de Julho de 1987. — O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

### 澳門市政廳佈告

本廳於一九八七年五月八日之平常會議，議決由本佈告於憲報刊登日起，廿天內，公開招標承辦位於二龍喉花園內之酒水吧。

有關案卷及承辦規則已存議事亭前地市政廳文件及檔案科，於每日辦公時間內供承投者到閱或索取。

有意投票承投者，需於本廳出納處繳付現金澳門幣壹萬元正或交付指明本廳名下收納之銀票。

暗票應於本佈告刊登在憲報日起，廿天內，交到本廳行政暨財務事務科之文件及檔案科。俾眾周知，此佈。

一九八七年七月二十二日

市政廳行政委員會主席 羅理路  
(Custo desta publicação \$ 386,30)

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

### Lista provisória

Do candidato admitido ao concurso comum de ingresso para o provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 25 de Maio de 1987:

João Carlos Yeong. a), b) e c)

O candidato admitido deve entregar os documentos em falta, até ao dia 10 de Agosto próximo, inclusive, sob pena de não ser admitido ao concurso:

- a) Certificado do registo criminal;
- b) Atestado de robustez física;
- c) Documento comprovativo da experiência profissional.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 17 de Julho de 1987. — O Presidente do Júri, *Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva*, director dos Serviços. — Os Vogais Efectivos, *Carlos Alberto Roldão Lopes*, subdirector — *José Mira Coelho Borreicho*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 231,80)

### Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 14.º do Regulamento para Uso e Exploração de Máquinas de Franquear Objectos Postais, aprovado pelo Decreto n.º 41 538, de 26 de Fevereiro de 1958, se faz público que, nos termos do artigo 10.º do referido regulamento, foi aprovada, por despacho de 20 do corrente mês, a utilização, neste território, das máquinas de franquear da marca «Hasler», modelos F202S, F204AS5, F204AS4, F300MPM, F305B, F305BS, F305AS5, F305AS4, 306B, F306AS5, F306AS4, F307B, F307BS, F307AS5 e F307AS4, e da tinta de impressão de cor vermelha da mesma marca.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 21 de Julho de 1987. — O Chefe do Sector de Exploração Postal, *Judith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 175,10)

## FUNDO DE PENSÕES

### Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Cheong Son requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Chan Chiu, que foi assalariado eventual do Comando das Forças de Segurança de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 3 de Julho de 1987. — O Administrador Executivo, *Alexandre Alves de Figueiredo*.

(Custo desta publicação \$ 175,10)

Faz-se público que, tendo Wilma Prado Hung Gracias requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, José Silvestre dos Reis Gracias, que foi fiscal de obras e matas da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 6 de Julho de 1987. — O Administrador Executivo, *Alexandre Alves de Figueiredo*.

(Custo desta publicação \$ 175,10)

Faz-se público que, tendo Vong Sin Fong requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Poon Siu Hung, que foi guarda de 3.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 9 de Julho de 1987. — O Administrador Executivo, *Alexandre Alves de Figueiredo*.

(Custo desta publicação \$ 175,10)

Faz-se público que, tendo Ho Kun Mui requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Leong Va Veng, que foi motorista de ligeiros da Câmara Municipal das Ilhas, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 9 de Julho de 1987. — O Administrador Executivo, *Alexandre Alves de Figueiredo*.

(Custo desta publicação \$ 170,00)



### INSTITUTO DOS DESPORTOS DE MACAU

Listagem dos apoios financeiros concedidos pelo Instituto dos Desportos de Macau, durante o 2.º trimestre do corrente ano, determinada pelo n.º 2 do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 9 de Agosto de 1986:

Nº de ordem	Entidades beneficiárias	Despachos de autorização	Montantes atribuídos	Finalidades
1	Associação Amadora de Voleibol de Macau	09/04/87	\$ 22.620,00	Subsídio para a participação no 4º Campeonato Feminino de Voleibol da Ásia.
2	Associação de Ténis de Mesa de Macau	09/04/87	\$ 14.000,00	Subsídio para a participação no 3º Torneio de Ténis de Mesa "Taça Sam Ieng", em Xangai, República Popular da China.
3	Associação de Futebol de Macau	09/04/87	\$ 7.000,00	Subsídio para a participação de três treinadores locais no Curso Regional de Futebol da Solidariedade Olímpica em Pyongyang, Coreia do Norte, organizado pelo Comité Olímpico da República Democrática da Coreia.
4	Associação de Tiro de Macau	09/04/87	\$ 5.000,00	Subsídio para a participação no 6º Torneio Asiático de Tiro em Pequim, República Popular da China.
5	Associação de Tiro de Macau	09/04/87	\$ 5.000,00	Subsídio para a participação de um árbitro de tiro da A.T.M. no 6º Campeonato Asiático e no Campeonato Mundial (Pré Olímpico), com lugar, respectivamente, em Pequim e Seul.
6	Associação de Futebol de Macau	09/04/87	\$ 5.000,00	Subsídio para a realização do Intercâmbio Desportivo entre Árbitros de Futebol de Macau e Hong Kong.
7	Associação de Ciclismo de Macau	16/04/87	\$ 1.900,00	Subsídio para a participação na "Prova de Marlboro para Ciclistas Eminentes", realizado em Cantão, República Popular da China.
8	Associação de Patinagem de Macau	07/05/87	\$ 7.500,00	50% do subsídio regular referente ao 1º semestre de 1987 (subsídio adicional)
9	Associação Amadora de Voleibol de Macau	07/05/87	\$ 4.800,00	Subsídio para a deslocação da seleção feminina à cidade de Kong Mun, República Popular da China, a fim de realizar um jogo de preparação para o 4º Campeonato Feminino de Voleibol da Ásia em Xangai, República Popular da China

N.º de ordem	Entidades beneficiárias	Despachos de autorização	Montantes atribuídos	Finalidades
10	Associação de Ciclismo de Macau	07/05/87	\$ 1.050,00	Subsídio para a participação na Prova de "Marlboro" para Ciclistas Eminentemente realizado em Hong Kong.
11	Judokan de Macau	07/05/87	\$ 8.000,00	Subsídio para a participação no Campeonato Internacional de Judo para rapazes e meninas de menos de 16 anos, realizado em Hong Kong em 17 de Maio/87.
12	Associação Anadora de Voleibol de Macau	07/05/87	\$ 8.000,00	Subsídio para contratação de uma técnica, do Conselho dos Desportos de Guangdong, para preparar a seleção local com vista à participação no 4.º Campeonato Feminino de Voleibol da Ásia.
13	Associação de Natação de Macau	11/02/87 e 26/05/87	\$ 23.750,00	50% do subsídio regular referente ao 1.º semestre de 1987.
14	Associação de Futebol de Macau	21/05/87	\$ 15.000,00	Adiantamento a ser retirado da 2.ª metade do subsídio regular para fazer face às despesas com a participação no "INTERPORT" Anual de Futebol entre Macau e Hong Kong.
15	Associações de Futebol e Futebol em Miniatura de Macau	09/04/87	\$ 5.000,00	Contratação de um secretário durante os meses de Maio e Junho do corrente ano.
16	Associação de Ciclismo de Macau	15/06/87	\$ 60.000,00	Subsídio para a participação no 13.º Campeonato Asiático de Ciclismo em Jakarta, Indonésia.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 23 de Julho de 1987. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 2 100,00)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### **Fábrica de Artigos de Vestuário Golden Way, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Julho de 1987, lavrada a folhas 51 e seguintes do livro de notas 10-G, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Golden Way, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### *Primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Golden Way, Limitada», em chinês «Lei Chon Chai I Chong Iao Han Cong Si», e, em inglês «Golden Way Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, números cento e quarenta e um e cento e quarenta e três, sétimo andar «A», e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

#### *Segundo*

*Um.* O seu objecto é o fabrico de artigos de vestuário, importação e exportação e qualquer outro que, sendo legal, seja deliberado pela assembleia geral.

*Dois.* O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau, ou em qualquer país ou região.

#### *Terceiro*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores, é de oitocentas mil patacas, ou sejam quatro milhões de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Ma Ha Tai, uma quota no valor de trezentas e sessenta mil patacas, a qual é integralmente realizada pelo estabelecimento comercial, denominado «Fá-

brica de Artigos de Vestuário Golden Way», sito na Rua de Francisco Xavier Pereira, números cento e quarenta e um e cento e quarenta e três, sétimo andar «A», com título de registo industrial número cento e sessenta e cinco barra oitenta e sete;

Lei Chi In, uma quota no valor de cento e sessenta mil patacas;

Chau Keung, uma quota no valor de cento e sessenta mil patacas;

Ma Sio Tong, uma quota no valor de cento e vinte mil patacas.

#### *Parágrafo único*

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

#### *Quarto*

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

#### *Quinto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que pode constituir mandatários e que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

#### *Sexto*

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os actos e contratos se mostrem assinados por um gerente. Porém, para movimentar cheques ou outros instrumentos, bancários de valor superior a trinta mil Hong Kong dólares ou trinta mil patacas, é necessária a assinatura conjunta de um gerente e de qualquer um dos subgerentes.

#### *Sétimo*

São, desde já, nomeados gerente Ma Ha Tai, e subgerentes Lei Chi In, Chau

Keung e Ma Sio Tong, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

#### *Oitavo*

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de carta registada, dirigida aos sócios, com, pelo menos, oito dias de antecedência.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezassete de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 865,20)

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

*Um.* Que a fotocópia parcial apenas a este certificado está conforme o original.

*Dois.* Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas quarenta e nove verso, do livro dez-G.

*Três.* Que ocupa quatro folhas autenticadas com o selo branco e por mim rubricadas, que, na parte não fotocopiada, não há nada que amplie, restrinja ou modifique o conteúdo fotocopiado.

#### **I — Denominação, sede e fins**

##### *Artigo primeiro*

O Clube de Squash da Cidade ou City Squash Club ou Seng Si Pek Kao Wui (城市壁球會), com sede no Edifício Jardim do Hipódromo, B5, 11.º andar (F), Taipa, Macau, tem por fim desenvolver entre os seus associados a prática do desporto, especialmente o Squash,

proporcionando-lhes os meios necessários para isso.

## II — Sócios, seus deveres e direitos

### Artigo segundo

Os sócios deste clube classificam-se em efectivos e honorários, sendo considerados sócios efectivos os que obrigatoriamente pagam jóia e quota; e sócios honorários os que tenham prestado relevantes serviços ao clube e que a Assembleia Geral entenda dever distinguir com este título.

### Artigo terceiro

A admissão de sócios ordinários far-se-á mediante proposta firmada por dois sócios, no pleno uso dos seus direitos, e pelo pretendente a sócio, dependendo a mesma, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

### Artigo quarto

São motivos suficientes para a eliminação de qualquer sócio mediante aprovação da Direcção:

- a) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um trimestre e quando convidado pela Direcção, por escrito, a fazê-lo, o não faça no prazo máximo de dez dias;
- b) Condenação judicial por qualquer crime desonroso;
- c) Acção que prejudique o bom nome e interesse do clube;
- d) Apreciação verbal ou escrita, por forma incorrecta ou injuriosa, dos actos praticados pelos dirigentes ou quaisquer membros do clube;
- e) Provocação de discórdia entre os membros da colectividade, com fim tendencioso.

### Parágrafo único

O sócio eliminado nos termos da alínea a) fica sujeito, na sua readmissão, que poderá ser solicitada à Direcção, ao pagamento das quotas ou outros compromissos em débito que ocasionaram a sua eliminação.

### Artigo quinto

São deveres dos sócios:

- a) Pagar, com regularidade, as suas

quotas mensais e outros encargos contraídos;

b) Cumprir os estatutos do clube, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;

c) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio do clube.

### Artigo sexto

São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral, nos termos destes estatutos;

b) Elegerem e serem eleitos ou nomeados para quaisquer cargos do clube ou para o representarem junto de quaisquer outros organismos desportivos;

c) Participar em quaisquer actividades desportivas do clube, quando estiverem em condições de o fazer;

d) Submeter, nos termos destes estatutos, quaisquer propostas para admissão de novos sócios;

e) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo 15.º destes estatutos;

f) Usufruir de todas as regalias concedidas pelo clube.

## VIII — Disciplina

### Artigo vigésimo quarto

1. Os sócios que infringirem os estatutos e regulamentos do clube ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal ou censura por escrito;
- b) Suspensão dos direitos por seis meses;
- c) Expulsão.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezassete de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.



(Custo desta publicação \$ 957,90)

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### CERTIFICADO

#### Agência Comercial Si Toi (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Julho de 1987, lavrada a folhas 56 e seguintes do livro de notas 10-G, para escrituras diversas deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Si Toi (Macau), Limitada», em chinês «Si Toi Mao Iek (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e, em inglês «Epochal Trading (Macau) Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número setenta e três, décimo quinto andar, salas mil quinhentos e sete a mil quinhentos e nove, edifício Centro Comercial Si Toi, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação da assembleia geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezassete de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 252,40)

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### CERTIFICADO

#### Restaurante Hollywood, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Julho de 1987, lavrada a folhas 36 e seguintes do livro de notas 2-H, para escrituras diversas deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e o corpo do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, equivalentes a qua-

trezentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

Ip Sio Man, uma quota de vinte mil patacas;

Leong Pat Cheong, uma quota de vinte mil patacas;

Cheng Chon Chun, uma quota de vinte mil patacas;

Vong Vai Man, uma quota de quinze mil patacas;

Vong Kai Seng, uma quota de quinze mil patacas.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por cinco gerentes.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 355,40)

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### Fábrica de Artigos de Vestuário Abba, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e um de Julho de mil novecentos e oitenta e sete, lavrada neste Cartório e exarada a folhas setenta e oito do livro de notas para escrituras diversas número dois-H, foram alterados os artigos quarto, sexto, sétimo e oitavo do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Abba, Limitada», com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.ºs 141 a 143, 3.º andar, Edifício Industrial Pou Fung, aos quais foi dada a seguinte redacção:

#### Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quatrocentas mil patacas, equivalentes a dois milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e

três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas assim distribuídas:

Uma quota de trezentas mil patacas, subscrita pelo sócio Ng Iat Man; e

Uma quota de cem mil patacas, subscrita pela sócia Chiang Mei Ling Amy.

#### Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes.

#### Sétimo

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer dos gerentes.

#### Oitavo

*Um.* São nomeados gerentes os sócios Ng Iat Man e Chiang Mei Ling Amy.

*Dois.* Os gerentes são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e três de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — O Ajudante, *Henrique Porfirio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 468,70)

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### N. S. V. — Companhia de Construção, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Junho de 1987, lavrada a folhas 82 e seguintes do livro de notas 15-F, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «N.S.V. — Companhia de Construção, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação

«N.S.V. — Companhia de Construção, Limitada», em inglês «N.S.V. — Construction Company Limited», e, em chinês «Sai Chong Wui Seng Veng Lei Kin Chok Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Estrada D. Maria II, 17/19, 6.º andar-A, e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

#### Artigo segundo

1. O seu objecto é a construção civil, o comércio de importação e exportação e qualquer outro que seja deliberado pela assembleia geral.

2. O objecto social poderá ser exercido no território de Macau, ou qualquer país ou região.

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

«Nishimatsu Construction Co. Ltd.», uma quota no valor de quatrocentas mil patacas;

«Sintec Construction Ltd.», uma quota no valor de trezentas e cinquenta mil patacas;

«Sociedade de Construção Veng Lei, Ltd.», uma quota no valor de duzentas e cinquenta mil patacas.

#### Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação da assembleia geral.

#### Artigo quarto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência.

#### Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem aos directores.

#### Artigo sexto

Para a sociedade se considerar obrigada, os respectivos actos e contratos

devem ser assinados conjuntamente por todos os directores.

*Artigo sétimo*

Os directores serão nomeados em assembleia geral, cabendo a cada sócio o direito de designar um elemento, os quais exercerão os seus cargos sem caução.

*Parágrafo único*

Os directores poderão constituir mandatários.

*Artigo oitavo*

A sociedade só poderá participar noutra sociedade ou concorrer a concursos públicos após deliberação unanimemente aprovada em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de carta registada, dirigida aos sócios, com, pelo menos, oito dias de antecedência.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos catorze de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 798,30)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Companhia de Corridas de Cavalos  
a Trote com Atrelado, S. A. R. L.**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Julho de 1987, lavrada a folhas 93 e seguintes do livro de notas 15-C, para escrituras diversas deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social, o qual passa a

ter a redacção constante do artigo em anexo:

*Artigo quarto*

*Parágrafo primeiro*

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta milhões de patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido e representado por um milhão e quinhentas mil acções de cem patacas cada uma.

*Parágrafo segundo*

Os accionistas gozarão sempre de preferência na subscrição das acções representativas de qualquer aumento de capital, beneficiando cada um deles desse direito na proporção das acções que possuir.

*Parágrafo terceiro*

As condições a que ficará sujeita a subscrição da parcela da emissão relativamente à qual não exista ou não seja exercido o direito de preferência fixado no parágrafo anterior, serão estabelecidas, para cada caso, pelo Conselho de Administração.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezoito de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 360,50)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Fábrica de Óculos Kai Tai  
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Julho de 1987, lavrada a folhas 79 e seguintes do livro de notas 15-C, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Fábrica de Óculos Kai Tai (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Óculos Kai Tai (Macau),

Limitada», em chinês «Kai Tai (Ou Mun) Ngan Kiang Chai Pan Chong Iao Han Cong Si», e, em inglês «Kai Tai Optical (Macao) Manufactory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do General Castelo Branco, décimo terceiro andar, «A», Edifício Industrial Wang Kai, e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

*Segundo*

*Um.* O seu objecto é o fabrico de óculos, importação e exportação e qualquer outro que, sendo legal, seja deliberado pela assembleia geral.

*Dois.* O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau, ou em qualquer país ou região.

*Terceiro*

O capital social é de cento e quarenta mil patacas, ou sejam setecentos mil escudos, encontra-se totalmente realizado e corresponde à soma das quotas dos sócios: Lau Wai Kit Thomas; Lau Wai Yam; Ng Mo Ha; Lau Wai Keung; Lau Wai Hung; Lau Wai Ho e Lau Yuk Ling, todas de vinte mil patacas cada, sendo cada uma constituída por dez mil patacas em dinheiro e dez mil patacas correspondentes a um sétimo do valor do estabelecimento industrial, denominado «Fábrica de Óculos Kai Tai (Macau)», sito na Avenida do General Castelo Branco, décimo terceiro andar, A, Edifício Industrial Wang Kai, com o título de registo industrial número quatrocentos e trinta barra oitenta e seis, herdado pelos sócios em comum, e partes iguais.

*Parágrafo único*

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

*Quarto*

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Quinto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo

e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que pode constituir mandatários e que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir.

*Parágrafo único*

Os gerentes poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade e poderão constituir mandatários.

*Sexto*

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos e demais documentos se mostrem assinados por um dos gerentes: Lau Wai Kit Thomas ou Lau Wai Yam.

*Sétimo*

São, desde já, nomeados gerentes: Lau Wai Kit Thomas, Lau Wai Yam, Ng Mo Ha e Kwok Hay Chun, viúva, natural de Chiu Ngon, China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, 345, Des Voeux Road, décimo sexto andar B, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Oitavo*

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de carta registada, dirigida aos sócios, com, pelo menos, oito dias de antecedência.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezassete de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 818,90)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Companhia de Sedas  
Nam Kwong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Julho de

1987, lavrada a folhas 65 v. e seguintes do livro de notas 14-E, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Companhia de Sedas Nam Kwong, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Sedas Nam Kwong, Limitada», em chinês «Nam Kwong Si Chao Iao Han Kong Si», e, em inglês «Nam Kwong Silk Company Limited».

*Artigo segundo*

*Um.* A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 1-L, 8.º andar.

*Dois.* O Conselho de Administração poderá transferir a sede social para qualquer local do território de Macau, bem como criar, mudar ou encerrar estabelecimentos, filiais, sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social onde e como julgar mais conveniente.

*Artigo terceiro*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo quarto*

*Um.* A sociedade tem por objecto o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitido por lei e, em especial, o comércio de importação e exportação de seda.

*Dois.* Por decisão do Conselho de Administração, poderá também a sociedade adquirir participações de qualquer espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma noutras sociedades ou empresas existentes ou a constituir, bem como praticar todos os actos necessários para tal fim.

*Três.* As actividades referidas nos números anteriores poderão ser exercidas no território de Macau ou no exterior.

*Artigo quinto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, corres-

pondente à soma de duas quotas iguais, no valor de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pela sócia «Companhia de Importação e Exportação de Têxteis Nam Kwong, Limitada» e «Nam Kwong União Comercial e Industrial, Limitada».

*Artigo sexto*

A cessão de quotas entre sócios ou a terceiros depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

*Artigo sétimo*

*Um.* A administração e representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um Conselho de Gerência, composto por três membros.

*Dois.* A Assembleia Geral designará, de entre os membros do Conselho de Gerência, um gerente-geral e dois vice-gerentes-gerais.

*Três.* Os membros do Conselho de Gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Quatro.* Os membros do Conselho de Gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para: *a)* adquirir ou alienar por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários, e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; *b)* contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantia real.

*Cinco.* Os membros do Conselho de Gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e constituir mandatários, nos termos do artigo 256.º do Código Comercial.

*Artigo oitavo*

*Um.* A sociedade só se obriga em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Gerência, aos quais são também conferidos poderes, independentemente de qualquer autorização, para a prática dos actos a que se refere o número quatro do artigo anterior.

*Dois.* É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, bem como à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Artigo nono*

*Um.* São, desde já, nomeados, gerente-geral, Ruan Baokang, casado, natural de Fujian, China, de nacionalidade chinesa, e residente em Macau, na Calçada do Tronco Velho, n.ºs 2-8, 16.º andar, F; e vice-gerentes-gerais, Chen Zhongzhi, solteiro, natural de Zhejiang, China, de nacionalidade chinesa, e residente em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 1-L; e Ieong Kong, casado, natural de Hoi Hong, China, de nacionalidade chinesa, e residente em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 1-L.

*Artigo décimo*

O ano social coincide com o ano civil, sendo as contas e o balanço encerrados com referência a trinta e um de Dezembro.

*Artigo décimo primeiro*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral, sendo, a ausência de qualquer deliberação deste órgão, distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

*Artigo décimo segundo*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência prevista no parágrafo anterior poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezassete de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda.*

(Custo desta publicação \$ 1 205,10)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Agência Comercial San Kei,  
Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Julho de 1987, lavrada a folhas 86 v. e seguintes do livro de notas 14-D, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Agência Comercial San Kei, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial San Kei, Limitada», em chinês «San Kei Mao Iek Iao Han Cong Si», e, em inglês «Sanguine Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, números 73 a 75, apartamento número mil quinhentos e três, e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

*Segundo*

*Um.* O seu objecto é o comércio da mais variada gama de mercadorias, nomeadamente têxteis, máquinas ligeiras, louças, artigos de desporto, artigos de papelaria, artigos de porcelana, artigos de tinturaria, etc., importação e exportação e tudo o mais que, sendo legal, for decidido pela assembleia geral.

*Dois.* O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau, ou em qualquer país ou região.

*Terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

«Companhia de Importação e Exportação de Têxteis Nam Kwong, Limitada», uma quota no valor de trinta mil patacas;

«Empresa de Fomento Industrial e Comercial San Wai, Limitada», uma quota no valor de setenta mil patacas.

*Parágrafo único*

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

*Quarto*

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Quinto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, os quais constituirão o Conselho de Administração e poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

*Parágrafo primeiro*

De entre os administradores, a assembleia geral designará um presidente e um gerente-geral, ao qual incumbirá a coordenação das funções executivas.

*Parágrafo segundo*

Os administradores, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir ou alinear por compra, venda, troca, ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários;

b) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantia real;

c) Delegar, nos termos da lei, os poderes que entenderem em qualquer pessoa;

d) Convocar a assembleia geral sempre que o entenda necessário.

*Parágrafo terceiro*

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.



*Sexto*

Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por quaisquer dois elementos da gerência, sendo um do grupo A e outro do grupo B.

*Sétimo*

São, desde já, nomeados administrador-presidente: Ieong Kong; administradores: Liang Yuehao e Liu Chuanxin; e gerente-geral: Xian Yerong. Para os efeitos do artigo sexto, Liang Yuehao e Xian Yerong constituem o Grupo A, os restantes elementos constituem o Grupo B.

*Oitavo*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Nono*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for decidida pela assembleia geral.

*Décimo*

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

*Um.* A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Dois.* As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade fora da sede.

*Décimo primeiro*

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezassete de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 1 138,20)

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### — CERTIFICO

*Um.* Que a fotocópia parcial apensa a este certificado está conforme o original.

*Dois.* Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas quatro, do livro dezasseis F.

*Três.* Que ocupa seis folhas autenticadas com o selo branco e por mim rubricadas, que, na parte não fotocopiada, não há nada que amplie, restrinja ou modifique o conteúdo fotocopiado.

### I — Denominação, sede e duração

#### *Artigo um*

A associação adopta a denominação de «Associação da Igreja dos Irmãos Unidos em Cristo», em inglês «The Church of United Brethren on Christ Association — Macau», e, em chinês «Heong Kong Kei Tok Kao Hip Kei Wui Iao Han Cong Si».

#### *Artigo dois*

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, no n.º 21, da Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, 1.º andar, Macau.

#### *Artigo três*

A Associação durará por tempo indeterminado.

## II — Objectivos

### *Artigo quatro*

*Um.* A Associação não prossegue qualquer lucro ou vantagem económica para os associados, dedicando-se exclusivamente a objectivos religiosos, sociais caritativos e educacionais. Tem como fim a prossecução dos interesses espirituais dos sócios pela propagação e divulgação entre os mesmos dos princípios religiosos dos Evangelhos, promovendo ainda estudos dos mesmos.

*Dois.* Para atingir esses fins, a Associação empreenderá os seguintes objectivos básicos:

a) Incentivar, estabelecer, construir, manter, gerir ou dar apoio ao estabelecimento, à construção, à manutenção, ou à gestão ou crescimento de igrejas e capelas, escolas, hospitais, clínicas, dispensários, maternidades, serviços de enfermagem e serviços médicos, grátis ou

semi-grátis ou ainda quaisquer outras instituições não-lucrativas, religiosas ou de caridade;

b) Providenciar a realização de prelecções, exposições, encontros, cursos, conferências e em geral tudo o que for entendido como necessário para promover o interesse dos sócios e a divulgação directa ou indirecta dos ensinamentos e doutrinas do Evangelho;

c) Estabelecer, garantir, administrar ou contribuir para um fundo de caridade com o objectivo de efectuar doações ou empréstimos a pessoas merecedoras, envolvidas ou ocupadas em actividades educacionais ou religiosas ou que por qualquer forma contribuam ou apoiem instituições ou tarefas religiosas ou de caridade;

d) Garantir serviços que possam promover a beneficência social, estabelecendo, nomeadamente, centros da juventude, lares para crianças, organizações de bem-estar para os idosos e em geral quaisquer outras organizações respeitantes a obras de carácter social.

*Três.* Com o propósito de atingir esses objectivos principais, pode a Associação empreender as seguintes actividades:

a) Emitir, imprimir, publicar, distribuir ou vender livros, publicações periódicas e outros para fomentar os seus objectivos principais;

b) Adquirir a título gratuito ou oneroso, tomar de arrendamento, por permuta ou a qualquer outro título, móveis ou imóveis, qualquer que seja a sua situação e bem assim quaisquer outros direitos independentemente da sua natureza;

c) Ceder, doar, vender, onerar ou a qualquer outro título, alienar, gratuita ou onerosamente, móveis ou imóveis ou direitos a eles relativos ou quaisquer outros direitos, qualquer que seja a sua natureza;

d) Contrair os empréstimos requeridos para a prossecução dos fins da Associação nos termos e condições previamente aprovadas;

e) Investir as disponibilidades da Associação que não sejam necessárias de imediato;

f) Aceitar e receber quaisquer doações de móveis ou imóveis ou outros donativos, contribuições, fundos, etc., de qualquer natureza ou espécie;

g) Efectuar todas as acções necessárias e legais, destinadas a atingir directa

ou indirectamente os objectivos referidos.

#### *Artigo oito*

*Um.* É ilimitado o número de inscrições como sócio da Associação.

*Dois.* Podem ser membros todos os baptizados por esta Igreja ou Igrejas de idêntico credo.

*Três.* A aquisição de qualidade de sócio depende de proposta subscrita pelo próprio, preenchida de acordo com os requisitos e questionário determinados pela Direcção, e de posterior aprovação da admissão pelo mesmo órgão.

*Quatro.* É obrigação dos sócios o empenho, com a melhor das suas capacidades, na prossecução dos fins e objectivos da Associação e o estrito cumprimento das regras e regulamentos internos em vigor.

#### *Artigo nove*

*Um.* Os sócios da Associação podem perder essa qualidade por exoneração ou demissão.

*Dois.* Serão exonerados por decisão da maioria dos membros da Direcção, em reunião especialmente convocada para o efeito, os sócios que, completado processo disciplinar, se mostrem autores de conduta violadora dos princípios, regras e regulamentos da Associação. O membro em causa pode assistir à reunião da Direcção convocada para tomar a decisão, para o que será convocado com a antecedência mínima de um mês, mas não poderá assistir à votação ou tomar parte nos procedimentos regulamentares próprios, excepto se especialmente autorizado.

*Três.* Qualquer sócio pode pedir a sua demissão da Associação, usando um aviso prévio mínimo de um mês, por escrito.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos catorze de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 1 076,40)

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### **Fábrica de Vestuário Tak Lei Son, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Junho de

1987, lavrada a folhas 75 v. e seguintes do livro de notas 15-C, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Fábrica de Vestuário Tak Lei Son, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### *Primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Tak Lei Son, Limitada», em inglês «Tak Lei Son Garment Factory Limited», e, em chinês «Tak Lei Son Chai I Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua Dois do Bairro da Areia Preta, número cinquenta e um, rés-do-chão e sobreloja, Edifício San Mei On, desta cidade, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

#### *Segundo*

O objecto da sociedade é o fabrico e a comercialização de artigos de vestuário, importação e exportação e bem assim o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio, permitido por lei.

#### *Terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### *Quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e outros bens, é de seiscentas mil patacas, equivalentes a três milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

- a) Chan Chick Nung, uma quota de cento e cinquenta mil patacas;
- b) Cheng Mei Woon, uma quota de cento e cinquenta mil patacas;
- c) Ngan, Siu Tung, uma quota de cento e cinquenta mil patacas;
- d) Chan, Keong, uma quota de cento e cinquenta mil patacas.

#### *Parágrafo primeiro*

A quota do sócio Chan Keong é representada pelos valores que cons-

tituem o activo, com exclusão do passivo, do seu estabelecimento industrial designado por Fábrica de Vestuário Tak Lei Son, situado na Rua Dois do Bairro da Areia Preta, número cinquenta e um, rés-do-chão e sobreloja, Edifício San Mei On, inscrito na Direcção dos Serviços de Economia de Macau, conforme o Título de Registo Industrial, número seiscentos e setenta e dois barra oitenta e seis, bem como outras quaisquer licenças e direitos relacionados com o dito estabelecimento, que se transmite para a sociedade. As quotas dos outros sócios são integralmente realizadas em dinheiro.

#### *Parágrafo segundo*

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

#### *Quinto*

A cessão, venda ou alienação de quaisquer quotas, no todo ou em parte, quer a favor de estranhos, quer a favor de outro sócio, depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. No entanto, é dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### *Sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por quatro gerentes.

#### *Parágrafo primeiro*

Para obrigar a sociedade será necessário que os respectivos actos, contratos e documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

#### *Parágrafo segundo*

Basta, porém, a assinatura de um dos membros da gerência para obrigar a sociedade em quaisquer actos de mero expediente.

#### *Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência em exercício e a sociedade poderão constituir mandatários nos termos da lei.

*Parágrafo quarto*

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Chan Chick Nung, Cheng Mei Woon, Ngan, Siu Tung e Chan Keong, os quais exercerão esses cargos sem caução, nem retribuição, e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Parágrafo quinto*

Os gerentes poderão no âmbito do parágrafo primeiro deste artigo proceder à venda, compra, hipoteca, arrendamento de imóveis e confessar devedora a sociedade.

*Sétimo*

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

*Oitavo*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Nono*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Décimo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta da antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 1 236,00)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS  
—  
CERTIFICADO

**Agência Comercial Bestway,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Julho de 1987, lavrada a folhas 45 e seguintes do livro de notas 4-A, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Agência Comercial Bestway, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Bestway, Limitada», em inglês «Bestway Trading Limited», e, em chinês «Pak Wai Mao Iec Iao Han Cong Si», com sede na Rua da Praia Grande, n.º 35, 1.º-A, Edifício «Ka Fai», desta cidade.

*Segundo*

O seu objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio e indústria, permitido por lei, especialmente, o exercício da actividade de agência de viagens turísticas e actividades similares com aquela compatíveis, nos termos do artigo terceiro do Regulamento das Agências de Viagens e Turismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/78/M, de 9 de Setembro.

*Terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) Chu Chac Lam, uma quota de cem mil patacas; b) Chan Mio Leng, uma quota de cinquenta mil patacas.

*Parágrafo único*

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

*Quinto*

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento do outro sócio que terá o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral, com ou sem caução ou retribuição, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente-geral.

*Parágrafo segundo*

É, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Chu Chac Lam.

*Sétimo*

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

*Oitavo*

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Nono*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão destino conforme deliberação da assembleia geral.

*Décimo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer sócio, com antecede-

dência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição de assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Décimo primeiro*

No caso de impedimento da presença de qualquer sócio na assembleia geral, poderá este nomear um sócio representante por simples comunicação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos catorze de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 921,90)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS  
—  
CERTIFICADO

**Asiatec — Consultadoria Técnica,  
Projectos e Coordenação de Investi-  
mentos, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Julho de 1987, lavrada a folhas 44 e seguintes do livro de notas 2-H, para escrituras diversas deste Cartório, foram alterados os artigos segundo, oitavo, nono e décimo do pacto social, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

*Segundo*

A sociedade tem a sede em Macau, na Rua do Doutor Pedro José Lobo, um-três, edifício Luso-Internacional, décimo andar, salas mil e sete - mil e oito, a qual pode ser transferida para outro local por deliberação da assembleia geral.

*Oitavo*

*Um.* A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora

dele, activa e passivamente, competem à gerência, que pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Dois.* A gerência da sociedade é atribuída aos sócios, Rui António Craveiro Afonso, Francisco Guilherme Gonçalves Pereira e Frederico José Estanislau Coutinho Rato, que, desde já, são nomeados gerentes.

*Três.* Os gerentes são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Nono*

*Um.* A sociedade obriga-se em quaisquer actos ou contratos, pela assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Dois.* Nenhum gerente poderá praticar em nome da sociedade quaisquer actos de favor, nomeadamente fianças, avales, abonações, letras de favor ou demais actos estranhos ao seu objecto, que violem a lei, os estatutos e as deliberações da assembleia geral.

*Décimo*

*Um.* A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio:

- a) Por acordo com o respectivo sócio;
- b) No caso de a quota ser objecto de penhor, arresto, penhora, providências cautelares, apreensão ou outra diligência judicial equivalente;
- c) No caso de interdição, inabilitação, falência ou insolvência.

*Dois.* A amortização será feita, na falta de acordo com o titular da quota, quanto ao preço e forma de pagamento, com base no último balanço aprovado, e o respectivo pagamento será feito no prazo de um ano, em prestações semestrais, ficando, de qualquer modo, a importância em dívida a vencer juro legal.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 592,30)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS  
—  
CERTIFICADO

**CSN Agência Comercial de  
Importação e Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Julho de 1987, lavrada a folhas 95 e seguintes do livro de notas 14-D, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «CSN Agência Comercial de Importação e Exportação, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Primeiro*

A sociedade adopta a denominação «CSN Agência Comercial de Importação e Exportação, Limitada», em chinês «CSN Lun Hap Mau Iek Iao Han Cong Si», e, em inglês «CSN United Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número cinquenta e sete, décimo quarto andar, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede quando entender conveniente.

*Segundo*

O seu objecto é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias e especialmente de materiais para construção civil, podendo, mediante deliberação dos sócios, prosseguir outros fins permitidos por lei.

*Terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado.

*Quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e outros bens, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e acha-se dividido em três quotas subscritas pelos seguintes sócios:

- a) «Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada», uma quota de quarenta mil patacas;
- b) «Companhia Internacional de Desenvolvimento Sam Hwa (Importação

— Exportação), Limitada», uma quota de trinta mil patacas;

c) Tin Un, uma quota de trinta mil patacas, sendo esta representada pelos valores que constituem o activo, com exclusão do passivo, do seu estabelecimento comercial, denominado Agência Comercial San Nam Yeong, sito na Rua de Manuel de Arriaga, número seis, Edifício Sam Seng, quinto andar «E», inscrito no Cadastro dos Serviços de Finanças sob o número trinta e um mil, duzentos e sessenta e três.

#### *Parágrafo único*

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

#### *Quinto*

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual terá direito de preferência.

#### *Sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um Conselho de Gerência composto por um gerente-geral um subgerente-geral e um gerente.

#### *Sétimo*

Um. É nomeado gerente-geral a sócia «Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada», a qual é representada, isolada ou

conjuntamente, no exercício desse cargo e nas reuniões da assembleia geral pelos mandatários a seguir indicados e que formam o grupo A:

Ming Xiaoguang, casado, natural de Jilin, China, de nacionalidade chinesa;

Wu Wenkui, solteiro, maior, natural de Beijing, China, de nacionalidade chinesa;

Liu Fayun, solteiro, maior, natural de Sichuan, China, de nacionalidade, todos residentes em Macau, na Rua da Praia Grande, número nove, primeiro andar «A»;

Dois. É nomeado subgerente-geral a sócia «Companhia Internacional de Desenvolvimento Sam Hwa (Importação-Exportação), Limitada», sendo esta representada no exercício do respectivo cargo e nas reuniões da assembleia geral por Lee Kyung Il, solteiro, maior, natural de Beijing, China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, número cinquenta e sete, Edifício Holland Garden, quinto andar «P», e que se integra no grupo B;

Três. É nomeado gerente o sócio Tin Un que representa o grupo C.

#### *Parágrafo primeiro*

Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos, incluindo os inerentes à realização das operações de comércio externo, contratos ou documentos se mostrem assinados com duas assinaturas:

a) A de um membro do grupo A em conjunto com a do membro do grupo B; ou

b) A de um membro do grupo A em conjunto com a do membro do grupo C.

#### *Parágrafo segundo*

Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um membro de qualquer grupo.

#### *Parágrafo terceiro*

Em nenhum caso, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos negócios da sociedade.

#### *Parágrafo quarto*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e constituir mandatários da sociedade.

#### *Oitavo*

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescreva outra forma de convocação.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezoito de Julho de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

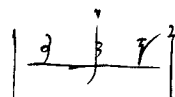
(Custo desta publicação \$ 1 163,90)

## BANCO DA CHINA — MACAU

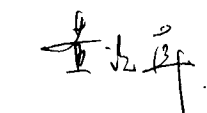
## Balancete do Razão, em 30 de Junho de 1987

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa	\$121,050,494.54	
11	Depósitos no Instituto Emissor	98,064,233.76	
12	Valores a cobrar	8,484,998.29	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	2,558,185.71	
14	Depósitos à ordem no exterior	3,006,875,587.81	
15	Ouro e prata	688,670.52	
16	Outros valores	13,103.40	
20	Crédito concedido	3,808,220,845.45	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	161,110,301.68	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,312,633,829.47	
23	Ações, obrigações e quotas	53,801,000.00	
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	8,141,128.32	
29	Outras aplicações	58,403.800.00	
301+311	Depósitos à ordem		\$2,087,148,182.72
302+312	Depósitos com pré-aviso		39,428,599.06
303+313	Depósitos a prazo		4,116,299,608.40
32	Recursos de instituições de crédito no Território		82,880,455.06
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		1,774,081,300.16
35	Empréstimos por obrigações		
36	Cretores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		13,938,719.17
38	Cretores		19,564,947.20
39	Exigibilidades diversas		104,327,472.96
40	Participações financeiras	26,000,824.00	
41	Imóveis	52,287,250.23	
42	Equipamento	30,147,238.56	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso	6,345,080.95	
49	Outros valores imobilizados	840,961.89	
50-59	Contas internas e de regularização	1,659,941,343.70	1,577,383,569.36
62	Provisões para riscos diversos		59,288,960.95
60	Capital de maneo		515,000,000.00
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	207,704,593.24	
8	Proveitos por natureza		233,971,656.48
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	890,109,491.90	
92	Valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados	479,459,874.09	
94	Créditos abertos	1,434,223,032.52	
90	Cretores por valores recebidos em depósito		
91	Cretores por valores recebidos para cobrança		890,109,491.90
92	Cretores por valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados		479,459,874.09
94	Devedores por créditos abertos		1,434,223,032.52
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	449,764,350.46	449,764,350.46
	<b>T O T A I S</b>	<b>\$13,876,870,220.49</b>	<b>\$13,876,870,220.49</b>

O Administrador,

  
 Vong Ham-Hin

O Chefe da Contabilidade,

  
 Wong Chun-Ping

## BANK OF CREDIT AND COMMERCE INTL (O/S) LTD.

## Balancete do Razão, em 30 de Junho de 1987

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
- Patacas	1,167,621.06	
- Moedas externas	1,670,272.37	
Deposito à ordem no Instituto Emissor		
- Patacas	3,195,936.44	
- Moedas externas		
Valores a cobrar	3,035,280.07	
Depositos à ordem noutras instituições de crédito no Território	413,573.46	
Depósitos à ordem no exterior	994,034.07	
Ouro e prata		
Outros valores	4,820.56	
Crédito concedido	274,006,566.42	
Aplicações em instituições de crédito no Território	6,013,761.09	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	10,885,053.84	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	7,130.45	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		4,265,834.08
- Patacas		9,083,007.96
- Moedas externas		
Depósitos com pre-aviso		
- Patacas		1,819,391.98
- Moedas externas		
Depositos a prazo		10,042,840.53
- Patacas		164,849,069.06
- Moedas externas		
Recursos de instituições de crédito no Território		8,820,714.19
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Cretores por recursos consignados		162,467.89
Cheques a ordens a pagar		3,676,542.06
Cretores		
Exigibilidade diversas		
Participações financeiras	3,986,220.00	120,293,700.00
Imóveis	7,210,168.02	
Equipamento	1,067,093.25	
Custos pluriennais		
Despesas de instalação	634,254.75	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	868,946,921.68	823,687,260.91
Provisões para riscos diversos		
Capital		30,000,000.00
Reserva legal		2,791,569.51
Reserva estatutária		2,267,138.11
Outras reservas		
Resultados transitados de exercicios anteriores		
Custos por natureza	30,963,277.18	
Proveitos por natureza		32,442,448.52
Valores recebidos em depósitos		
Valores recebidos para cobrança	6,002,426.38	
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados	25,764,765.59	
Devedores por créditos abertos	15,631,310.69	
Cretores por valores recebidos em depósito		6,002,426.37
Cretores por valores recebidos para cobrança		
Cretores por valores recebidos em caução		
Garantias a avales prestados		25,764,765.59
Créditos abertos		15,631,310.62
Outras contas extrapatrimoniais	174,915,888.65	174,915,888.64
<b>T O T A L S</b>	<b>1,436,516,376.02</b>	<b>1,436,516,376.02</b>

O ADMINISTRADOR

IKRAM RASHEED

O CHEFE DE CONTABILIDADE

S. R. MAIR

## BANCO DO ORIENTE, S. A. R. L.

## Balancete do Razão, em 30 de Junho de 1987

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	2,702,158.65	
. Moedas externas	2,971,118.55	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	4,797,105.36	
. Moedas externas		
Valores a cobrar	3,304,340.94	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	918,959.30	
Depósitos à ordem no exterior	1,465,798.12	
Ouro e prata		
Outros valores	583,534.70	
Crédito concedido	156,346,527.38	
Aplicações em instituições de crédito no Território	53,198,197.85	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	22,659,999.68	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	120,676.38	
Outras aplicações	196,594.86	
Depósitos à ordem		61,174,882.27
. Patacas		36,887,014.53
. Moedas externas		
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		
. Moedas externas		
Depósitos a prazo		34,530,713.38
. Patacas		113,138,705.81
. Moedas externas		1,457,373.33
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		4,068,358.86
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		779,742.92
Credores		29,140.00
Exigibilidades diversas		278,582.10
Participações financeiras	400,000.00	
Imóveis	8,916,356.49	
Equipamento	1,722,154.09	
Custos pluriénais	6,848.65	
Despesas de instalação	78,449.58	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	25,588.70	
Contas internas e de regularização	40,480,750.81	6,478,736.94
Provisões para riscos diversos		6,908,000.00
Lucros e Perdas	2,106.29	86,845.00
Capital		30,000,000.00
Reserva legal		1,173,947.42
Reserva estatutária		
Outras reservas		4,733,685.34
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	10,061,583.33	
Proveitos por natureza		9,233,121.81
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	37,269,295.95	
Valores recebidos em caução	454,136,743.34	
Devedores por garantias e avales prestados	17,050,097.54	
Devedores por créditos abertos	8,756,621.74	
Credores por valores recebidos em depósito		37,269,295.95
Credores por valores recebidos para cobrança		454,136,743.34
Credores por valores recebidos em caução		17,050,097.54
Garantias e avales prestados		8,756,621.74
Créditos abertos		7,750,409.72
Outras contas extrapatrimoniais	7,750,409.72	
<b>T O T A I S</b>	<b>835,922,018.00</b>	<b>835,922,018.00</b>

DIRECÇÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

O CHEFE DA CONTABILIDADE

  
 FLORENTINO ANTONIO FRANCO RODRIGUES  
 DIRECTOR ADJUNTO

  
 LUIS DA ROSA DE SOUSA



## BANCO LUSO INTERNACIONAL, S. A. R. L.

Balancete do Razão, em 30 de Junho de 1987

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
<b>Caixa</b>		
. Patacas	5.926.918,40	
. Moedas externas	8.496.930,47	
<b>Depósitos no Instituto Emissor</b>		
. Patacas	8.435.557,03	
. Moedas externas		
<b>Valores a cobrar</b>	3.176.107,92	
<b>Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território</b>	6.967.264,64	
<b>Depósitos à ordem no exterior</b>	5.326.218,30	
<b>Ouro e prata</b>		
<b>Outros valores</b>	75.323,64	
<b>Crédito concedido</b>	419.978.538,05	
Aplicações em instituições de crédito no Território	3.897.506,28	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	160.966.240,79	
Acções, obrigações e quotas	16.600.057,30	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		42.083.892,58
. Moedas externas		56.657.419,20
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		400.000,00
. Moedas externas		445.562,23
Depósitos a prazo		
. Patacas		54.283.049,23
. Moedas externas		344.629.067,25
Recursos de instituições de crédito no Território		188.826,37
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		90.273.280,10
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		3.489.425,13
Credores		248.573,63
Exigibilidades diversas		4.997.431,46
Participações financeiras		
Imóveis	67.056.160,52	
Equipamento	9.173.514,54	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	47.003.089,12	49.407.581,75
Provisões para riscos diversos		4.914.718,69
Capital		100.000.000,00
Reserva legal		6.752.349,65
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		3.417.091,21
Custos por natureza	23.464.275,12	
Proveitos por natureza		24.355.433,64
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	5.053.937,01	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	6.533.479,89	
Créditos abertos	39.900.317,61	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		5.053.937,01
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		6.533.479,89
Devedores por créditos abertos		39.900.317,61
Outras contas extrapatrimoniais	1.662.364,13	1.662.364,13
<b>T O T A I S</b>	<b>839.693.800,76</b>	<b>839.693.800,76</b>

O Administrador,


  
Ip Kai Ming

O Chefe da Contabilidade,


  
Fung Shun Kin

## BANCO COMERCIAL DE MACAU

Balancete do Razão, em 30 de Junho de 1987

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
Patacas	1.780.839.85	
Moedas externas	1.847.992.11	
Depósitos no Instituto Emissor		
Patacas	5.853.335.64	
Valores a cobrar	7.254.543.27	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território		407.617.62
Depósitos à ordem no exterior	32.853.127.31	
Ouro e prata		
Outros valores	241.722.25	
Crédito concedido	348.778.562.65	
Aplicações em instituições de crédito no Território	79.034.469.09	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	69.004.317.13	
Ações, obrigações e quotas	12.078.651.69	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	263.401.97	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
Patacas		73.821.262.51
Moedas externas		46.389.121.84
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		4.782.340.18
Moedas externas		4.045.565.99
Depósitos a prazo		
Patacas		93.898.263.80
Moedas externas		211.523.643.31
Recursos de instituições de crédito no Território		12.742.627.59
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		50.771.900.00
Empréstimos por obrigações		
Cretores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		186.298.16
Cretores		13.053.639.95
Exigibilidades diversas		321.892.02
Participações financeiras	1.706.516.85	
Imóveis	22.264.043.20	
Equipamento	2.855.691.64	
Custos plurienais	660.484.54	
Despesas de instalação	462.074.72	
Imobilizações em curso	378.625.00	
Outros valores imobilizados	57.948.28	
Contas internas e de regularização	2.700.248.74	4.080.563.20
Provisões para riscos diversos		1.335.000.16
Capital		60.000.000.00
Reserva legal		1.207.360.04
Reserva de reavaliação		
Reserva estatutária		
Outras reservas		4.770.954.84
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Lucros e perdas	351.736.51	30.132.50
Custos por natureza	18.467.038.61	
Proveitos por natureza		26.342.422.58
Valores recebidos em depósito	5.757.294.50	
Valores recebidos para cobrança	56.487.783.97	
Valores recebidos em caução	765.658.373.44	
Garantias e avales prestados		77.056.557.41
Créditos abertos		61.203.317.81
Cretores por valores recebidos em depósito		5.757.294.50
Cretores por valores recebidos para cobrança		56.487.783.97
Cretores por valores recebidos em caução		765.658.373.44
Devedores por garantias e avales prestados	77.056.557.41	
Devedores por crédito abertos	61.203.317.81	
Outras contas extrapatrimoniais	73.755.848.37	73.755.848.37
TOTAIS .....	1.649.222.164.17	1.649.222.164.17

PEL' O DIRECTOR-GERAL,

JORGE MILTA DE MATOS PACHECO

O CHEFE DA CONTABILIDADE,

MÁRIO COELHO MADEIRA

## BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.

## Balancete do Razão, em 30 de Junho de 1987

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	12,898,812.05	
. Moedas externas	29,308,849.07	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	41,743,499.04	
. Moedas externas		
Valores a cobrar	27,042,176.56	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	12,689,578.83	
Depósitos à ordem no exterior	591,565,550.83	
Ouro e prata	8,089,702.40	
Outros valores	126,877.80	
Crédito concedido	1,302,699,013.95	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	16,034,600.00	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	183,000,488.76	
Outras aplicações	320,040,875.00	
Depósitos à ordem		
. Patacas		278,486,723.59
. Moedas externas		500,797,334.75
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		5,000.00
. Moedas externas		7,292,345.41
Depósitos a prazo		
. Patacas		200,628,576.74
. Moedas externas		1,201,919,611.78
Recursos de instituições de crédito no Território		9,091,809.68
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		24,817,388.57
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		4,447,006.70
Credores		12,448,853.62
Exigibilidades diversas		147,096,671.15
Participações financeiras	15,487,473.50	
Imóveis	41,737,310.14	
Equipamento	19,211,416.97	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	470,760,229.41	479,894,916.03
Provisões para riscos diversos		22,201,071.68
Capital		160,000,000.00
Reserva legal		31,100,000.00
Reserva estatutária		
Outras reservas		1,578.90
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	68,268,028.15	
Proveitos por natureza		80,475,593.86
Valores recebidos em depósito	23,863,821.36	
Valores recebidos para cobrança	373,536.67	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	25,269,590.45	
Créditos abertos	68,485,221.80	
Credores por valores recebidos em depósito		23,863,821.36
Credores por valores recebidos para cobrança		373,536.67
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados		25,269,590.45
Devedores por créditos abertos		68,485,221.80
Outras contas extrapatrimoniais	78,353,392.10	78,353,392.10
<b>T O T A I S</b>	<b>3,357,050,044.84</b>	<b>3,357,050,044.84</b>

O Administrador

(SOE KOK CHEONG)

O Chefe da Contabilidade

(TAM KAM KONG)

## BANCO WENG HANG, S. A. R. L. — MACAU

## Balancete do Razão, em 30 de Junho de 1987

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
	MOP	MOP
Caixa		
· Patacas	4,580,132.62	
· Moedas externas	7,474,862.66	
Depósitos no Instituto Emissor		
· Patacas	10,395,391.92	
· Moedas externas	2,065,490.56	
Valores a cobrar	3,288,257.39	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	5,137,975.34	
Depósitos à ordem no exterior	26,740,405.09	
Ouro e prata	25,734.00	
Outros valores	17,575.25	
Crédito concedido	288,088,541.88	
Aplicações em instituições de crédito no Território	27,750,858.76	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	287,793,438.20	
Acções, obrigações e quotas	890,000.00	
Aplicações de recursos consignados	-	
Devedores	61,113.09	
Outras aplicações	1,030,000.00	
Depósitos à ordem		63,779,007.60
· Patacas		147,165,939.76
· Moedas externas		
Depósitos com pré-aviso		-
· Patacas		-
· Moedas externas		
Depósitos a prazo		40,339,940.21
· Patacas		319,795,418.15
· Moedas externas		164,151.05
Recursos de instituições de crédito no Território		-
Recursos de outras entidades locais		-
Empréstimos em moedas externas		-
Empréstimos por obrigações		-
Cretores por recursos consignados		-
Cheques e ordens a pagar		5,297,417.03
Cretores		8,631,992.83
Exigibilidades diversas		1,269,613.61
Participações financeiras	-	
Imóveis	5,667,207.91	
Equipamento	4,770,395.82	
Custos pluriennais	-	
Despesas de instalação	-	
Imobilizações em curso	3,587,851.69	
Outros valores imobilizados	-	
Contas internas e de regularização	3,293,438.22	5,756,986.21
Provisões para riscos diversos		6,030,832.68
Capital		40,000,000.00
Reserva legal		16,100,000.00
Reserva estatutária		-
Outras reservas		24,300,000.00
Resultados transitados de exercícios anteriores		433,573.08
Custos por natureza	20,806,106.36	
Proveitos por natureza		24,399,904.55
Valores recebidos em depósito	-	
Valores recebidos para cobrança	14,555,635.49	
Valores recebidos em caução	453,441,992.81	
Garantias e avales prestados	7,221,677.73	
Créditos abertos	7,807,858.48	
Cretores por valores recebidos em depósito		-
Cretores por valores recebidos para cobrança		14,555,635.49
Cretores por valores recebidos em caução		453,441,992.81
Devedores por garantias e avales prestados		7,221,677.73
Devedores por créditos abertos		7,807,858.48
Outras contas extrapatrimoniais	8,726,101.86	8,726,101.86
TOTAIS	<u>1,195,218,043.13</u>	<u>1,195,218,043.13</u>

O Administrador

O Chefe da Contabilidade.



MR. NG KAI CHEONG



MR. WONG HOU KONG

**BANCO PINTO & SOTTO MAYOR — MACAU****Balancete do Razão, em 30 de Junho de 1987**

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa .....	50.20	
101	. Patacas .....		
102 + 103	. Moedas externas .....		
11	Depósitos no Instituto Emissor .....		
111	. Patacas .....		
112	. Moedas externas .....		
12	Valores a cobrar .....		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território .....	26.976.67	
14	Depósitos à ordem no exterior .....	3.412.769.25	
15	Ouro e prata .....		
16	Outros valores .....		
20	Crédito concedido .....	1.584.953.634.52	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território .....	2.634.700.00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior .....	34.784.682.50	
23	Acções, obrigações e quotas .....		
24	Aplicações de recursos consignados .....	321.104.000.00	
28	Devedores .....	23.364.00	
29	Outras aplicações .....	262.625.267.24	
	Depósitos à ordem .....		
301	. Patacas .....		
311	. Moedas externas .....		
	Depósitos com pré-aviso .....		
302	. Patacas .....		
312	. Moedas externas .....		
	Depósitos a prazo .....		
303	. Patacas .....		
313	. Moedas externas .....		1.528.529.382.98
32	Recursos de instituições de crédito no Território .....		351.802.322.95
33	Recursos de outras entidades locais .....		
34	Empréstimos em moedas externas .....		
35	Empréstimos por obrigações .....		
36	Cretores por recursos consignados .....		321.104.000.00
37	Cheques e ordens a pagar .....		
38	Cretores .....		
39	Exigibilidades diversas .....		9.157.60
40	Participações financeiras .....		
41	Imóveis .....	4.201.984.70	
42	Equipamento .....	1.044.189.57	
43	Custos plurienais .....		
44	Despesas de instalação .....	62.069.43	
45	Imobilização em curso .....		
46	Outros valores imobilizados .....		
50 - 59	Contas internas e de regularização .....	82.262.353.34	84.751.167.28
62	Provisões para riscos diversos .....		7.135.000.00
60	Capital .....		
611	Reserva legal .....		
613	Reserva estatutária .....		
612 + 619	Outras reservas .....		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores .....		
7	Custos por natureza .....	59.556.529.14	
8	Proveitos por natureza .....		63.361.539.75
90	Valores recebidos em depósito .....		
91	Valores recebidos para cobrança .....		
92	Valores recebidos em caução .....		
93	Devedores por garantias e avals prestados .....	1.626.408.31	
94	Devedores por créditos abertos .....	11.769.721.34	
90	Cretores por valores recebidos em depósito .....		
91	Cretores por valores recebidos para cobrança .....		
92	Cretores por valores recebidos em caução .....		
93	Garantias e avals prestados .....		1.626.408.31
94	Créditos abertos .....		11.769.721.34
95 - 99	Outras contas extrapatrimoniais .....	175.743.387.52	175.743.387.52
	<b>TOTAIS .....</b>	<b>2.545.832.087.73</b>	<b>2.545.832.087.73</b>

**BANCO PINTO & SOTTO MAYOR**

Journal de Macau  
O Director Geral

Lúcio Carvalho dos Santos

O Chefe da Contabilidade,

Long Iau Peng  
Long Iau Peng

## BANCO PORTUGUÊS DO ATLÂNTICO — MACAU

Balancete do Razão, em 30 de Junho de 1987

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CRÉDITOS
Caixa		
. Patacas	82.406.60	
. Moedas externas	1.519.04	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	415.528.92	
. Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	257.455.78	
Depósitos à ordem no exterior	1.365.642.64	
Ouro e prata		
Outros valores	700.00	
Crédito concedido	1.721.839.395.53	
Aplicações em instituições de crédito no Território	142.438.400.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	541.078.460.00	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	260.961.94	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		8.087.93
. Moedas externas		680.154.08
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		
. Moedas externas		597.353.56
Depósitos a prazo		
. Patacas		56.492.24
. Moedas externas		2.056.876.840.89
Recursos de instituições de crédito no Território		331.053.723.44
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Cretores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		
Cretores		86.428.71
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	467.248.45	
Custos plurienais	435.646.55	
Despesas de instalação	141.847.67	
Imobilizações em curso	3.049.999.94	
Outros valores imobilizados	14.599.00	
Contas internas e de regularização	33.164.153.51	42.748.546.63
Provisões para riscos diversos		9.347.889.13
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Lucros e perdas	8.507.73	144.746.47
Custos por natureza	77.682.415.56	
Proventos por natureza		81.104.625.78
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução	741.327.940.55	
Garantias e avais prestados		63.610.001.14
Créditos abertos		112.401.789.30
Cretores por valores recebidos em depósito		
Cretores por valores recebidos para cobrança		
Cretores por valores recebidos em caução		741.327.940.55
Devedores por garantias e avais prestados	63.610.001.14	
Devedores por créditos abertos	112.401.789.30	
Operações a prazo	1.993.617.618.23	1.993.617.618.23
Outras contas extrapatrimoniais	143.928.434.74	143.928.434.74
<b>T O T A I S</b>	<b>5.577.590.672.82</b>	<b>5.577.590.672.82</b>

O TÉCNICO DE CONTAS  
MÁRIO SORIANO MADEIRA

*Mário Soriano Madeira*

O DIRECTOR DA SUCCURSAL  
MARCELINO OLO

*Marcelino Olo*

## BANQUE NATIONALE DE PARIS

## Balancete para publicação trimestral, em 30 de Junho de 1987

CODIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	. Patacas	465,274.64	-
102+103	. Moedas externas	1,104,044.86	-
11	Depósitos no Instituto Emissor		
111	. Patacas	3,160,311.97	-
112	. Moedas externas	-	-
12	Valores a cobrar	-	-
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	202,723.62	-
14	Depósitos à ordem no exterior	1,072,385.88	-
15	Ouro e prata	-	-
16	Outros Valores	-	-
20	Crédito concedido	258,542,002.92	-
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	310,962,986.60	-
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,106,813,521.65	-
23	Acções, obrigações e quotas	-	-
24	Aplicações de recursos consignados	-	-
28	Devedores	95,197.20	-
29	Outras aplicações	-	-
	Depósitos à ordem		
301	. Patacas	-	2,232,343.07
311	. Moedas externas	-	10,224,022.46
	Depósitos com pré-aviso		
302	. Patacas	-	-
312	. Moedas externas	-	6,072,999.19
	Depósitos a prazo		
303	. Patacas	-	3,866,106.13
313	. Moedas externas	-	188,517,979.93
32	Recursos de instituições de crédito no Território	-	20,635,016.36
33	Recursos de outras entidades locais	-	-
34	Empréstimos em moedas externas	-	1,413,049,567.39
35	Empréstimos por obrigações	-	-
36	Credores por recursos consignados	-	-
37	Cheques e ordens a pagar	-	567,682.08
38	Credores	-	955,928.30
39	Exigibilidades diversas	-	156,017.32
40	Participações financeiras	-	-
41	Imóveis	-	-
42	Equipamento	327,139.98	-
43	Custos plurienais	-	-
44	Despesas de instalação	116,924.70	-
45	Imobilizações em curso	-	-
49	Outros valores imobilizados	-	-
50-59	Contas internas e de regularização	2,287,427.99	1,552,878.92
62	Provisões para riscos diversos	-	2,514,159.56
60	Capital	-	30,000,000.00
611	Reserva legal	-	1,257,177.06
613	Reserva estatutária	-	-
612+619	Outras reservas	-	-
63	Resultados transitados de exercícios anteriores	-	1,594,101.41
7	Custos por natureza	32,045,164.90	-
8	Proveitos por natureza	-	33,999,127.73
90	Valores recebidos em depósito	-	-
91	Valores recebidos para cobrança	21,007,182.51	-
92	Valores recebidos em caução	6,553,124.03	-
93	Garantias e avales prestados	17,031,529.28	-
94	Créditos abertos	124,752,276.93	-
90	Credores por valores recebidos em depósito	-	-
91	Credores por valores recebidos para cobrança	-	21,007,182.51
92	Credores por valores recebidos em caução	-	6,553,124.03
93	Devedores por garantias e avales prestados	-	17,031,529.28
94	Devedores por créditos abertos	-	124,752,276.93
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	281,736,684.88	281,736,684.88
	T O T A I S	2,168,275,904.54	2,168,275,904.54

O Administrador,

MR. MICHEL PIANO

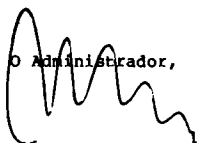
O Chefe da Contabilidade,

MR. JOHNNY LI

**BANCO FONSECAS & BURNAY****Sucursal de Macau****Balancete do Razão, em 30 de Junho de 1987**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	518.24	
. Moedas externas		
Depósito à ordem no Instituto Emissor		
. Patacas		
. Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	150,473.02	
Depósitos à ordem no exterior	2,342,576.24	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	709,825,318.08	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	80,276,000.00	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	198,897.20	
Outras aplicações		
Depósitos a ordem		
. Patacas		
. Moedas externas		
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		
. Moedas externas		
Depósitos a prazo		
. Patacas		
. Moedas externas		616,362,529.67
Recursos de instituições de crédito no Território		165,585,149.01
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Cretores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		
Cretores		391,295.82
Exigibilidade diversas		59,871.26
Participações Financeiras		
Imóveis	4,068,440.00	
Equipamento	477,516.24	
Custos plurienais	205,966.80	
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	7,053,754.50	18,382,685.41
Provisões para riscos diversos		4,000,000.00
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados do exercício anteriores	1,072,207.91	
Custos por natureza	23,445,666.58	
Proveitos por natureza		24,335,803.64
Valores recebidos em depósitos		
Valores recebidos para cobrança	48,815,732.51	
Valores recebidos em caução	508,717.00	
Devedores por garantias e avales prestados	50,719,113.98	
Devedores por créditos abertos	3,974,952.51	
Cretores por valores recebidos em depósito		
Cretores por valores recebidos para cobrança		48,815,732.51
Cretores por valores recebidos em caução		508,717.00
Garantias e avales prestados		50,719,113.98
Créditos abertos		3,974,952.51
Outras contas extrapatrimoniais	3,600,000.00	3,600,000.00
<b>T O T A I S</b>	<b>936,735,850.81</b>	<b>936,735,850.81</b>

O Administrador,



James Mair

p.p. O Chefe da Contabilidade,



Patrícia J. de Souza





## S O F I D E M A

SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S. A. R. L.

Balancete do Razão Geral, em 30 de Junho de 1987

Código	Designação das contas	Saldos	
		Devedores	Credores
10	Caixa	\$ 1 000,00	—
14	Depósito em inst. de crédito no Território	\$ 71 681,00	\$ 606,00
20	Crédito concedido	\$ 15 470 094,00	—
21	Aplicações em inst. de crédito no Território	\$ 5 537 280,00	—
27	Aplicações recursos consignados	\$ 11 118 702,00	—
28	Devedores	\$ 10 629,90	—
32	Rec. de inst. de crédito no Território	—	\$ 5 919 102,80
36	Credores por recursos consignados	—	\$ 11 118 702,00
38	Credores	—	\$ 2 054,00
39	Exigibilidades diversas	—	\$ 2 417,50
42	Equipamento	\$ 334 552,70	\$ 135 940,80
43	Custos plurienais	\$ 158 925,70	\$ 158 925,70
44	Despesas de instalação	\$ 281 204,10	\$ 281 204,10
49	Outros valores de imobilização	\$ 980,00	\$ 16,20
53	Receitas antecipadas	—	\$ 4 814,10
55	Custos a pagar	—	\$ 51 285,50
56	Proveitos a receber	\$ 95 219,60	—
58	Outras contas de regularização	\$ 7 210,10	—
59	Outras contas internas	\$ 15 159 952,20	\$ 15 159 952,20
60	Capital	—	\$ 15 000 000,00
61	Reservas	—	\$ 128 388,30
62	Provisões para riscos em curso	—	\$ 135 960,00
63	Resultados transitados de exercícios anteriores	—	\$ 1 047,10
65	Lucros e perdas	\$ 5 312,40	\$ 6 905,30
66	Resultados do exercício	—	—
70	Custos de operações passivas	\$ 83 828,20	—
71	Custos com o pessoal	\$ 36 781,00	—
72	Fornecimentos de terceiros	\$ 1 992,90	—
73	Serviços de terceiros	\$ 334 350,90	—
74	Outros custos de actividade	\$ 844,30	—
75	Impostos	\$ 37 578,80	—
77	Dotações para amortizações	\$ 20 466,90	—
80	Proveitos de operações activas	—	\$ 661 265,10
<i>Totais .....</i>		\$ 48 768 586,70	\$ 48 768 586,70

Macau, 30 de Junho de 1987.

O Responsável pela Contabilidade,  
Gabinete de Fiscalidade e Auditoria,  
*R. Viegas Vaz*

SOFIDEMA

Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S. A. R. L.,

*Michel Piano*  
*Cheang Chi Keong*

# IMPRESA OFICIAL DE MACAU

## Publicações à venda

<b>Arquivos de Macau:</b> Vol. I, n.º 1 (Junho de 1929) — \$ 5,00; Vol. I, n.º 2 (Julho de 1929) — \$ 5,00; Vol. I, n.º 3 (Agosto de 1929) — \$ 5,00; 2.ª Série, Vol. I, n.º 6 (Nov./Dez. de 1941) — \$ 8,00; 3.ª Série, Vols. I a XXXII (1964 a 1979) — \$ 8,00 cada exemplar; I Tomo (Janeiro de 1981) — \$ 30,00; II Tomo — \$ 30,00; Tomos I e II (Janeiro/Dezembro de 1982) — \$ 60,00.	<b>Índice Alfabético do «Boletim Oficial» de Macau (1983)</b> .....\$ 10,00	4.º volume (4.º edição).....\$ 10,00
<b>Catálogo de Tipos</b> .....\$ 25,00	<b>Jogo Ilícito e Usura nos Casinos</b> .....\$ 3,00	5.º volume (3.º edição).....\$ 10,00
<b>Código do Registo Civil — Decreto-Lei n.º 61/83/M, de 30 de Dezembro</b> .....\$ 20,00	<b>Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:</b>	6.º volume (2.º edição).....\$ 10,00
<b>Comissão de Classificação dos Espectáculos</b> .....\$ 3,00	Leis (1978).....esgotado	<b>Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento</b> .....\$ 4,00
<b>Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro)</b> .....\$ 25,00	Leis (1979).....\$ 15,00	<b>Regimento Penal das Sociedades Secretas</b> .....\$ 3,00
<b>Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa)</b> .....\$ 15,00	Leis (1980).....\$ 20,00	<b>Regimento da Assembleia Legislativa (alteração)</b> .....\$ 3,00
<b>Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos</b> .....\$ 3,00	Leis (1981).....\$ 20,00	<b>Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês)</b> .....\$ 4,00
<b>Dicionário Chinês-Português:</b>	Decretos-Leis (1978).....\$ 15,00	<b>Regimento do Conselho Consultivo</b> .....\$ 2,00
Formato 19,3 x 13,5 cms.....\$ 80,00	Decretos-Leis (1979).....\$ 30,00	<b>Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês)</b> .....\$ 5,00
Formato 13,7 x 9,7 cms.....\$ 35,00	Decretos-Leis (1980).....\$ 20,00	<b>Regulamento dos Bairros Sociais</b> .....\$ 2,00
<b>Dicionário Português-Chinês:</b>	Decretos-Leis (1981).....\$ 30,00	<b>Regulamento de Disciplina Militar</b> .....\$ 3,00
Formato 13,7 x 9,7 cms.....\$ 50,00	Portarias (1978).....\$ 15,00	<b>Regulamento do Ensino Infantil</b> .....\$ 3,00
<b>Estatuto do Funcionalismo Ultramarino</b> .....\$ 30,00	Portarias (1979).....\$ 15,00	<b>Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau</b> .....\$ 2,00
<b>Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) 3.ª edição (1986)</b> .....\$ 10,00	Portarias (1980).....\$ 25,00	<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue)</b> .....\$ 5,00
<b>Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/ Legislação subsidiária</b> .....\$ 10,00	Portarias (1981).....\$ 20,00 (Em volume único)	<b>Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972)</b> .....\$ 5,00
	1982.....\$ 100,00	<b>Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses</b> .....\$ 2,00
	1983.....esgotado	<b>Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais</b> .....\$ 2,00
	1984.....\$ 150,00	<b>Regulamento dos Serviços da Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau</b> .....\$ 2,00
	1985 (em 3 volumes)	<b>Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais</b> .....\$ 1,00
	I volume.....\$ 25,00	<b>Tabela Geral do Imposto do Selo (Edição actualizada)</b> .....\$ 15,00
	II volume.....\$ 120,00	
	III volume.....\$ 75,00	
	<b>Legislação do Trabalho (edição bilingue)</b> .....\$ 25,00	
	<b>Lei da Nacionalidade (edição bilingue)</b> .....\$ 15,00	
	<b>Lei de Terras</b> .....esgotado	
	<b>Lei de Terras (em chinês)</b> .....\$ 5,00	
	<b>Licença para estabelecimento de garagem</b> .....\$ 2,00	
	<b>Meteorology of China (The), pelo P.º E. Gherzi:</b>	
	I volume (424 páginas).....\$ 15,00	
	II volume (89 mapas e gráficos e mais de 100 páginas).....\$ 15,00	
	<b>Método de Português para uso nas escolas chinesas, por Monseñor António André Ngan:</b>	
	1.º volume (13.ª edição).....\$ 3,00	
	2.º volume (6.ª edição).....\$ 3,00	
	3.º volume (5.ª edição).....\$ 5,00	

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 65,60  
正 毫 六 元 五 十 六 銀 價 張 本  
IMPRESA OFICIAL DE MACAU

